ANNO LV NUMERO 112 — SEXTA FEIRA 16 DE MAIO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Diversos preceitos de economia domestica

A escolha das rolhas tem grande importancia: a cortiça deve ser macia, bem unida, sem intersticios nem nós.

As rolhas devem ser sempre novas, por que as velhas tem sempre um cheiro máo; embora retalhadas, e, sendo sujeitas ao mofo, podem estragar o vinho.

A rolha não deve penetrar facilmente no gargalo da garrafa, mas sim deve exigir esforço para entrar. Não deve se deixar mais de um a dous centimetros entre a rolha e o vinho. Para melhor fazer entrar a rolha deve-se molhal-a, não em agua, mas no mesmo vinho com que se tiver de encher as garrafas, para o que se reservará um pouco delle, posto n'uma bacia.

Ha machinas de arrolhar, que praticam esta operação melhor do que podem fazel-o os meios ordinarios.

— Para tampar bem hermeticamente as garrafas, depois destas arrolhadas, costuma-se pôr-lhe por cima uma massa, especie de pêz, que tem ainda a vantagem de preservar as rolhas dos insectos.

Eis a receita do melhor pêz:

Pêz resinoso	1.000 grammas
Pêz de Burgonha	500 »
Cera amarella	250 »
Betume vermelho	125 »

Funde-se tudo n'uma cassarola de ferro, retirando-se do fogo quando começa á subir, e tornando a pôr a cassarola ao fogo depois de bem mechida a mistura, que se deixa então fundir completamente. As quantidades indicadas servem para 300 garrafas pelo menos.

Para cobrir as rolhas das garrafas com essa mistura, immerge-se as mesmas garrafas pelo lado do gargalo até um centimetro abaixo do annel do mesmo gargalo, volteando as garrafas na mão de modo que fiquem com uma camadada regular da massa, que deve estar quente e em fuzão.

— Os vinhos chamados finos ou liquorosos, taes como Málaga, Alicante, Xéres, Madeira, Porto, Chypre, Malvasia, etc., devem ser guardados em lugares quentes. Os outros dão-se melhor em lugaresfrescos, como covas ou subterraneos.

— Actualmente fabricam-se *porta-garrafas*, de ferro, muito solidos e commodos, que tem a vantagem de conservar as garrafas distantes do chão, occupando pequeno espaço. Tambem são construidas de ferro *esgotadeiras* para as garrafas, que são preferiveis as de madeira por occuparem menos espaço.

— Na Italia conserva-se sem alteração os vinhos em tonneis abertos, deitando nestes uma garrafa de azeite doce fino. O azeite espalhando-se pela superficie do vinho em uma camada delgada impede a evaporação das partes alcoolicas, e bem assim impossibilita o contacto do ar, que torna os vinhos acidos e acres.

— Para ter vinho branco espumoso, quasi tão agradavel como o champagne, basta pôr no fundo de cada garrafa um pouquinho de assucar candi, amarrando a rolha da garrafa com arame. E' inutil dizer que o vinho deve ser de boa qualidade e perfeitamente clarificado.

— Para tornar velha a *aguardente* ou o *cognac* basta deitar em cada litro de aguardente nova trez ou quatro gottas de amoniaco liquido, que neutralisa o acido acetico.

— Para tirar a aguardente baixa o seu gosto máo, basta pôr de infusão nella, por 6 ou 8 dias, algumas bagas de zimbro, na proporção de 25 grammas para 10 litros de aguardente.

— Para *refrescar* um liquido qualquer, agua, vinho, cerveja, etc., basta envolver o vaso que o contiver n'um panno molhado e expôl-o a uma corrente de ar. A humidade do panno para se vaporisar, rouba ao vaso e ao liquido o calor que elle contem e resfria-o rapidamente.

— Os vasos de barro poroso, taes como quartinhas, copos, moringas, jarras, potes, etc., produzem o mesmo effeito em virtude da evaporação do liquido, que filtra pelos póros.

— Tambem se pode refrescar as garrafas de vinho, cerveja, limonada, etc., mettendo-as nos póços ou cacimbas, cuja agua em geral tem a temperatura baixa.

— Ha diversas machinas engenhosas para fabricar gelo; a mais commoda é a de Carré, que congela a agua fazendo o vacuo, sem pressão, sem fogo e sem perigo. Da-se a taes apparelhos o nome de *geleiras artificiaes*.

— Para gelar a agua e preparar sorvetes, etc., pode-se empregar misturas refrigerantes mais frias do que o proprio gelo. Eis as principaes de taes misturas ou pelo menos daquellas que podem ser usadas em casa de familia:

1.ª Misturando-se gelo quebrado e sal ordinario obtem-se um frio de 4 a 5 gráos abaixo do zéro do gelo.

2.ª Empregando-se um sal mais soluvel do que o sal de cozinha, como por exemplo o chlorhydrato de amoniaco, a mistura terá uma temperatura ainda mais baixa.

3.ª Misturando-se 4 partes de sulfato de soda crystalisado e 3 partes de acido sulfurico á 41 gráos, obtem-se uma mistura economica para fazer gelo no verão.

4.ª Uma mistura muito boa para resfriar garrafas e fazer sorvetes e crémes gelados é a seguinte:

Agua	10 partes
Azotato de potassa	6 »
Chlorhydrato de amoniaco	6 »
Sulfato de soda crystalisado	4 1/2 »

5.ª Obtem-se uma mistura muito fria por meio de 3 partes de gelo pilado e 2 partes de acido sulfurico fraco.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,381

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a aposentar a Pedro Paulo dos Santos, official archivista da assembléa provincial, com todos os vencimentos que actualmente percebe, por ter mais de vinte e cinco annos de serviço.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,
Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,382

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Da data da publicação desta lei em diante fica extincta a congrua dos coadjutores.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,
Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,383

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º A freguezia de S. Pedro Martyr, de Olinda, fica reunida á do Curato da Sé.

Art. 2.º Fica elevada á freguezia a povoação de Beberibe, tendo por limites os mesmos do districto policial.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,
Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,384

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti da Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Ficam creadas quatro cadeiras de instrucção primaria, a saber: uma no lugar denominado Quixaba do 2º districto da comarca de Floresta, outra no povoado de Caricé, da comarca de Itambé, outra na povoação da Serra-Verde, da comarca de Bom Jardim; outra finalmente na povoação de Itapissuma, comarca de Iguarassú, sendo as tres primeiras para o sexo masculino e a ultima para o feminino.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta prouincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,
Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,385

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica elevado a 720$000 annuaes o ordenado dos guardas da casa de detenção.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,
Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,386

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam pertencendo á camara municipal do Brejo os cemiterios ahi existentes.

Art. 2.º Se os terrenos, em que elles se acharem, forem particulares, serão desapropriados.

Art. 3.º A camara dará regulamento para os mesmos cemiterios.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,
Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,387

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente de provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica autorisado o presidente da provincia a contratar com Fonceca Irmãos & C., ou com quem melhores vantagens offerecer, o estabelecimento de uma fabrica de velas de espermacete, stearina ou composição.

Art. 2.º Durante o prazo de 20 annos, a contar da data do contrato, ninguem poderá, na provincia, fabricar velas dessa qualidade.

Art. 3.º Os instrumentos, productos e edificios da fabrica serão livres de impostos, direitos e onus provinciaes e municipaes.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de meio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,
Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,388

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço sabor a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica autorisado o presidente da provincia a mandar pagar a Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, arrematante das obras do Lyceu de Artes e officios, a importancia das obras por elle feitas e que lhe não foram pagas; não excedendo o pagamento a quantia de 22:600$ 00, constante do orçamento apresentado pelo mesmo arrematante.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,
Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,389

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. O presidente da provincia mandará fazer uma estrada de rodagem, a partir da estação de Ipojuca á villa do mesmo nome, seguindo a direcção mais conveniente; podendo para isso despender até 10:000$.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Laerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,
Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,390

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a fundar um hospital de 100 leitos, para molestias contagiosas agudas, podendo despender até 30:000$ com a acquisição ou edificação do predio.

Art. 2.º Esse hospital, que aliás será collocado fóra do recinto da cidade e nas melhores condições hygienicas possiveis, ficará sujeito á administração da Santa Casa de Misericordia, por cujos cofres será sustentado e mantido.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1879. 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Laerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,
Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,391

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a contratar com quem melhores vantagens offerecer, a factura de uma estrada de ferro de bitola estreita ou larga, para conducção de passageiros e carga, a partir da cidade de Olinda, passando por Iguarassú, Goyanna e outros pontos agricolas e commerciaes, a terminar na cidade de Itambé, em limites desta provincia, que confinem com a da Parahyba, de modo a facilitar a communicação daquella com essa provincia.

Art. 2.º Depois de examinados e approvados os planos e orçamentos das obras, se marcará o prazo de 2 annos para começo dos trabalhos.

Art. 3.º Fica concedido ao contratante o privilegio por 30 annos, que começará a contar-se da data em que for franqueado o transito completo da linha, a qual deverá ficar concluida no espaço de 6 annos, a contar do dia em que for assignado e concluido definitivamente o contrato.

Art. 4.º O contratante gozará do favor da lei provincial n. 140 de 2 de maio de 1844, para as desappropriações que forem necessarias, e bem assim de isenção dos impostos provinciaes, e municipaes para os carros e outros vehiculos que forem empregados na linha, e de todas as mais concessões que foram feitas ás estradas que teem de seguir para Limoeiro e Páo d'Alho.

Art. 5.º O contratante estabelecerá tres ordens de carros para passageiros, além dos que forem necessarios para carga, e o presidente da provincia, de accordo com o contratante, determinará o valor dos transportes de passageiros e carga, e o numero de viagens, que devam ser dadas diariamente, devendo o predito contrato ser submettido á approvação desta assembléa.

Art. 6.º Entre os concurrentes que apparecerem, deverá, em identidade de circumstancias, ter preferencia a companhia de trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,
Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,393

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Ficam approvados os preços da tabella infra, para uso e serviço do mercado publico da cidade do Recife.

Revogadas as disposições em contrario.

Tabella das diversas taxas que tem de ser cobradas no mercado publico de S. José, pelos generos expostos á venda e dos alugueis dos açougues e compartimentos do mesmo mercado.

Pelo aluguel diario de um açougue, lado do norte, 2$000.

Pelo aluguel diario de um açougue, lado do sul, 1$000.

Pelo aluguel diario de um compartimento para venda de legumes, fructas, hortaliças, ovos e cereaes, [não comprehendidos nesta tabella] podendo o locatario conservar no compartimento os seus generos até as 6 horas da manhã do dia seguinte, ficando sujeito a novo pagamento depois dessa hora, 400 rs.

O compartimento para a venda dos artigos acima especificados, poderá ser occupado por dous vendedores, quando estes não se quizerem sujeitar o pagamento estipulado, e, neste caso, será a taxa dividida por cada um delles, e obrigados a retirar do compartimento, ás 4 horas da tarde, os seus generos.

Pelo aluguel diario de um compartimento para venda de carnes de porco e carneiro, 700 rs.

Pelo aluguel diario de um compartimento para venda de comidas, 500 rs.

Pelo aluguel diario de um compartimento para venda de generos alimentares, 500 rs.

Pelo aluguel diario de um açougue do lado do sul, ou compartimento, para venda de fressuras, 600 rs.

Pelo aluguel diario de um compartimento para venda de farinha, milho e feijão, lado do sul, 500 rs.

Por carga de farinha, milho e feijão, conduzida ao mercado por almocreve, 200 rs.

Por carga de gallinhas, ou quaesquer aves vendidas em grosso ou a retalho, no mercado, tambem por almocreve, 600 rs.

Por carga de fructas, legumes, hortaliças, ou quaesquer generos alimentares, exceptuando os já especificados nesta tabella, conduzida ao mercado por almocreves, 300 rs.

Por cassuá ou gaiola de gallinhas, ou quaesquer aves, expostas á venda no mercado, 400 rs.

Pelo aluguel diario de um espaço na rua central, entre duas columnas, para a venda de louça arrumada sobre prateleiras, 400 rs.

Por cada kilo de peixe exposto á venda no mercado cobrar-se-ha 20 rs.

Por qualquer porção de carangueijos, mariscos, camarões ou outros comprehendidos nesta especie, 200 rs.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,
Manoel de Siqueira Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE ABRIL DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o juiz municipal de Goyanna, bacharel Adolpho de Siqueira Cavalcante, resolve conceder-lhe 15 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, devendo entrar no gozo da referida licença dentro de igual prazo.

— O presidente da provincia, de conformidade com o disposto no art. 1º § 2º do decreto n. [illegible]68 de 1871, resolve nomear Manoel Ber[illegible] Gomes Silverio, para servir provisoria[illegible] os officios de 2º tabellião de notas, es[illegible]o do crime e civel e privativo das execuções civeis no termo do Limoeiro, devendo o nomeado entrar logo em exercicio.—Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Eduardo José de Sant'Anna, professor publico da cadeira da villa do Bonito, tendo em vista as informações do inspector geral da instrucção publica e do thesouro provincial, resolve, de conformidade com o disposto no art. 15 da lei n. 1,143, combinado com o art. 142 do regulamento de 27 de novembro de 1874, conceder-lhe a gratificação correspondente á metade dos seus vencimentos, que lhe compete, por contar mais de 25 annos de effectivo exercicio no magisterio publico.—Fizeram-se as communicações.

Officios:

— Ao Dr. João Pedro Belfort Vieira, presidente do Piauhy.—Accuso o recebimento do officio que V. Exc dirigio-me em 7 do corrente, communicando haver na mesma data assumido o exercicio de presidente dessa provincia. Aproveito a occasião para significar a V. Exc. meus protestos de estima e consideração.

— Ao Dr. Antonio de Almeida Oliveira, presidente de Santa Catharina.—Accuso recebido o officio de 18 do corrente, em que V Exc. me participa ter nessa data prestado juramento e tomado posse de presidente dessa provincia, para o qual foi nomeado por carta imperial de 15 de março. Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Exc. os meus protestos de estima e consideração.

— Ao commandante das armas.—Constando de communicação do presidente do Rio Grande do Norte, em telegramma desta data, que fôra alli recolhido á prisão militar o cadete do 2º batalhão de infanteria, Dionizio Clementino Martins, que regressará para esta provincia no primeiro vapor; assim o communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo.—Deferindo o requerimento do soldado do 2º batalhão de infantaria, José Rufino de Oliveira Lima, autoriso V. S., nos termos da sua informação n. 306, de hontem, a mandar escusar o supplicante do serviço militar, uma vez que o substituto offerecido por elle para servir o tempo complementar de sua praça, tenha os requisitos de que tratam os arts. 72 e 73 do regulamento n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875.

— Ao Dr. chefe de policia.—A'vista do que consta do officio do inspector do thesouro provincial, de hoje, e mais papeis juntos, que me serão devolvidos, recommendo a V. S. que providencie no sentido de serem desembarcados do vapor *Pernambuco* e recolhidos á casa de detenção, os escravos de que trata o incluso termo em original, e exigidos os respectivos passaportes, afim de ser verificada a procedencia da denuncia de contrabando relativa aos mesmos escravos.

— Ao mesmo.—Não podendo ser feita pela fazenda provincial a indemnisação de 350$880, solicitada pelo delegado de Flores, no officio sobre que versa o de V. S., de 4 de janeiro, n. 17, visto ter a mesma fazenda pago ás praças de policia de que trata o referido delegado os vencimentos relativos ao tempo em que tiveram lugar os fornecimentos allegados por Francisco Gomes Villa Nova e Mria Aamelia de Medeiros; assim o communi a coV. S. para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao inspector da thesouraria.—Remetto a V. S., para os fins convenientes, quatro ordens da repartição do ajudante general, em duplicata, sob n. 1,440 a 1,443, de 18, 22 e 29 de março e 8 do corrente.

— Ao mesmo.—Mande V. S. pagar, em vista das inclusas contas e nos termos de sua informação de 29 de março n. 199, as despezas relativas aos transportes effectuados em fevereiro, nos carros da estrada de ferro do S Francisco, por conta dos ministerios da guerra e da marinha, os quaes importaram em... 22$450.—Communicou-se ao superintendente.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para seu conhecimento e devidos fins, o aviso de 15 do corrente, n. 742, em que o ministerio da marinha declara ficar autorisado, pela verba —*Força naval*—, o pagamento de 696$163, que reclamou o pratico-mór das barras e porto desta provincia, pelos serviços prestados na occasião das entradas e sahidas dos navios de guerra nacionaes.

— Ao director do arsenal de guerra.—Declarando o ministerio da guerra, em aviso de 29 de janeiro, que o contra-mestre da officina de alfaiate desse arsenal, Wenceslão Ignacio da Conceição, deve ser dispensado do trabalho, com a metade do respectivo jornal, attento seu estado valetudinario e avançada idade, e por contar mais de 25 annos de serviço; assim o communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes.—Communicou-se á thesouraria.

— A' commissão central de soccorros.—Nos termos da sua informação de 24 do corrente, paguem Vv. Ss. ao superintendente da estrada de ferro do S. Francisco os 523$584 constantes das inclusas contas documentadas, e relativos aos transportes effectuados em fevereiro, nos carros da mesma estrada, por conta dessa commissão.—Communicou-se ao superintendente.

— Ao vice-presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro.—Transmitto a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, o aviso de 15 do corrente, em que o ministerio da fazenda, communicando ficar approvada a deliberação que tomou o conselho fiscal dessa instituição, de admittir um collaborador com o vencimento de 1:000$ annual, declara que só devem ser admittidos collaboradores para trabalhos extraordinarios, e, quando essa medida se tornar indispensavel, cessando o seu exercicio e a despeza que com elles se fizer, logo que estejam finalisados os trabalhos que determinaram a sua admissão.—*Mutatis mutandis*, não approvando o augmento proposto nos vencimentos do escripturario, porteiro e continuo; declarando que as circumstancias do thesouro não permittem os auxilios pedidos pelo conselho fiscal dessa instituição; e transmittindo os decretos de nomeação dos Srs. Luiz José da Silva Guimarães, e Bernardino de Senna Pontual, este para membro do conselho e aquelle para presidente.

— Ao inspector do thesouro.—Conforme solicitou o commandante do corpo de policia, em officio de 28 do corrente, n. 540, autoriso Vmc. a mandar abonar aos 2 alferes, que vão destacar em Caruarú e Tacaratú, soldo, a contar do 1.º de maio ao ultimo de junho, e a ajuda de custo que lhes competir para as despezas de viagem.—Communicou-se ao commandante de policia.

— A' instrucção publica.—Providencie Vmc. para que comece a funccionar a cadeira de ensino primario, do sexo masculino, creada pela lei n. 1,246 de 20 de junho de 1876, no povoado *Tres Ladeiras*, freguezia de Iguarassú.—Communicou se ao thesouro.

— Ao promotor publico de Villa-Bella.—Sendo contraria á lei, a prisão para averiguações policiaes, requeira Vmc. o que for de direito em favor do detento que por esse motivo se acha recolhido á cadeia daquella villa, conforme declara em seu officio de 5 do corrente. Outro sim, recommendo-lhe toda a solicitude na conclusão dos summarios instaurados contra 3 réos presos, de que trata o mesmo officio.

— A' agencia de paquetes brasileiros.—Tendo sido costume, ha longo tempo seguido e nunca interrompido, fornecerem os agentes dessa companhia, nesta cidade uma lista de passageiros á secretaria da policia, quer com relação aos vapores procedentes dos portos do norte, quer a respeito dos que vêm do sul; e esse mesmo costume foi seguido por Vmc., no caracter de agente, do qual está revestido.

Havendo, porém, cessado, por sua parte, essa formalidade, aliás de interesse ao serviço publico, conforme expôz-me o Dr. chefe de policia, em officio de 16 do corrente, sob n. 518, providencie para que continue ella a ser observada, tendo em attenção que, além disto, devem ser por agora, enviadas áquella repartição as listas de passageiros dos vapores que têm feito as viagens das linhas do norte e sul, a contar do vapor *Calderon*, para o sul.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— A' camara municipal do Recife.—Transmitto á camara municipal do Recife, em resposta ao seu officio n. 57, de 16 do corrente, os dous mappas enviados pela commissão central de soccorros, a respeito da quantidade de farinha fornecida á essa camara, para ser vendida nos mercados da capital e do dinheiro arrecadado.

Portarias:

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor faça transportar á côrte, por conta do ministerio da guerra á disposição do conselheiro ajudante general do exercito, os soldados aggregados ao 2º batalhão de infantaria José Vicente Cordeiro, Joaquim S Ramos e Manoel Ferreira da Silva; e bem assim o soldado voluntario Joaquim Pereira de Oliveira.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem á ré, até o Ceará, em lugar gratuito a que o governo tem direito, ao bacharel Vitalino Cordeiro Lins.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do S. Francisco, mande dar passagem de 3ª classe, das Cinco-Pontas á Una, por conta da commissão central de soccorros, á emigrante Anna Maria da Conceição e dous filhos menores.—Communicou-se á commissão central.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.—O Exm. Sr. presidente da provincia, manda transmittir a V. S, as guias e autos de vistorias e de identidade de pessoa, procedidos nos cadaveres dos sentenciados civis, José Ferreira da Silva, Antonio Pinto Lisbôa e Izidoro, escravos fallecidos no presidio de Fernando.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia transmitto a V. S. copia do officio do commandante do Presidio de Fernando, de 14 do corrente, sob n. 86, no qual declara que são sempre remettidos para esta capital de sentenciados por V. S. requisitados, e quaes as razões porque algumas vezes não o tem sido.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia, manda communicar a V. S. que vieram do presidio de Fernando os sentenciados constantes da relação annexa ao seu officio de 17 de março, excepto os de nomes Antonio Raymundo da Silva e Amaro Nery dos Santos, que já aqui se achavam, segundo o commandante d'aquelle presidio declara.

— Ao juiz de direito do Bonito.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia accuso recebido o officio de V. S., de 21 do corrente, communicando haver nomeado para servir interinamente de promotor publico, ao capitão Francisco Quintino da Silva, por ter dado parte de doente o effectivo, bacharel Francisco Antonio Rigueira Costa.

— Ao dito de Páo d'Alho.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., de 24 do corrente, communicando haver, no dia anterior, deixado o exercicio do seu cargo, por incommodo de saude, o juiz municipal bacharel Manoel da Trindade Peretti.

— Ao director do arsenal de guerra.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., os inclusos exemplares das ordens do dia da repartição do ajudante general do exercito, sob ns 1,140 a 1,143, do corrente anno, e bem assim um exemplar da de n. 1,434 de 1878.

— A' assembléa provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S., em resposta ao seu officio n. 137 de 23 deste mez, o requerimento de Galdino Francisco da Rocha, com a informação n. 112 prestada a respeito pelo engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

— Ao director interino da directoria das obras publicas do ministerio da agricultura.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, rogo a V. S. se sirva de enviar á esta secretaria a relação, que devia ter acompanhado o aviso de 17 do corrente, expedido por esse ministerio, concernente ás plantas, perfis, etc., da estrada de ferro do Limoeiro, e que teem de ser entregues ao engenheiro fiscal. Cabe-me tambem informar a V. S. que não se acha no correio desta cidade o caixote contendo as alludidas plantas.

— Ao inspector do thesouro.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., que na petição do bacharel Manoel Ferreira da Silva, sobre a qual informou esse thesouro, em officio de 4 do corrente n. 651, proferio o seguinte despacho: « Indeferido, porque, na época do contrato, o supplicante pagava quantia superior a 13$500 de decima urbana; além de que na presente petição não observa o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 180 do regulamento do thesouro provincial. »

— Ao superintendente da estrada de ferro do S. Francisco. De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de 26 do corrente, no qual V. S. remette dous exemplares do relatorio apresentado pelos directores dessa companhia aos accionistas.

Juizo de direito de Barreiros, 5 de maio de 1879.—Illm e Exm. Sr.—Em cumprimento ao que foi por V. Exc. determinado em officio de 16 de março, acerca da queixa de Francisco do Rego Barros Goiabeira, e da resposta do delegado deste termo, José Felippe Santiago Ramos, que devolvo, cabe-me scientificar a V. Exc. que, pelas averiguações a que particularmente procedi, convenci-me de que é verdadeira a informação dada por aquelle delegado ao Dr. chefe de policia; devendo accrescentar que sei que aquella autoridade, no desempenho de seus deveres, tem sempre procedido com prudencia.

Ha, entretanto, na alludida resposta uma

MUTILADO

circumstancia, para a qual tenho a honra de chamar a attenção de V. Exc. — refiro-me ao modo irregular porque é aqui costume reunir-se força quando se tem de fazer alguma diligencia policial. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, digno presidente da provincia.—O juiz de direito, *Manoel Caldas Barreto*.

Delegacia de policia do termo de Barreiros, 7 de março de 1879.—Illm. Sr.—A'vista da correspondencia publicada no *Tempo*, de 28 do mez proximo passado, sob n. 38, e da qual pede V. S informação, o faço dizendo que o signatario da mesma, desejando a corôa de martyr, para em tempos vindos receber o galardão, sahio-se com a successão de inexactidões que se lê no dito jornal.

Sempre vizinhei com o Sr. Goiabeira, meu vizinho e rendeiro de um engenho confinante com o Bombarda, do qual sou proprietario e nunca me vali de cargo algum para exercer vinganças e tropelias, proprias de almas vis e baixas. Quando o anno passado tratou-se de tirar listas de pessoas aptas para o serviço do exercito e armada, constou-me que o Sr. Goiabeira prostestara que no engenho de que é rendeiro, tal se não faria, prohibindo assim a que a autoridade cumprisse o que lhe determina a lei.

Para harmonisar e não ter contestações, usando de toda prudencia, combinei com o Sr Goiabeira em elle indicar me uma pessoa habilitada para ser nomeada inspector de quarteirão, de feito, elle indicou-me Antonio da Rocha Lyra seu morador, e sendo proposto pelo subdelegado, eu o approvei, fazendo ser assim o alistamento e continuando nós em harmonia sahio alguns assomos de demasiado zelo, pela propriedade de que é rendeiro, sem razão para isto.

Ultimamente, tendo de fazer-se uma diligencia, para captura de criminosos e ladrões de cavallos que se acham reunidos em grupo, formando um coito, no engenho Bemfica, deste termo, e sendo por demais insufficiente o destacamento de policia existente nesta villa, dei ordem aos inspectores para que notificassem alguns moradores de diversos engenhos, para coadjuvar a força de policia nessa diligencia, cabendo tambem por sorte o engenho do Sr. Goiabeira, e este offendido,entendeu que deveria desrespeitar a autoridade, dizendo a seus moradores que não obedecessem á essa ordem, que nada temessem, porque, se a policia, alli fosse, seria recebida a cacete, e deu despejo ao inspector que ousou cumprir a minha ordem.

Não querendo como a primeira autoridade do municipio ficar desprestigiada, visto como nenhum morador do Sr. Goiabeira compareceu mandei no dia seguinte, não pôr vinte e duas praças, como diz o Sr. Goiabeira, e sim por seis existentes no destacamento, vir a minha presença um dos moradores mais ensubordinados, admoestei-o fazendo reconhecer a autoridade e o soltei immediatamente.

Eis como se deu este facto que tão aleivosamente foi levado a luz da publicidade pelo Sr. Goiabeira. Sou dos que pensam que, antes val resignar o cargo de autoridade policial, do que exercel-o sem prestigio e um pouco de arbitrio para fazel-o respeitar.

Deus guarde a V. S. Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, digno chefe de policia desta provincia.—O delegado de policia, *José Felippe Santiago Ramos*.

———

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 13 DE MAIO DE 1879

Balbina Guilhermina Moreira Guerra.—Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Francisco Magalhães. — Informe a commissão central de soccorros.

Ferreira Guimarães & C.—Sim, mediante recibo.

Padre Francisco Seabra de Andrade Lima.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Jovino Barral da Fonseca.—Encaminhe-se.

José Francisco de Souza Lima.—Informe o Sr. inspeotor da thesouraria de fazenda.

José Francisco da Silva.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 2.º districto criminal.

Joaquim Roberto do Amaral.—Sim.

Olindina Paulina de Cerqueira Cordeiro.—Seja relevada.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 15 de maio de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

2.ª Secção.—N. 673. Secretaria de policia de Pernambuco, em 15 de maio de 1879.—Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos :

A' minha ordem, Joaquim Maria de Arruda e Antonio Manoel Francisco, remettidos pelo subdelegado de S. Lourenço da Matta, por crime de furto de cavallos; Manoel Baptista de Freitas, de menor idade, remettido pelo subdelegado da Varzea, como vagabundo; e o menor Manoel de tal, remettido pelo subdelegado do Poço da Panella, tambem como vagabundo.

A' ordem do Dr. juiz substituto do 3º districto criminal, Daniel Francisco dos Santos.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Caetano, escravo de Francisco José de Sales Abreu, a requerimento de seu senhor.

A' ordem do da Boa-Vista, Guilhermina Maria da Conceição, por disturbios.

A' ordem do dos Afogados, Antonio Francisco das Chagas, Pedro Celestino de Lima e Francisco Antonio da Silva, por disturbios.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade*.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÊA PROVINCIAL

SESSÃO EM 12 DE MARÇO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia feita a chamada, acham-se presentes os seguintes Srs. deputados : João de Sá, Cisnêros, Siqueira Cavalcante, conego Rochael, Beltrão, Austerliano, Magarinos, Lourenço de Sá, Eudoxio de Britto, Gitirana, Barão de Nazareth, Augusto Leão, Antonio Justino, Epaminondas da Cunha, Gervasio Campello, Barão de Tabatinga, Estevão de Oliveira, Rego Baptista, Ernesto Freire e Galvão.

Abre-se a sessão.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte :

EXPEDIENTE

Officio do secretario do governo, transmittindo o officio do inspector do thesouro provincial e as demonstrações annexas, concernentes ao pedido de creditos supplementares.—A' commissão de orçamento provincial.

Outro do mesmo, transmittindo a cópia do contrato celebrado com o cidadão Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, para a edificação do Lyceu de Artes e Officios.—A quem faz a requisição.

Outro do mesmo, devolvendo o requerimento de Pantaleão de Siqueira Cavalcante e outro, com a informação prestada pela camara municipal de Cimbres, a respeito.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo as informações prestadas pelo Revm. vigario capitular a respeito da creação de uma parochia em Santo Antonio de Jaicó e a transferencia da séde da de Taquaretinga para o povoado de S. José de Vertentes.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo a informação prestada pela camara municipal do Brejo, a respeito dos cemiterios existentes na localidade.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo o officio que a camara municipal de Jaboatão dirigio á presidencia, informando sobre um requerimento no qual Luiz de França Jorge Barreto reclama para ser mantido na posse do terreno em que edificou tres catacumbas no cemiterio daquella villa. A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo o officio da camara municipal de Jaboatão a respeito da suppressão do lugar de ajudante do porteiro e creação do de guarda fiscal.—A' commissão de camaras municipaes.

Outro do mesmo, transmittindo a cópia da portaria pela qual a presidencia da provincia resolveu suspender a publicação de duas resoluções desta assembléa.—A' commissão de constituição.

Outro do mesmo devolvendo o requerimento de Joaquim Fidelis Pereira, com a informação prestada a respeito pelo thesouro provincial.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, devolvendo o requerimento de Walfredo & Souza, com a informação a respeito, prestada pelo thesouro provincial.—A quem fez a requisição.

Petição de D. Thereza de Jesus Sá Barreto, pedindo que se marque quota no orçamento afim de lhe ser pago o que lhe deve a camara municipal de Palmares pelo aluguel de sua casa que serve de cadeia naquella villa.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Lydio Porpurario Santiago de Oliveira, continuo da repartição das obras publicas, pedindo para serem equiparados seus vencimentos aos dos continuos do thesouro provincial.—A' commissão de ordenados.

Outra de Antonio Philadelpho Pereira Dutra, professor publico da povoação de Nossa Senhora do O' de Goyanna, pedindo para que seja elevada á 2ª entrancia a sua cadeira.—A' commissão de instrucção publica.

E' lida e vai a imprimir a redacção do projecto n. 71 deste anno, e bem assim o seguinte projecto :

« A commissão de posturas municipaes, examinando as posturas da camara municipal do Brejo da Madre de Deus, datadas de 9 de dezembro de 1878, sobre aferição de pesos e medidas, é de parecer que estão no caso de ser approvadas por esta assembléa, pelo que offerece a resolução seguinte :

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Artigo unico. Ficam approvadas as posturas municipaes da villa do Brejo da Madre de Deus, que regulam a aferição de pesos e medidas, datadas em 9 de dezembro de 1878.—Sala das commissões, 12 de março de 1879. —*Cisnêros de Albuquerque —Gervasio Campello.—Ernesto Freire.*

« Art. 1.º Em todos os armazens, depositos, casas de negocio, boticas e estabelecimentos de industria de qualquer natureza, em que se compre ou se venda por peso ou medida, quer em grosso, quer a retalho, mercadorias ou generos solidos ou liquidos, haverá collecções completas de pesos e medidas, segundo a natureza de seu commercio, conforme o systema metrico decimal :

« § 1.º Por cada metro pagarão de aferição os logistas, mascates e boceteiras 500 rs.

« § 2.º Por cada terno de medidas para seccos, desde a menor até dez litros 1$000, embora não completo, e 200 réis por cada medida de maior capacidade.

« § 3.º Por cada collecção ou terno de medidas para liquidos, principiando de um decalitro até o minimo, embora não completo 1$200 e 200 réis por cada medida de maior capacidade.

« § 4.º Por cada terno de pesos, desde cincoenta grammas á cinco kilogrammas 1$400, e 200 réis por cada peso avulso.

« § 5.º Por cada marco, que não exceder á meio kilogramma, 800 réis, inclusive a balança respectiva.

« § 6.º Por cada medida avulsa, quer para liquido, quer para secco, 200 réis,

« § 7.º Por cada balança de 15 kilogrammas ao minimo 500 réis, e por uma balança de mais de 15 kilogrammas a 150, 1$000.

« Art. 2.º Todos os negociantes de molhados deste municipio devem ter dous ternos de medidas, e bem assim um terno de pesos de cincoenta grammas á cinco kilogrammas.

« Art. 3.º Todos os marchantes deste municipio serão obrigados a aferir uma balança, da força de 15 kilogrammas, e um terno de pesos de 100 grammas a 15 kilogrammas, sob pena de multa e 4$000.

« Art. 4.º Todas as medidas e pesos são sujeitas ás revisões, que custarão metade da aferição.

« Art. 5.º As aferições serão feitas em janeiro e fevereiro, e as revisões em julho e agosto.

« Art. 6.º Os infractores desta postura pagarão a multa de 5$000. »

Sujeito á discussão é sem debate approvado o seguinte parector :

« A commissão de petições tem presente a de Luciano do Rego Barros, na qual este cidadão narra os embaraços e tropeços que lhe suscitara a camara municipal do Recife, na aceitação de uma proposta, para abater gado no matadouro da Cabanga, á razão de 760 rs. cada rez, aceitando uma outra de José Eleuterio de Azevedo, á razão de 1$200, a que, a ser exacto, não deixa de ser censuravel ; depois do que conclue por pedir a esta assembléa que aceite a sua proposta, visto ser mais vantajosa; a commissão, em vista da informação da camara, que affirma em officio n. 32 de 27 de fevereiro do corrente anno, que o peticionario jámais lhe requerera qualquer cousa, é de parecer que nada ha a deferir, por isso que em negocios semelhantes nada póde resolver a assembléa, sem prévia provocação ou iniciativa da camara municipal. Sala das commissões, 12 de março de 1879. —*Cisnêros de Albuquerque.—Barão de Nazareth.* »

ORDEM DO DIA

Sujeito á votação o projecto n. 78 deste anno, que na sessão anterior, por terem ido a imprimir as emendas a elle offerecidas, deixou de ser votado, é approvado, e assim tambem as emendas.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 77 deste anno, mandando pôr em vigor os arts. 2º e 3º, da lei n. 601 de 13 de maio de 1864, e pertencer á freguezia de Santa Maria da Boa Vista a fazenda—Cachoeirinha de José Martiniano, e ilhas que serão desmembradas da freguezia da Boa Vista ; revogando os arts. 1º e 3º da lei n. 921 de 18 de maio de 1870, e creando o termo de Petrolina.

Vão á mesa, são lidas, apoiadas e entram em discussão as seguintes emendas :

« Supprima-se o art. 1º.—*Cicero Peregrino.* »

Ao art. 4º : Em lugar do que está, diga-se : A camara da Boa-Vista ficará dividida em dous termos—Boa Vista e Petrolina, tendo por limites os mesmos das respectivas freguezias.—*Cicero Peregrino.*

Postas a votos as emendas, são approvadas com o projecto, que passa á 3ª discussão.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 61 deste anno, autorisando o presidente da provincia a subvencionar com a mensalidade de 100$ a D. Josepha Agueda Felisbella de Oliveira, para ir estudar medicina nos Estados-Unidos ou na Suissa.

O Sr. Malaquias—Peço a palavra.

O Sr. Presidente—Tem a palavra.

[*Continúa*].

———

EMENDAS OFFERECIDAS EM 2.ª DISCUSSÃO AO ART. 1.º DO ORÇAMENTO PROVINCIAL

N. 1. Supprima-se o n. 1 do § 5.º do art. 1.º, que estabelece o imposto sobre a renda.—*Cisnêros, Lourenço de Sá, Antonio Justino, Bacellar, C. Peregrino.*

N. 2.—No fim do n. 16 do § 5.º do art. 1.º, supprimam-se as palavras—ficando revogada a isenção da lei n. 590 ou qualquer outra estabelecida por lei anterior.—*Cisnêros, Lourenço de Sá, Antonio Justino, Bacellar, C. Peregrino.*

N. 3.—Em vez de 30 réis por litro de vinhos finos, diga-se—60 réis ; 30 réis por vinhos communs.—*Cisnêros.*

N. 4.—Diga-se—60$ por casa de pasto, de bilhar ou café, confeitaria, pastelaria, sendo de primeira ordem, e 30$ sendo de segunda ordem —*Cisnêros.*

N. 5.—As palavras—ainda que estejam sujeitas á outra imposição especial, substituam-se pelas seguintes : — não estando sujeitas á outra imposição especial.—*Cisnêros.*

N. 6.—§ 4.º—Em vez de 2 1/2 %, diga-se—1 1/2 %.—*Lourenço de Sá. Cisnêros, Epaminondas de Barros, Epaminandas da Cunha, Ernesto Freire, F. Galvão, Bacellar, Austerliano, Lanha Beltrão, Pereira de Britto, Estevão de Oliveira, Coêlho Catanho, Eudoxio de Britto, Tobias Barreto, Cunha Barreto, P. de Oliveira, C. Peregrino.*

N. 7.—Ao § 5.º art. art. 1.º, parte 4.ª, diga-se—1:000$ por casa que garantir bilhetes de loterias da provincia.—*P. de Oliveira.*

N. 8.—Ao n. 38 do mesmo § 5.º e artigo—3 % addicionaes cobrados sobre todas as imposições provinciaes para ser applicado o seu producto especialmente ao asylo de mendicidade.—*Coêlho Catanho.*

N. 9.—Ficam em vigor os §§ 5.º e 6.º do art. 16 da lei n. 1,261.—*Barão de Nazareth, Coêlho Catanho, Dr. C. Beltrão, Antonio Justino, Bacellar, C. Peregrino.*

N. 10.—Seja supprimido o imposto decretado no n. 9 do art. 1.º do projecto n. 2.—*Coêlho Catanho.*

N. 11.—Ao n. 3 do § 5.º do art. 1.º, em vez de 20 %, diga-se—12 %.—*Coêlho Catanho.*

N. 12.—Ao n. 16 do mesmo § 5.º do art. 1.º, em vez de 20 %, sobre escriptorios e consultorios medicos, diga-se—12 % para dentro da cidade, e 8 % nas comarcas e villas —*Coêlho Catanho.*

N. 13. Ao numero 28 do § 5.º do art. 1.º Em lugar do que está diga-se 3 % addicionaes em beneficio do Asylo de Mendicidade.—*B. de Nazareth.*

N. 14. Ao art. 1.º § 3.º parte 6.ª, 60 réis por litro de vinhos finos, ditos espumantes inclusive champagne, e 30 réis por litro de vinhos communs, e de pasto e outras bebibas espirituosas e fermentadas não classificadas nesta emenda.—*Paulo de Oliveira.—Coelho Catanho. —Dr. Pitanga.*

N. 15. Accressente-se a parte 10 § 5.º do art. 1.º, 50$000 por taberna que vender miudezas nesta cidade.—*Cisnêros de Albuquerque.*

N. 16. Ao art. 1.º § 3.º parte 13. Em lugar de 50 réis por metro de tecido de algodão do paiz diga-se 20 réis. — *Paulo de Oliveira.—Coelho Catanho.*—Dr. *Pitanga.*

Additivo ao art. 1.º: N. 17. 8 % sobre as mercadorias, fazendas e generos diversos não comprehendidos em outros §§. sendo a cobrança feita sobre a totalidade dos direitos geraes pagos na alfandega excepto papel e tinta destinata á impressão e publicação de jornaes, 20 % sobre armas de fogo, chapéos de sol, roupa feita, calçado, chapéos, obras de selleiros, marceneria e productos de cera, e 25 % sobre calças, colletes, paletots, sobrecasacas e casacas, cobrados sobre a totalidade dos direitos geraes, pagos na alfandega.—*Ferreira Jacobina.*

N. 18. Substitua-se a parte 18 do § 5.º do art. 1.º pelo seguinte 2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga ou descarga no porto, 80 réis por volume de carga por baldeação, 360 réis por pipa ou vasilhame, guardada a proporção, sendo este imposto só comprehensivo dos generos da provincia.—*Barão de Nazareth.—Dr. Pitanga.—José Tavares.—Rego Baptista.—Rochael.—Dr. Francisco da Cunha Beltrão.—Antonio Justino.—Siqueira Cavalcante.—Eudoxio de Britto.—Ernesto Freire —F. Galvão. —Estevão de Oliveira.—Austerliano de Grasto.—João de Sá.—C. Peregrino.*

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção ao projecto n. 173 deste anno.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

Art. unico. Os limites das freguezias de N. Senhora do Desterro, de Itambé, com a de N. Senhora das Dôres de Timbaúba, ficam sendo os mesmos das duas comarcas de Itambé e Timbaúba. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 15 de maio de 1879.—*Estevão de Oliveira.—Francisco Magarinos de Souza Leão.*

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção ao projecto n. 121 deste anno :

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a conceder ao 3º escripturario do thesouro provincial, Antonio Milburges Saraiva Galvão, seis mezes de licença, com ordenado somente, para tratar de sua saúde onde lhe convier. Sala das commissões, 15 de maio de 1879.—*Estevão de Oliveira.—Francisco Magarinos de Souza Leão.*

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção ao projecto n. 179 deste anno :

A assembléa legislativa provincial do Pernambuco resolve :

Art. unico. Fica autorisado o presidente da provincia a conceder jubilação com todos os vencimentos que actualmente percebem, aos professores publicos de instrucção primaria Antonio Rufino de Andrade Luna e Martinho da Silva Costa, este da cidade da Victoria e aquelle da do Recife. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 14 de maio de 1879.—*Estevão de Oliveira.—Francisco Magarinos de Souza Leão.*

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção ao projecto n. 156 ;

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta :

Art. 1.º Para que possa, no municipio de Olinda, exercer a profissão de magarefe e talhador, é preciso ser pessôa livre e ter as habilitações necessarias.

Art. 2.º O magarefe, talhador e seus aprendizes não poderão exercer sua profissão sem pagarem os emolumentos de que trata a lei vigente art. 45 § 39.

Art. 3.º Nenhum talhador, além das obrigações impostas pelas posturas municipaes, poderá exercer sua profissão sem estar limpo, decentemente vestido e coberto com avental branco dos peitos até os joelhos , conservando seu talho no melhor asseio. Os contraventores pagarão a multa de 8$, e na reincidencia serão privados de exercicio de sua profissão.

Art. 4.º Os fiscaes ficam obrigados, nos mezes de outubro de cada anno, a proceder á collecta dos contribuintes de que tratam os artigos antecedentes, a qual será apresentada á camara municipal na sua proxima sessão do mez de novembro : pena de suspensão do emprego sem ordenado, por 15 dias ou um mez. Sala das commissões, 14 de maio de 1879.—*Estevão de Oliveira.— Francisco Magarinos de Souza Leão.*

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção ao projecto n. 12 deste anno :

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

Art. unico. Fica erecta em matriz a igreja de S. José de Vertentes e para ella transferida a séde da freguezia de Taquaretinga. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 15 de maio de 1879.—*Estevão de Oliveira.-Francisco Magarinos de Souza Leão.*

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção ao projecto n. 62 deste anno :

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, sob proposta da camara municipal de Goyanna, decreta:

Art. 1.º A aferição de pesos e medidas no municipio de Goyanna será regulada pelas disposições seguintes :

Art. 2.º Os armazens, depositos, casas de negocio e estabelecimento de qualquer natureza que sejam, fixos, volantes ou ambulantes, onde se comprem em grosso ou a retalho, mercadorias ou generos solidos ou liquidos, que devam ser pesados ou medidos, e todos aquelles individuos que venderem pelas ruas fazendas ou outras quaesquer mercadorias, são obrigados a ter pesos e medidas do systema adoptado, aferidos dentro do anno financeiro municipal nos mezes de outubro a dezembro na cidade, e nas povoações e seus suburbios até o mez de fevereiro;—os infractores pagarão a multa de 10$.

Art. 3.º A aferição será feita por empregados commissionados pela camara, ou posta em arrematação, pelo arrematante, com tanto que seja fielmente observada a lei n. 1,157 de 26 de junho de 1862, approvada pelo decreto n. 5,089 de 18 de setembro de 1872. Nella observar-se-ha o seguinte :

§ 1.º Os logistas pagarão por cada medida de metro 1$000 e os mascates e as boceteiras 500 rs.

§ 2.º Por cada terno de pesos, desde o minimo até 15 kilogrammas, cobrar-se-ha 1$000 até 30 kilogrammas, 2$ até 75 kilogrammas, 4$ d'ahi para cima e mais 40 rs. por kilogramma ou fracção.

§ 3.º Por cada uma balança, que supportar até o peso de 15 kilogrammas cobrar-se-ha 500 réis ; pela que supportar até 30 kilogrammas 1$000, e d'ahi para cima 2$000. As balanças romanas ou decimaes pagarão 4$000.

§ 4.º Por cada vasilha que servir para medir seccos ou liquidos, 20 rs. por litro ou fracção do mesmo.

§ 5.º As medidas avulsas para seccos ou liquidos pagarão 160 rs. por litro ou fracção do mesmo.

§ 6.º As medidas de litro ou fracção de litro de todos aquelles que venderem pelas ruas quaesquer liquidos ou seccos, inclusive leite, mel, azeite, milho, feijão, arroz, etc., pagarão cada uma 320 réis, até 2 litros, e o mais o que pagarem as medidas avulsas : e aquellas que servem nas canôas ou barcaças para venda de cal, sal e outros generos, pagarão 100 rs. por cada litro ou fracção de litro.

Art. 3.º— Para evitar a especulação de que ha muito tempo usam os vendedores de sal no porto da cidade e mais portos do municipio, terão elles as respectivas medidas forradas pelas beiras com folha de Flandres, ou qualquer outro metal que evite estragarem-se, bem como a regua com que fazem a rasoura, sob pena de 4$ de multa e o duplo na reincidencia.

Art. 4.º— São sujeitos á aferição as balanças de arrobação e qualquer estabelecimento municipal que precise fazer uso de pesos e medidas : essa aferição será gratis.

Art.5.º—Os armazens e tabernas que venderem em grosso e a retalho, deverão ter pelo menos, dous ternos de medidas de 5 litros ; sob pena de 5$000 de multa pela infracção.

Art. 6.º— Os barris e ancoras que servirem para venda de liquidos deverão ser aferidas annualmente, e no texto de cada um deve ser marcado o numero de litros que comportar, pagando-se pela aferição de cada barril ou ancora 500 réis ; a infracção será punida com a multa de 2$000.

Art. 7.º— Todos os pesos e medidas sujeitos á aferição, pagarão 5 por cento de suas taxas por occasião da revisão. Esta revisão terá lugar nos mezes de abril a junho de cada anno.

Art. 8.º— Todos aquelles que quizerem que o aferidor vá aferir os pesos e medidas em seus estabelecimentos, pagarão mais 20 por cento sobre o valor que tiver de pagar pela aferição.

Art. 9.º— Os aferidores que tiverem aferição de pesos e medidas, de modo que estes fiquem inferior ou superior ao padrão da camara, e o que se recusar a fazer a aferição que lhe fôr pedida, ou documental-a, pagará a multa de 10$000.

Art. 10.— O uso de pesos e medidas que não forem do systema metrico decimal, e que não estejam competentemente aferidos, ou que tiverem carimbos e marcas falsas, sujeita os infractores ás penas dos arts. 4º e 7.º das instrucções que baixaram com o decreto n. 5,089 de 18 de setembro de 1872, para execução da lei n. 1,157 de 26 de junho de 1862.— Sala das commissões, 14 de maio de 1879.—*Estevão de Oliveira. — Francisco Magarinos de Souza Leão.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 26 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente :

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo o projecto de posturas da camara municipal do Exú.—A' commissão de posturas e negocios de camaras.

Outro do mesmo, transmittindo os balanços da receita e despeza da camara municipal do Exú, dos exercicios de 1877 a 1879.—A' commissão de orçamento provincial.

Outro do mesmo, communicando que o Exm. Sr. presidente da provincia, por portaria de 15 do corrente prorogou a actual sessão da assembléa legislativa provincial até o dia 20 do corrente.—Inteirada.

Uma petição de Carlos Eduardo Muhlert & C., declarando o numero de exemplares por elles offerecidos, sendo 850 das obras do vigario Barreto e 350 das do Frei Caneca.—A' commissão de petições.

Outra de Francisco Seraphim de Souza Ferraz, delegado de policia de Floresta, pedindo que se marque quota da quantia de 720$000 que adiantou ao destacamento de policia daquelle lugar.—A' commissão de orçamento provincial.

Foram approvadas as redacções dos projectos ns. 147, 189, 198, 200, 203 e 206, apresentadas na sessão antecedente e mandadas imprimir no jornal da casa as dos projectos ns. 12, 62, 121, 156, 173 e 179, todos do corrente anno, e á imprimir em avulsos um parecer da commissão de obras publicas, que concluindo por projecto, defere a petição de Galdino Francisco da Rocha.

Passando á ordem do dia, foram approvados os seguintes projectos : em 1.ª discussão o de n. 204, approvando posturas da camara municipal de Jaboatão ; em 2.ª os de ns. 210, autorisando o presidente da provincia a contratar com o Barão de Serinhãem e outros, ou com quem melhores vantagens offerecer, a construcção de 2 estradas de ferro, a partir ambas de Palmares, sendo 1 para Jacuipe e outra para o Bonito, com uma emenda, ficando outra empatada, e tendo sobre a materia orado os Srs. Estevão de Oliveira, Barão de Nazareth, Cisnêros, Malaquias, Jacobina e Gervasio Campello ; e 212, autorisando o presidente da provincia a conceder aposentadoria a Ernestino Cavalcante de Albuquerque, fiscal da freguezia de S. José, sendo dispensado o intersticio a requerimento do Sr Barão de Nazareth.

Continuando a 2.ª discussão do projecto n. 180 (orçamento provincial), sobre o art. 1.º, receita, oraram ainda os Srs. Jacobina e Clodoaldo ; e encerrada a discussão, procedeu-se á votação do substitutivo, que foi rejeitado, pelo que vão ser impressas em avulsos as emendas offerecidas ao referido artigo.

Passando-se a discutir o art. 2.º—despeza—foram offerecidas a elle diversas emendas ; oraram os Srs. Gervasio Campello e Estevão de Oliveira, depois do que ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Malaquias.

A ordem do dia para hoje é : continuação da anterior e 3.ª discussão dos projectos ns. 122, 167, 193 e 212, todos deste anno.

Horroroso crime ! !—No dia 12 do corrente chegou ao conhecimento do director da *Colonia Soccorro*, Fr. Cassiano de Comachio, que, no lugar Taquara, e nas visinhanças do rio deste nome, jaziam por terra quatro cadaveres de individuos mortos de morte violenta. Immediatamente deu elle sciencia do facto ao respectivo subdelegado, José Correia Pessoa de Mello, o qual dirigio-se para o referido local ao mesmo tempo que o fazia o sobredito director da colonia acompanhado de varias pessoas.

Com effeito, alli chegando, encontraram elles quatro cadaveres, cuja identidade foi logo conhecida e eram de João Ignacio da Silva, de sua mulher, de um seu filho e de Virginio José de Almeida

O miseravel ou miseraveis assassinos deram na infeliz mulher de João Ignacio 64 punhaladas, e degolaram as outras tres pessoas !

A autoridade policial proseguia nos termos do inquerito, quando, inopinadamente morreu no dia 13, e suppõe-se que foi victima de um envenenamento !

Diante de taes factos a população da localidade ficou espavorida, maxime por não haver quem substituisse o subdelegado, pois não tinha elle supplentes em condições de entrarem em exercicio.

Em vista disto, informam-nos que S. Exc. o Sr. presidente da provincia, de accordo com o Sr. Dr. chefe de policia ordenou ao delegado do districto da *Colonia Isabel* que seguisse immediatamente para Taquara, com a precisa força armada, não só para acabar o inquerito encetado ácerca dos crimes, mas tambem para tratar da captura dos criminosos, um dos quaes se indigita ser um individuo cognominado Manoel Bala, o qual evadio-se para os limites da provincia das Alagôas.

Deos queira que a autoridade saiba bem cumprir o seu dever, e possa conhecer e capturar os vis assassinos para que sobre elles caia a acção da lei, tão miseravelmente ultrajada.

Ainda continuam? — Servindo-se desta epigraphe, que tomamos para um pequeno artigo que nesta secção escrevemos ácerca da recusa feita pelo Revm. vigario da freguezia de Santo Antonio, do Sr. commendador Joaquim Lopes Machado para paranympho de uma criança levada á pia baptismal no dia 11 do corrente, acudio aquelle Revm. á nossa critica, e, no nosso numero de hoje, procura responder-nos defendendo-se.

Infelizmente S. Revma. nada adiantou em seu favor, pois baseou sua defeza em *ordens superiores* que disse ter no sentido de não aceitar para testemunhas de baptisamentos aos filiados na moçonaria.

Quem lhe deu esses ordens ? Porque não declinou o nome da autoridade sobre quem quer fazer pesar a responsabilidade do facto ?

E, por ventura, ha autoridade superior ao chefe da igreja catholica ? E não mandou este, por uma lettra apostolica, que todas as cousas da igreja, que foram imprudentemente embrulhadas no chamado conflicto religioso, voltassem ao estado anterior á esse conflicto?

Como e porque desobedece o Sr. vigario ao chefe da sua igreja, para seguir ordens, manifestamente illegaes, de um subalterno desse chefe ?

Quanto ao facto de exigir o Revm. vigario as notas para o assentamento do baptisado antes de realisado este (o que realmente é estupendo !) defende se o parocho de Santo Antonio com uma pastoral do finado bispo D. João, de grata memoria.

Embora a singularidade da defeza, e, dizemos singularidade, por se apoiar n'um acto de um bispo que já teve tres successores preconisados— queremos admittil-a por um momento. Mas, então, porque o Rvm. vigario, tão respeitador das ordens emanadas d'aquelle venerando morto, não levou esse seu respeito ás ultimas consequencias?

O finado D. João dirigio a diocese de Olinda com toda a moderação, como um verdadeiro pastor catholico. No seu tempo jámais se deram conflictos como os que ha poucos annos testemunhamos todos. Nunca o ser maçon impossibilitou alguem de servir de paranympho.

O Revm. vigario de Santo Antonio, que deve saber disto, devia proceder como elle, uma vez que se mostra tão sectario dos seus ensinamentos, embora em desuso ; e, pois, não tinha razão para recusar o testemunho do Sr. commendador Lopes Machado no baptisamento em questão, tanto mais quanto, repetimos, a lettra apostolica, á que já alludimos, mandou repôr as cousas no estado anterior ao conflicto religioso, e esse estado anterior, relativamente a baptisados, era servirem de paranymphos aos baptisandos os catholicos, fossem ou não maçons.

Esta é que é a verdade ; o mais são filigranas clericaes.

Jury do Recife—Sob a presidencia do Sr. Dr. Manoel da Silva Rego, juiz de direito do quarto districto criminal, por ser impedido o Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, funccionou hontem este tribunal, com assistencia de 38 juizes de facto.

Foi submettido á julgamento o réo Manoel Gomes da Silva Amorim, pronunciado como mandante do assassinato de Manoel José do Sacramento, no dia 13 de abril de 1873, na travessa do Monteiro, da freguezia de S. José, crime perpetrado por Antonio José dos Anjos.

A sua defeza foi feita pelo Sr. Dr. João Francisco Teixeira.

Em vista das respostas aos quesitos propostos, foi o réo absolvido, appellando o Dr. promotor publico para o tribunal da relação.

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco—Esta via de communicação, no mez de abril proximo passado

Rendeu	74:483$778
Despendeu	50:16 $557
Deu de saldo a favor da garantia de juros	24:322$221

A relação entre a receita e a despeza foi de 67,34 %.

Circularam nos trens durante o periodo acima 17,116 1/2 passageiros, inclusive 809 1/2 por conta do governo ; foram transportados 4,355 volumes de bagagem, pesando 77,088 kilogrammas, sendo 2.352 kilogrammas por conta do governo ; 5.070,555 kilogrammas de mercadorias diversas e 430 animaes.

Nas mercadorias estão comprehendidos.... 38,312 saccos de assucar, pesando 2.895,295 kilogrammas, e 1,156 saccas de algodão, com o peso de 87,367 kilogrammas.

A receita kilometrica foi de 597$109 e a despeza de 402$124.

Eleição de confraria.—No domingo, ás 8 horas e meia da manhã, deve reunir-se a mesa geral da irmandade do Espirito-Santo, para proceder á eleição da mesa regedora para o anno compromissal de 1878—1879.

Companhia Santa Thereza.—Extraordinariamente deve amanhã, ao meio dia, reunir-se a assembléa geral dos accionistas desta companhia, no predio n. 1 da rua da Princeza Isabel, de accordo com o art. 16 dos respectivos estatutos.

Rua da Princeza Isabel.—Com as ultimas chuvas, que tem cahido, ficou um grande charco d'agua estagnada, nesta rua, da freguezia da Bôa-Vista, na esquina da rua da União, causando serio incommodo aos moradores. O Sr. fiscal deve procurar fazer desapparecer esse incommodo publico.

O Sr. Dr. Gusmão Lobo — A respeito deste nosso amigo e comprovinciano, lê-se no *Commercio do Porto*, em correspondencia firmada pelo Dr. Gustavo Macedo, antigo redactor do *Globo* e um dos mais assiduos escriptores da *Reforma*, da côrte :

« Houve quem quizesse, que fosse demittido o chefe da directoria central do ministerio da agricultura, o Sr. Gusmão Lobo, por ser conservador e ter sido o mais valente defensor, na imprensa e na tribuna, da situação cahida.

« Não fez isto o gabinete e procedeu bem : ficava privado dos serviços de um dos brasileiros de mais talento e illustração, que tem seguido a carreira publica, e está prestando relevantes serviços ao paiz no emprego que exerce. »

Jury de Ipojuca—Acha-se convocada para 16 de junho, a primeira sessão judiciaria desse termo, sob a presidencia do Sr. Dr. Teixeira de Sá, juiz de direito da comarca.

Esmolas—Para a familia necessitada da rua do Caminho Novo n. 71 recebemos hontem de dous anonymos 4$000.

Assassinato Lopes Dias— Informam-nos que hontem chegaram da provincia das Alagoas, alli capturados á requisição do Sr. Dr. chefe de policia de Pernambuco, por indicios de terem sido conniventes no assassinato de Bernardino Lopes Dias, os individuos Silvino Muniz e Luiz Gambirra, que, desde quarta-feira (7 do corrente), desappareceram desta cidade.

Imprensa—Recebemos do Rio de Janeiro o n. 18 da *Revista Musical* ; e n. 166 do 5.º anno do *Mequetrefe*.

Monte de Soccorro.—Como se vê do annuncio publicado na secção competente, são chamados diversos possuidores de cautelas de penhores, depositados nesse estabelecimento, a irem resgatal-os até 31 do corrente.

Monte-Pio dos Typographos.—Amanhã, ás 6 horas e meia da tarde, na rua do Visconde de Inhaúma n. 55, primeiro andar, deve reunir-se a assembléa geral desta associação, para discutir o projecto de regimento interno.

Companhia do olho vivo—Na noite de 14 para 15 do corrente, os ladrões penetraram na taberna n. 1 da travessa do Queimado, na freguezia de Santo Antonio, servindo-se para isso de chaves falsas, e, depois de arrombarem a carteira e de darem busca em tudo que encontraram, levaram cerca de 200$000 em sedulas, prata e obras de ouro.

Systemas medicos— Enviam-nos o seguinte :

« Sejam livres os medicos na escolha dos systemas curativos, e em bôa hora o façam, segundo as regras da arte e da moral, os ensaios e experimentos necessarios, porque sem elles não haveria progresso possivel. Porém andem com cautela com os systemas exclusivos, principalmente no principio de sua introducção ou applicação ; e sobretudo com as *modas*, que em therapeutica costumam ser fataes. Não é prudente que o governo intervenha no recto uso do exercicio pratico, e por isso deploramos que o parlamento de Paris prohibisse, em 1566, o uso do tartaro emetico, e que Felippe IV, em 1647, prohibisse os *purgantes* na peste de Alcalá de Xenares ; porém mui justo nos parece que fiscalise seus abusos e não consinta que os innovadores tratem á cegas, ou joguem com a saúde e a vida dos cidadãos.

« Não entraremos nas lutas candentes que suscita a *homeopathia*, nem discutiremos systema algum em particular, porém só diremos que assim como em o seculo XVII o parlamento de Paris, e depois a côrte de Roma, prohibiram justamente a *transfusão do sangue*, cremos que no seculo XIX deve ser interessante objecto da illustrada vigilancia das autoridades sanitarias o exercicio do *magnetismo animal*, a pratica perigosa da *syphilisação*, o uso do *chlorophormio, chloral e quinina*, o flammante *espiritismo*, e a applicação de certos methodos curativos ou therapeuticos evidentemente arriscados. E a este proposito recordaremos que, em 1854 foram supprimidas, por ordem superior, duas clinicas livres de Lyão (França) por *medicações excentricas* que applicavam seus respectivos professores. »

Leilões—Hoje realisam-se os seguintes :

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 53, de um piano, uma mobilia completa e variados trastes e objectos de uso domestico.

Pelo agente Villar, ás 10 horas em ponto, na rua da Madre Deus n. 10, de moveis, vidros, louça, obras de ouro, etc.

— Terça-feira deve realisar-se o seguinte ;

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua do Barão da Victoria n. 32, casa de residencia de uma familia que retirou-se para outra localidade, de piano, moveis, quadros, tapetes, espelhos, louça, vidros, relogio de parede obras de prata, machina de costura, livros, etc., etc.

Missas funebres—Serão celebradas :

— *Hoje* : ás 8 horas, na igreja do Corpo Santo, pela alma de Clemente Baptista de Oliveira Guimarães; ás 7 horas, na Matriz da Boa-Vista, pela alma de Emygdio Henrique Mafra.

—*Amanhã* : ás 7 horas, nas matrizes de Palmares e de Agua Preta, pela alma de D. Anna Flora do Nascimento Costa.

— *Segunda-feira* : ás 7 horas, na igreja matriz da Boa-Vista, pela alma de Joaquim Bezerra de Lyra.

Loteria do Rio de Janeiro.— Telegramma desta procedencia affirma realisar-se hoje a corrida da loteria n. 39, em beneficio Santa Casa da côrte.

Vapores. —São esperados até o dia maio :

S. Salvador	da Bahia	amanhã
Espirito Santo	do norte	amanhã
Pernambuco	do sul	amanhã
Galicia	da Europa	amanhã
City of Pará	do sul	até 19
Equateur	do sul	até 20
Warrior	da Europa	até 21
City of Rio de Janeiro	de New-York	até 22
Ville de Santos	da Europa	até 22
Tagus	da Europa	até 25
Pará	do norte	até 28
Elbe	do sul	até 29
Sorata	do Pacifico	até 30

Loteria da provincia.— Quarta-feira, 21 do corrente, se extrahirá a loteria 299.ª, em beneficio das obras da nova igreja de Nossa Senhora da Penha.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$, 1$500 e 750 réis.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 14 de maio :

Existiam presos 500, entraram 10, sahiram 11, existem 499, a saber : nacionaes 408, mulheres 14, estrangeiros 18 escravos 59—Total 499.

Arraçoados 419 sendo : bons 402, doentes 17.

Movimento da enfermaria :

Tiveram alta :

Alexandre José das Neves.

Baldoino, escravo de João Corrêa.

Teve baixa :

Angelica, escrava do Visconde de Suassuna.

Temperatura da atmosphera — No thermometro da Livraria Franceza, á rua 1º de Março, foram hontem observadas as seguintes temperaturas :

A's 7 h da manhã	27º,80	centigrados
A's 2 h. da tarde	29º,75	»
A's 6 h. da tarde	27º,00	»

Hospital de retirantes—No hospital de Santa Thereza, até o dia 15 do corrente, continuavam em tratamento 88 doentes sendo : 57 homens e 31 mulheres ; entraram 5, sendo : 4 homens e 1 mulher ; sahio 1 homem ; existem em tratamento 92 doentes, sendo : 60 homens e 32 mulheres ; existem 8 leitos vasios para mulheres ; existem para ter destino 11 crianças.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 12 de maio de 1879.

Francisco Antonio Marcelino, pardo, Ceará, 25 annos, casado, hospital Pedro II ; bexigas.

Maria Antonia das Dores, preta, Pernambuco, 30 annos, solteira, idem ; idem.

Luiz Antonio Coelho, pardo, Pernambuco, 30 annos, viuvo, idem ; idem.

Manoel, pardo, Pernambuco, 4 mezes, S. José ; hepatite.

Mauricéa [escrava] preta, Pernambuco, 45 annos, solteira, S. José ; congestão pulmonar.

Izidoro Pereira Lima, pardo, Pernambuco, 50 annos, solteiro, hospital Pedro II ; anemia.

Rita Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 23 annos, solteira, idem ; pneumonia.

Antonia Francisca da Conceição, parda, Pernambuco, 38 annos, viuva, Bôa-Vista ; tuberculos pulmonares.

José de Medeiros, branco, Portugal, 70 annos, casado, Bôa-Vista ; hepatite.

Antonio Ignacio, branco , Pernambuco, 49 annos, casado, idem ; broncho-laringite.

Joanna R. Rodrigues de Souza, parda, Pernambuco, 28 annos, solteira, S. José ; phtysica pulmonar.

Maria, parda, Pernambuco, 40 dias, Recife ; desenteria.

Manoel, pardo, Pernambuco, 10 mezes, Recife ; coqueluche.

— 13 —

Maria da Luz, branca, Alagôas, 20 annos, casada, hospital Pedro II ; bexigas.

Emiliano Francisco Teixeira, pardo, Ceará, 26 annos, casado, idem ; idem.

Francisco, branco, Pernambuco, 18 mezes, expostos ; idem.

Maria G. Sobreira, parda, Ceará, 23 annos, viuva, hospital Pedro II ; febre amarella.

Joanna, parda, Pernambuco, 12 horas, idem ; fraqueza congenita

João Baptista Pereira, branco, Pernambuco, 62 annos, solteiro, idem ; gangrena.

João Baptista do Amaral, branco, Pernambuco, 55 annos, casado, Bôa-Vista ; volvo intestinal.

Joaquim Bezerra Lyra, branco, Pernambuco, 43 annos, casado, Graça ; volvo.

João, preto, Pernambuco, 65 annos, solteiro, Recife ; hepatite chronico.

Maria, preta, 1 1/2 mez, S. José : bronchite.

Manoel, preto, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Bôa-Vista ; phtysica.

— 14 —

Anna Maria do Espirito Santo, branca, Pernambuco, 40 annos, casado, hospital Pedro II ; bexigas.

José Teixeira, preto, Pernambuco, 44 annos, casado ; idem.

João Alves de Maria, branco, Parahyba, 34 annos, viuvo, idem ; idem.

Curabinia Ferreira Guimarães, branca, Parahyba, 19 annos, solteira, Bôa-Vista ; idem.

Amelia, branca, Pernambuco, 60 dias, idem ; febre paludosa.

Maria Luiza F. Carneiro Miranda, branca, Minas-Geraes, 47 annos, viuva, Bôa-Vista ; calculos biliares.

Maria, escrava, preta, 20 annos, solteira, Santo Antonio ; beriberi.

Remettido pelo subdelegado de Santo Antonio :

Gertrudes Francisca Prazeres, parda, Rio Grande do Norte, 25 annos, casada ; parto prematuro.

CHRONICA JUDICIARIA

Juizo de direito especial do commercio

AUDIENCIA EM 15 DE MAIO DE 1879

JUIZ—O SR. DR. MANOEL CLEMENTINO

Cartorio do escrivão Ernesto Silva

Acção de dez dias

Autor Theotonio Felix de Mello.—Despresada a excepção, mandando-se assignar novo prazo para a contestação.

Acções ordinarias

Autor Clodoaldo de Barros Franco.

—Mandou-se juntar diversos documentos, no prazo de duas audiencias.

Autor Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.—Julgada procedente.

Autor Manoel da Silva Santos.—Serão appensos os autos do arresto, se assim fôr julgado conveniente, por occasião do julgamento da acção.

Autores Saunders Brothers & C.—Julgada procedente.

Autores Souza Bastos, Loureiro & C.—Requisite-se ao juizo de orphãos a nomeação de curador interino.

Autores Wilson Brothers & C.—Mandou-se dizer afinal, o curador geral e *ad litem*.

Execuções

Exequente Francisco Gomes.—Voltem sellados.

Exequentes Figueiredo & Irmão.—Sejam appensados dos autos á carta de sentença e precatorias vindas do juizo commercial de Olinda.

Exequentes herdeiros do Dr. João Diniz Ribeiro da Cunha.—Diga tambem o executado, como foi ordenado.

Exequente Joaquim Caetano de Carvalho.—Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Exequente Bernardino Alves Barboza & C.—Contados os autos, passe-se o mandado requerido, visto estar provado ter a executada bens sufficientes para pagamento do credorr que protestou pelo rateio.

Prescripções

Protestante Joaquim Monteiro da Cruz.—Julgada procedente a justificação, intime-se o protesto por edital com o prazo de 30 dias.

Fallencia

Manoel José Dias Guimarães.—Designado o dia 20 do corrente para se proceder a exame nos livros

José Vital de Negreiros.—Não se tomou conhecimento do requerido pelo fallido, por não ter juntado quitação de todos os seus credores.

Classificação

Mendes Guimarães & Irmãos.—Julgada procedente a classificação dos creditos, e ordenou-se o pagamento dos credores.

Cartorio de José Franklin

Acção ordinaria

Autor Antonio José Ferreira Refinador.—Voltem sellados

Acções decendiaes

Autor Antonio José de Azevedo.—Regeitada a excepção, ordenando-se que fosse assignado novo termo para a contestação.

Autor Albino da Silva Leal.—Condemnado o réo ao pagamento pedido.

Autores Cramer Frey & C.—Respondido o aggravo.

Acção de seguros

Autores Manoel José Pereira de Farias & C.—Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Execuções

Exequente José Antonio Gonçalves Pereira.—Recebido os embargos.

Exequente Francisco Tavares Lima.—Mandou-se proceder á conta requerida.

Exequente Albino da Silva Leal.—Julgada deserta e não seguida a appellação.

Exequentes Cardozo & Primo.—Respondido o aggravo.

Precatoria vinda do juizo commercial de Ipojuca.—Mandou-se devolver a precatoria por estar cumprida.

Fallencias

José dos Santos Natividade.—Designou-se o dia 22 do corrente, para ter lugar o exame, feitas as intimações devidas.

Porto & Bastos.—Foi julgado rehabilitado o fallido Antonio Augusto dos Santos Porto.

Mathias Muniz Tavares.—Nomeado curador da massa o solicitador José Theodoro Gomes.

Classificações

Farias & Lessa.—Ordenou-se que fosse rateado pelos credores o liquido existente, devendo ser a folha do pagamento apresentada dentro de 10 dias.

Manoel José Tinoco de Souza.—Igual despacho.

Gonçalves Fialho & C.—Ordenou-se aos administradores que apresentassem no prazo de 15 dias uma conta do estado da massa.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico. Dr. Ferreira Velloso. Largo do do CorpoSarto n. 23, 1.º andar. Consulta das 11 ás 2 horas. Chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48, 1.º andar. Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua drafissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde

Dr. Seve, residencia, rua do Riachoelo n. 53, consultorio, rua do Duque de Caxias n. 57; especialidade: partos e vias urinarias.

O Dr. Ignacio Alcibiades Velloso, póde ser procurado, para os misteres de sua profissão, na rua do Barão da Victoria n. 45. Consultas das 9 ás 11 horas do dia.

Dr. Manoel Enedino do Rego Valença rua de Paulino Camara n. 21, 2.º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia. Chamados a qualquer hora.

Advógados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

Dr. José Carlos da Costa Ribeiro, rua do Imperador n. 41, 1º andar.

Dr. J. H. Duarte Pereira, rua 1º de março n. 12.

Bourgard & C.

Recife rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lateada de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr. Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Pharmacia Homœopathica do D. Sabino

Verdadeira homœopathia. Rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quiland, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Instrucção publica

Collegio de S. Paulo, rua do Barão de S. Borja, ns. 26 e 28, director o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral.

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C. á rua do Barão da Victoria n. 15, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico

Museu de joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinseridade dos donos.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Cigarros e charutos

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14; da filial, rua de Marcilio Dias n. 93:—A. P. da Cunha, para maior commonidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos, fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrira.

Vaccina

Excellente vaccina vende-se na pharcia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Vaccina. Vende-se na pharmacia do pateo do Livramento n. 29.

Preservativo da erysipela do bacharel M. de Siqueira C.

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento. De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas) APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL. O remedio é acompanhado por dous prospectos com instrucções para seu uso, em ambas as molestias, attestados de medicos, e pessôas notaves. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Canhão da paz universal

O unico garantido sem perigo, que sem polvora nem mecha, tendo por combustivel um simples pedacinho de qualquer papel, produz uma detonação Brinquedos, nunca visto nesta cidade e inoffensivel, proprio para crianças, moças e rapazes; a elles antes que se acabem, na rua do Barão da Victoria n. 17, loja de instrumentos de musica de Emilio Roberto.

Chapéos para senhoras

Pelo vapor francez *Belgrano*, chegado em 7 do corrente, vieram lindos chapéos para senhora, ricamente enfeitados, de côres e pretos, para a loja de Antonio Correia de Vasconcellos á rua Primeiro de Março n. 13.

Collar de Ouro

Agostinho & Irmãos, com loja de joias á rua do Cabugá n. 3 A e rua Direita n. 66, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de suas joias; portanto convidam ao respeitavel publico da cidade e fóra d'ella para se proverem de joias baratas e de gosto. Compram ouro e prata velha por maior preço do que qualquer comprador.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ainda continuam?

[*Diario de Pernambuco* de terça-feira 13 de maio de 1879)

AINDA —No domingo 11 do corrente, depois da Misa Conventual, perguntei ao sacristão se avia algum batizado a fazer? respondeu-me que não, que apenas avia uma criansa para se batizar, mas que os padrinhos não tinham ainda xegado, e que supunha ser outro o Padre que tinha de fazer o batizamento. Disse-lhe então que eu iria almosar e voltaria depois.

Quando estava tomando a capa para retirar-me, estando eu só com o sacristão na Sacristia, appareceu um omem pedindo-me que lhe fizesse um batizado; perguntei-lhe se já estava na Igreja, e respondeu-me affirmativamente, convidei-o para fazer o asento: e principiado este, dice-me que o padrinho era o Commendador Joaquim Lopes Machado: então lhe respondi que elle não podia ser padrinho, e tendo-me dito que a criansa ficaria pagão, retirou-se.

Principiando de novo a tomar a capa para retirar-me, appareceu o Sr. Commendador Lopes Machado, a quem pela primeira vez tive a onra de conhecer, acompanhado do suposto pai da creansa, e mais algumas pessoas que ficaram ao entrar para a Sacristia, e perguntou quem era o vigario? porque já estava presente o Commendador, ao pue lhe respondi que era o seu criado. Perguntou-me então porque não podia ser padrinho desa creança? respondi-lhe que por ser Mason. Perguntou-me ainda se era só por isto? e respondendo-lhe que só; fazendo-me uma cortezia, retirou-se.

Ex o facto que se deu, e não como diz o articulista da *Revista Diaria*.

Costumo fazer o asento antes de celebrar o batismo, além de outras razões, porque asim preceitúa a Pastoral de D. João de 30 de novembro de 1844. (1)

Se não aceito por padrinhos de batismo a Masões, é por ter ordens terminantes á respeito.

Se sou singular, não sei; sei porem que devo cumprir a lei e as ordens dos meus legitimos superiores.

O Conego Vigario *Antonio Marques de Castilha.*

d'ora em diante não asistam áos Matrimonios, Batizados e enterramentos sem que *primeiramente* lansem no competente livro os respectivos asentos como louvavelmente se pratica em muitas Igrejas das Dioceses Europeas.

Se porem ouver inconveniente que obste a esta deliberasão, poderão ser lansados no mesmo dia, em que o acto for celebrado, *sem a menor contemplação com qualquer pesoa que intente ocasionar similhante omisão.*

Os Rvds. Parocos fasão publicar estes nosos sentimentos, prevenindo qualquer contradisão que a indolencia posa originar, até que consigam eliminal-a pela persuazão da utilidade no interese publico. (Pastoral asima citada a f. 50 e 51.)

Clinica homœopatha.

Trataremos agora da febre typhoide, cujo apparecimento póde ser subito ou gradual.

Em quasi todo o Brasil esta molestia se manifesta lenta e gradual; sendo ordinariamente a consequencia de certos abusos de alimentação; quér no estadio ordinario da vida, quér naquelle comprehendido na convalescença de outras molestias, quér ainda pelo uso e abuso de certas preparações estrangeiras que infestam o paiz, sob a denominação de purificadores do sangue, que os taes especuladores infernaes acham sampre saturado de virus syphilitico, escrofuloso, tuberculoso, etc., produzindo taes preparados, sempre com mercurio e iodureto de potassium, affecções na séde glandular de todo o organismo, de sorte que mais tarde não admira a inflammação e ulceração daquellas existentes no tubo grastrico, o que constitue o molestia de que fallamos.

Não é sómente esta molestia que póde ter origem no uso de taes preparações, que deviam ser banidas, consideradas criminosas, por prejudiciaes á saúde publica.

Em um paiz como este, que conta tantas e tão reputadas intelligencias medicas, de reputação européa, o grande consumo dese mystiforio, que diariamente é importado, é enygma que se não explica.

Outras muitas molestias são originadas do abuso de taes preparações, como em tempo competente provaremos.

A typhica, que é uma dellas, manifesta-se como um accidente, ou epiphenomeno da febre considerada em geral, o grupo dos symptomas que caracterisam a typhoide é o seguinte: prostração geral, semblante estupido, somnolencia, delirio, excressões involuntarias, pulso frequente, ligeiro, intermittente, lingua secca, aspera, encustada, mucosidades escuras e fetidas sobre os dentes, etc.

Esta fórma typhoide póde se manifestar em continuação de outra febre qualquer, e ainda em seguida a qualquer outra molestia, consequente de phlegmasias as mais variadas, taes como: a meningite, certos amolecimentos agudos do cerebro, a pneumonia, a hepatite, a metroperitonite, nas molestias das vias urinarias, na phlebite, na phtysica, emfim, no correr de toda molestia chronica.

E' justamente em todas estas molestias que o consummo de preparações estrangeiras é notabilissimo, e o que é mais doloroso, é a sancção que lhe presta o conselho de illustres medicos, ignorando quasi sempre as formulas de que ellas se compõem, pois aquellas apresentadas á junta de hygiene são falsas, são mentirosas, são simplesmente uma combinação para ser aceita e obter cartas de maior publicidade.

Dr. *Marques de Faria.*

Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino
(Verdadeira Homeopathia)

Medicamentos indigenas, allemães, inglezes, americanos, francezes, carteiras para globulos e tinturas, vidros e tubos avulsos, chá e chocolate homeopathico e tudo quanto pertence á homeopathia e a sua pratica.

Todos os vidros, etc., que não levarem o retrato do finado Dr. Sabino O. L. Pinho, não são sahidos da nossa pharmacia.

(1) E para que estas Nosas legaes disposições posam ter facil andamento, e pleno vigor, mandamos que os Rvds. Parocos, ou quem suas vezes exercer,

THESOURO HOMEOPATHICO
PELO
DR. SABINO O. L. PINHO

Methodo conciso, claro e seguro para curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, particularmente aquellas que reinamno Brasil.

PEQUENO GUIA
POPULAR HOMEOPATHICO

Contém as necessarias instrucções para o emprego dos principaes medicamentos nas molestias mais communs.

PHARMACIA HOMEOPATHICA
DO
DR. SABINO
43—Rua do Barão da Victoria—43
Pernambuco.

Medico homœopatha

Dr. Balthazar da Silveira
ESPECIALIDADE
Febres, molestias dos orgãos respiratorios e syphilis. Rua do Barão da Victoria n. 43.
PHARMACIA HOMŒOPATHICA DO DR. SABINO

Ao publico

Li no *Diario de Pernambuco* de 13 do corrente, sob esta epigraphe, uma publicação de Luiza Mirandolina Ferreira da Silva Loureiro, em resposta á qual publico um recibo que tenho da mesma, que deixei de reduzir á escriptura publica, por estar a braços com uma acção de deposito que como representante de Leopoldo José Felippe Santiago, move contra mim João Chrysostomo de Albuquerque.

Eil-o:

«Recebi do Sr. Hermenegildo Severiano Gonçalves, a quantia de setecentos mil réis, em moeda legal, por venda que faço de minha escrava, creoula, fula, de nome Paula, ficando eu obrigada a assignar a escriptura de venda, logo que o mesmo senhor exigir, e por ser verdade passei este em que me assigno, sendo passado este documento por meu filho Benvenuto Crescencio de Souza Magalhães, etc.

Rs. 700$000.

Recife, de 1 junho de 1878.— Luiza Mirandolina Ferreira da Silva Loureiro.

Assim como este recibo tenho todos os demais titulos, que se traspassam ao comprador.

Recife, 15 de maio de 1879.

Hermenegildo Severiano Gonçalves.

Questão forense

Amigos; como presamos ser, das discussões scientificas, temos, ainda que com intelligencia pouco esclarecida, acompanhado o illustre advogado, o Dr. Antero Manoel de Medeiros Furtado, que em diversos artigos, publicados neste *Diario*, sob o titulo—*Juiso da Provedoria.*—tem procurado demonstrar que D. Amelia Alves Ferreira, filha natural do fallecido Manoel Alves Ferreira, lhe deve succeder, apesar de não ter sido reconhecida por escriptura publica ou testamento—; e que em tal caracter devia ser admittida no inventario, por ter exhibido, depois de homologada pelo juizo do civil, a conciliação na qual os herdeiros collectoraes de seu pai, [unicos axistentes) acceitarão aquelle reconhecimento.

Os documentos comprobatorios do direito a successão são tres escripturas publicas em que o finado Manoel Alves Ferreira, comprando e vendendo escravos, diz—accidentalmente—que o faz para sua filha Amelia, e diversas cartas tratando-a como tal.

Estes documentos, diz o illustrado Patrono, importam reconhecimento legal para a successão, porque a lei de 2 de setembro de 1847, exigindo para a successão natural paterna o reconhecimento por escriptura publica ou testamento, não prescreveu que elle sómente se fizesse por escriptura especial, mas por todo e qualquer documento authentico—como o são aquelles acima especificados.

Eis, em synthese, toda argumentação do illustrado Patrono, relativamente a primeira questão, que se reduz aos seguintes termos:—Não é necessario para prova da filiação natural,—escriptura especial de reconhecimento—do mesmo modo que esse reconhecimento pode ser legal, ainda que feito—indirectamente.—

Semelhante opinião é insustentavel perante o nosso direito escripto:

Demonstremos

A lei de 2 de setembro de 1847, tendo no art. 2.º prescripto que o reconhecimento do pai feito por escriptura publica antes de seu casamento, é indispensavel para que, qualquer filho natural, possa ter parte na herança paterna, concorrendo elles com filhos legitimos do mesmo pai; no art. 3.º disse: —A prova de filiação natural paterna, nos outros casos—só se poderá fazer por escriptura publica ou testamento: D'onde se conclue que, tanto na primeira, como na segunda hypothese a escriptura publica é substancial do reconhecimento paterno do filho para a successão natural, com a differença, porém, de que, na segunda hypothese, pode, tambem ser feito o reconhecimento paterno, por mais um meio—testamento;—excluido da segunda hypothese, porque mantendo-se, em segredo as disposições testamentarias até a morte do testador, muitas vezes seria illudida a espectativa da mulher legitima; razão pela qual, nesse caso, a lei usou da expressão:—E' indispensavel escriptura publica de reconhecimento do pai antes do seu casamento.

Neste ponto estão de perfeito accordo os illustrados advogados Perdigão Malheiros e Teixeira de Freitas, que em a nota 2ª ao art. 212 da consolidação das leis civis, assim se exprime. O art. 3º da lei de 1847 não exige escriptura publica *ad probationem tantum*, exigi-a com fórma essencial do acto juridico ao reconhecimento paterno.

Se assim não é: chegamos necessariamente a conclusão de que, não concorrendo filho legitimo, a confissão judicial do pai, a sentença proferida em acção de alimentar, etc., são titulos legitimos para habilitar o filho natural a successão paterna, o que é manifestamente exeentrico do art. 3º da lei de 1847 que dispoz taxativamente—só—poder ser provada essa habilitação por—escriptura publica ou testamento—e do modo de entender de todos os commentadores desta lei, não exceptuando Teixeira de Freitas que, em a nota já citada ainda diz:—O art. 3º da lei de 1847 veda outras provas, qualquer que seja o caso.

Como uma consequencia logica da restricção estabelecida pelo legislador, que procurou evitar os perigos e escandalos das acções de filiação, e que fosse defendida a successão aos filhos naturaes, sem que ella fosse obtida de seu pai, livre e expontaneamente, o reconhecimento para tal fim não póde deixar de ser directo—e por isso bem disse o douto advogado Perdigão Malheiro:—A escriptura que o filho deve apresentar é a de perfiliação ou reconhecimento, que é o seu—titulo proprio—e não uma outra em que o pai, *per accidens* ou designando uma qualidade, em contrato com terceiro, ou mesmo com tal filho, o houvesse designado e chamado—filho natural.—

Ao contrario: todas aquellas cautelas e prevenções perderão o seu valor pratico, e ver-se-ha successões conferidas aos filhos naturaes contra a vontade de seus pais, unicos que lhes podem dar; o que será inconcebivel.

Appliquemos esses principios a questão ventilada:

As escripturas em que D. Amelia firma o direito a successão paterna, longe de provarem, mesmo indirectamente, o seu reconhecimento, revelam a luz da evidencia que seu pai nunca pretendeu reconhecel-a para tal fim; porquanto quando elle as fez, já era casado, segundo nos parece, e se a quizesse reconhecer, teria-o feito antes de seu casamento e por modo legal; e se não era, comprando e vendendo escravos em seu nome, ainda não a quiz legitimar, por que a compra de bens determinados para si, exclue da parte de seu pai, a idéa de da-lhe a successão, em virtude da qual tudo quanto possuia lhe havia de pertencer:

Conseguintemente: Admittir-se taes escripturas como titulo legitimo para a successão de seu pai, importa aceitar-se, como legal, o reconhecimento feito contra a vontade paterna.

Essa verdade, que nos assalta ao espirito ao lermos as supraditas escripturas, impoz-se de um modo solemne e irresistivel desde que seu pai diz em seu testamento:—Declaro mais em tempo para evitar qualquer duvida que, além do meu filho Alexandre, nunca mais tive filho nem filha, embora alguem se queira inculcar, é falso—*sendo que até nos parece haver (no mesmo testamento) imposto aos testamenteiros a obrigação positiva de opporem-se judicialmente a qualquer pretenção nesse sentido*—; pelo que concluimos que D. Amelia, nos termos da lei de 2 de setembro de 1847, não está habilitada nem directa nem indirectamente para succeder a seu pai.

A argumentação deduzida pelo illustre advogado em relação ao direito que tem D. Amelia, de ser admittida no inventario em questão, como filha natural successivel, ainda é mais improcedente, como mostraremos no artigo seguinte.

Um advogado.

O abaixo assignado, não tendo podido pessoalmente despedir-se de todas as pessoas de sua amisade, pede-lhes desculpa e offerece seus serviços na cidade de Paris.

Recife, 14 de maio de 1879.

Thomaz José da Silva Gusmão.

O Sr. Hermenegildo Severiano Gonçalves

Sendo-me indispensavel documentar minha resposta ao artigo subscripto pelo Sr. Hermenegildo Severiano Gonçalves que acabo de ler neste conceituado *Diario*, peço attencioso ao respeitavel publico digne-se suspender seu juizo sobre o assumpto, objecto desse artigo, até que eu me habilite a pulverisar semelhante calumnia, protestando desde já não me fazer esperar, e por ultimo conduzir o calumniador á barra dos tribunaes.

Recife, 15 de maio de 1879.

Leopoldo José Felippe Santiago.

Novo leilão de prendas, na Casa Forte

O leilão das prendas, conforme o programma annunciado nos dias 8, 9 e 10, agenciado pelo muito digno Sr. Pestana, tendo sido interrompido pelas copiosas chuvas que cahiram nesse dia, de novo continuará domingo 18 do corrente, pela forma seguinte:

Um novo e lindissimo barracão no meio da campina com commodos bastantes e cadeiras para as Exmas. Sras. e cavalheiros que quizerem honrar e abrilhantar a nossa festa com as suas amaveis presenças. Pelas 3 horas da tarde haverá dança de corda, tocando uma banda de musica durante a festa, com fogos, etc.

O campo achar-se-ha todo embandeirado e limpo para facilitar o transito. A commissão encarregada pede a protecção do respeitavel publico.

Recife, 14 de maio de 1879.

Thomaz Cavalcante da Silveira Lins J.
José Cardoso de Queiroz Fonceca.
João Victor Vilella de Q. Fonseca.
Ulisses F. do Rego Barreto.

Fabrica Moreninha

Advertencia

Não é o louco intento de celebrisar apparentemente os productos de minha fabrica, que resolvi mandar marcar o papel de meus cigarros com a tinta da *Urucueira*, e sim com o proposito de invalidar os esforços *daquelles* que tudo empregam para desprestigiar a mercadoria alheia. A minha resolução muito auxilia a precaução que devem ter os fumantes com os charlatães da industria, servindo ainda de maior garantia o facto de ser a precitada marca estampada em uma bem conhecida officina estabelecida nesta cidade, onde com facilidade se poderá examinar o producto da tinta empregada, o que não aconteceria se eu mandasse fazer aquelle trabalho no estrangeiro, onde poderiam substituir o inoffensivo urucú, por outra composição venenosa. Recife, 6 de março de 1879.

José Antonio Domingues de Figueiredo.

Attestado

Carlos Bettencourt, doutor em sciencias pela universidade de Pensylvania, pharmaceutico chimico pela faculdade de medicina da Bahia, membro honorario da sociedade Eclectica das sciencias medicas de Philadelphia, etc., etc.

Attesto que a tinta empregada na lythographia dos Srs. Odilon Macedo & C. para impressão das mortalhas para cigarros do Sr. José Antonio Domingues de Figueiredo, sob a denominação de Moreninha—é urucú: tinta puramente vegetal, inoffensiva á saúde e de propriedades medicinaes, a qual foi preparada para esse mister na minha pharmacia, sob a minha inspecção.

Recife, 13 de março de 1879.—Dr. *Carlos Bittencourt.*

Aos rheumaticos

As pessoas que soffrerem do rheumatismo, e quizerem fazer uso da caninana convenientente preparada para curar tão dolorosa molestia, podem procural-a á rua do Crespo n. 4, loja de chapéos de sol do Sr. Francisco Xavier Ferreira.

O maior successo da moda é o novo collete Anna da Austria, que acaba de crear MADAME DE VERTUS, rua Auber, n. 12. Este collete é excessivamente bem feito, prende admiravelmente as cadeiras e o ventre, e em nada incommoda a digestão. Para ter-se este novo collete, basta mandar as seguintes medidas: largura das costas altura do corpinho, comprimento de debaixo dos braços.

A *cintura regente* usa-se todos os dias, mas o collete *Anna d'Austria* põe-se com as grandes toilettes. 12, rua Auber. **PARIS.**

Se ha alguma cousa que tenha successo agora é a maravilhoa creação do **collete Anna d'Austria**; grande, prendendo admiravelmente as cadeiras; acaba de obter um privilegio, tanto pelo seu côrte, como pelo seu bem acabado. MADAME DE VERTUS, a creadora da *cintura regente* vê os seus salões frequentados pela flôr da sociedade franceza e estrangeira, pois não ha senhora de gosto que não queira possuir os dous colletes: a *Anna d'Austria* e a *cintura regente* privilegiada, em filiêde. R. Auber, n. 12, em **PARIS.**

Recife, 1.º de maio de 1879.

Ninguem ignora que o clima dos paizes quentes muito enfraquece os europeus acostumados aos climas temperados. Eis porque a temperatura das duas costas d'Africa, da Conchinchina e da India, estragam pouco a pouco, mas com certeza, a saúde dos soldados, dos empregados e colonos. As febres que são tão frequentes, completam a acção desorganisadora dos calores humidos dos paizes tropicaes, affectando o sangue, que é o principio mesmo da vida; e a anemia, cujo estado interessa a todo o medico que se preza, apparece então ameaçadora. O começo desta doença dá pouco cuidado, apenas nota-se a sua apparição, mas infelizes daquelles que a deixam se aggravar, pois ha limites que ella não póde exceder sem occasionar a morte da pessoa que della soffre.

Isto muito tem preoccupado a administração da marinha, e é a razão porque reduzio-se a dous annos, ou tres annos obrigatorios que os soldados da infantaria de marinha e os empregados das colonias são obrigados a fazerem nas possessões de alem-mar.

As mesmas causas do enfraquecimento do sangue existem nos climas temperados, mas em menor grão. Os habitos sedentarios, os divertimentos do inverno, o bem estar que tornou-se geral, impedem o effeito salutar e fortificante das estações rigorosas. Se accrescentar-se a isto os effeitos do crescimento nas crianças, e a fraqueza das mulheres proveniente de muitos partos consecutivos, não é para admirar-se a anemia já tão frequente nos homens, seja quasi uma regra nas mulheres e nas crianças.

Eis porque a medicina procurou um meio activo e energico para concorrer á producção do sangue, fluido poderosissimo no organismo.

Os chimicos já tinham certificado a presença do ferro no sangue, os physiologistas não tardaram em descobrir que elle é um agente activo.

Um outro producto, o iodo, tambem estudado pelo Sr. Chatin, o habil director da Escola de Pharmacia, tem uma acção especial sobre os humores, e a sua efficacidade está hoje provada.

Um chimico, o Sr. Blancard, procurou o meio mais pratico de combinar a acção destes deus agentes bemfazejos, o ferro e o iodo, e conseguio preparar umas pilulas com iodureto de ferro inalteravel, muito estimadas pelos mais affamados medicos que souberam apprecial-as desde a sua apparição, assim como um xarope composto com as pilulas e que certos doentes tomam com mais facilidade.

As crianças, sobretudo as meninas e muitas moças, teem agora á sua disposição, com as pilulas do Sr. Blancard um meio commodo e certo, de expulsar o monstro que affecta primeiramente a frescura da tez e depois á propria vida.

O jornal *La Medecine des Ferments*, publicou na semana passada o curioso facto que abaixo publicamos:

O indio do Café Inglez de Paris, querendo festejar os annos da dona do estabelecimento, comprara foguetes e enchera as algibeiras com elles; mas o primeiro que accendeu, o fogo communicou-se aos outros e transformou o pobre indio em um verdadeiro fogo de artificio, do que resultou ficar elle todo queimado, principalmente nas mãos. O dono do Café, vendo isto, inundou-o logo com Glyco-phenico do doutor Declat, e dias depois estova o pobre rapaz completamente curado.

O Glyco-phenico cura tambem quasi miraculosamente e sem deixar cicatrizes, toda a sorte de chagas, como tambem as molestias de pelle.

Santissima Trindade

Encontrando na *Gazetilha* do *Jornal do Recife* de sabbado ultimo, sob a epigraphe *Vergonha*, uma noticia de haver sido enterrado no chão um irmão da irmandade da Santissima Trindade, cujo corpo fôra levado para o cemiterio por pretos ganhadores; dou-me pressa em certificar ao publico de que, para esse enterramento não foram invocados os auxilios daquella irmandade, nem lembradas as qualidades e regalias do morto, sendo certo entretanto que a guia solicitada da Illma. camara municipal era para enterrar aquelle corpo no chão, e que sómente depois é que alguem se lembrou de ser o morto irmão da Trindade, e emendou a dita guia.

C Irmão velho.

N. 327. — Cabeças formosas e elegantes!

Uma rica e resplandecente cabelladura póde-se com toda razão chamar formosa; pois poucas obras da natureza possuem tão grande poder attractivo e encantos.

No entanto um lustroso bigode retorcido ou umas magnificas suissas, não deixam de muitas vezes serem irresistiveis; porém uma elegante e formosa cabeça de mulher, coroada de abundantes e magnificas transas de cabellos resplandecentes, é um dos encantos mais exquisitos que Deus deparou a humanidade.

Para conservar esta belleza quando existe, e obtel-a quando falta, a melhor de todas as preparações em uso hoje em dia, é por sem duvida alguma o—Tonico Oriental.—A sua extracção enorme ao par do seu continuado e progressivo augmento de anno em anno, é prova positiva, que o mundo pensa desta mesma fórma.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 15 DE MAIO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Farinha de mandioca da Bahia, 8$000 por sacco de 80 litros, hontem e hoje.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 15 d/v. com 1/2 0/0 de desconto.

P. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 14	250:095$779
Idem do dia 15	12:316$679
	262:412$458

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 14 DE MAIO DE 1879

Portos do exterior

— Na barca portugueza *Venus* carregaram:

Para Lisboa, Ferreira C. & Filhos 140 meios de sola com 560 kilos e 261 couros seccos com 3,132 ditos; Silva Guimarães & C. 55 couros seccos salgados com 660 ditos.

— Na barca portugueza *Africa*, carregou
Para Lisboa, F. P. de Lima 464 couros seccos salgados com 5,568 kilos.

— No patacho inglez *B. F. Nash*, carregou:
Para Liverpool, A. D. C. Vianna 154 saccas com 11,038 kilos de algodão.

— No brigue allemão *L. Meger*, carregou:
Para o Havre, A. de Araujo Santos 65 saccas com 4,797 kilos de algodão.

Portos do interior

— No patacho portuguez *Francisco Feliz*, carregaram:
Para o Pará, Leonel Ferreira 79 barricas com 4,419 kilos de assucar branco: M. L. Marques 250 ditas com 17,803 ditos de dito; L. G. da Silva & Pinto 100 barris com 960 litros de aguardente e 10 pipas com 4,800 ditos de dito.

— No brigue argentino *Moro*, carregaram:
Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filhos 150 barricas com 17,654 kilos de assucar branco.

— No vapor *Espirito Santo*, carregaram:
Para o Rio de Janeiro, J. P. de Carvalho 500 cocos (fructa); Leman Frers 1 caixa com 18 kilos de pennas de ema.

— No hiate nacional *Graciosa*, carregaram:
Para o Aracaty, Florentino da Silva 79 volumes com 6,460 kilos de assucar branco; J. A. B. Uchoa & C. 22 ditos com 3,415 ditos de dito, 15 ditos com 1,848 ditos de dito mascavado e 20 barris com 1,920 litros de mela o; Bernardino A. Ferreira 2 pipas com 960 ditos de aguardente.

— No cuter *Colombo*, carregaram:
Para Macáo, J. A. C. Vianna 100 saccos com farinha de mandioca e 28 ditas com milho; F. P. de Lima 3 barricas com 208 kilos de assucar refinado; A. de Oliveira 25 saccos com milho e 9 1/2 barricas com 450 kilos de assucar em rama.

— No hiate *João Valle*, carregaram:
Para Mossoró, A. Justino & C. 250 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Constancia*, carregaram:
Para Parahyba, F. Rocha & C. 50 saccos com milho; Carpinteiro & C. 72 saccos com 5,400 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Aurora*, carregou:
Para S. Miguel dos Campos D. S. Torres 20 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Espadarte*, carregou:
Para Parahyba, M. G. Beltrao 40 saccos com 3,000 kilos de assucar branco e 40 ditos com 3,000 ditos de dito mascavado.

— Na barcaça *Prudencia*, carregaram:
Para o Natal, Julio & Irmãos 6 saccos com 240 kilos de assucar mascavado refinado.
Para Guarapes, Julio & Irmãos 6 barricas e 2 saccos com 540 kilos de assucar branco refinado.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 14	25:124$245
Idem do dia 15	2:083$500
	27:207$745

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 14	54:892$070
Idem do dia 15	1:896$138
	56:788$208

SEGUROS
Maritimos e contra fogo
Companhia Phenix Pernambucana
Rua do Commercio n. 34
Seguro contra fogo
The Liverpool & London & Globe Insurrance Company
AGENTES
Saunders Brothers & C.
11—Corpo Santo—11

SEGUROS
Maritimos e contra fogo
COMPANHIA FIDELIDADE
N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7
Agente, Miguel José Alves
Toma seguros maritimos sobre mercadorias em vapores e navios de vela E seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre prédios, mercadorias e mobiliias de uso, dispensando o pagamento do premio no 7.º anno d segurados, que mantiverem e pagarem seguros durante seis annos seguidos.

IMPERIAL
Companhia de seguros CONTRA O FOGO
EST: 1803
Segura contra o risco do fogo, casa outros edificios, fazendas, generos mercadorias de toda a especie.
Capital 16,000:000$000
AGENTES
BROWN THOMSON & C,
31 Rua do Marquez de Olinda 31

Companhia de seguros INDEMNISADORA
Tomaseguros maritimos
E CONTRA FOGO
Largo do Corpo Santo

Saques
Augusto F. de Oliveira & C. sacam dor todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbô e Porto sobre as caixas filiaes as agencias dos mesmos bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 15

Santa Catharina — 33 dias, barca americana *Lydia*, de 309 toneladas, capitão A. J. Coay equipagem 29, carga azeite; á ordem.
Alcobaça—6 dias, garoupeira brasileira *Trovador*, de 59 toneladas, capitão Francisco Santos Boa-Morte, equipagem 7, carga farinha; a Domingos Alves Matheus.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio Grande do Sul—Escuna portugueza *Helena*, carga assucar.
Rio Grande do Sul—Patacho brasileiro *Ganganelli*, carga assucar.
Falmouth—Barca ingleza *G. Brougton*, com a mesma carga que trouxe.
New-York—Barca americana *Surprise*, carga assucar.
Pesca—Barca americana *Lydia*, carga azeite.

EDITAES

EDITAL n. 1,218.—De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector faço publico que este thesouro tem para vender apolices na importancia de 22:000$000 e a juros de 7 por cento. Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 12 de março de 1879.—Servindo de secretario, *Lindolpho Campello.*

Governo do bispado

O monsenhor José Joaquim Camello de Andrade, prelado domestico de S. Santidade, chantre da santa igreja cathedral de Olinda, e vigario capitular da diocése de Pernambuco, séde vacante.

Faço saber, que das diversas freguezias vagas deste bispado resolvi pôr em concurso, pelo presente EDITAL, as seguintes: A de S. Pedro Gonçalves, a do Santissimo Sacramento da Boa-Vista, e a de Nossa Senhora da Graça da Capunga, da cidade do Recife; a de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape, a de Ss. Cosme e Damião de Iguarassú, a de S. Lourenço da Matta, a de Nossa Senhora do Rosario da Varzea, a de Nossa Senhora da Conceição de Nazareth, a de Nossa Senhora do Rosario de Goyanna, a de Nossa Senhora da Paz de Afogados, a de Nossa Senhora do Rosario de Muribeca, a de Nossa Senhora da Penha de Gamelleira, a de Nossa Senhora da Conceição dos Montes, a de Santo Antonio de Garanhuns, a de Nossa Senhora da Gloria de Goitá, a de Nossa Senhora da Conceição da Pedra, a de Jesus, Maria e José de Papacaça, a de S. José do Rio Formoso, a de Sant'Anna de Gravatá e a de Nossa Senhora da Conceição de Pajeú de Flores, nesta provincia; a de Nossa Senhora da Conceição da cidade das Alagôas, a de Nossa Senhora da Conceição da Matta Grande ou Paulo Affonso, a de Nossa Senhora do Pilar das Alagôas, a de Sant'Anna da Ribeira de Upanema, a de Nossa Senhora da Conceição de Agua Branca, e a de S. Braz, na provincia das Alagôas; a de Nossa Senhora da Conceição da Villa do Conde ou Jacoca, a de Nossa Senhora do Livramento, a de Nossa Senhora Rainha dos Anjos e S. Miguel de Taipú, a de Nossa Senhora do Pilar da Parahyba, a de S. Pedro e S. Paulo de Mamanguape, a de Santa Rita, a de Nossa Senhora do Livramento de Bananeiras, a de Nossa Senhora dos Remedios do Catolé do Rocha, a de Nossa Senhora das Dôres da Lagôa do Monteiro, a de Nossa Senhora das Dôres do Mogeiro de Cima, a de Nossa Senhora da Conceição de Gurinhem e a do Coração de Jesus dos Pilões, na provincia da Parahyba; a de Nossa Senhora da Apresentação da cidade do Natal, a de Nossa Senhora da Conceição de Páo dos Ferros, a de S. Gonçalo do Amarantho, a de Nossa Senhora do O' de Papary, a do Senhor Bom Jesus dos Navegantes dos Touros, a de Nossa Senhora das Dôres do Patú, e a de S. Miguel de Jucurutú, na provincia do Rio Grande do Norte.

Todo o Revd. sacerdote ou clerigo, que queira fazer opposição ás igrejas acima referidas, apresente-se com seus papeis promptos e correntes, na fórma do estylo, para ser admittido, fazendo termo de opposição dentro do prazo de 60 dias, findos os quaes se procederá ao concurso, no qual responderão os Revds. oppositores a nove casos de moral e consciencia, e farão uma exposição ou homilia do Evangelho que eu assignar, para propôr a S. M. o Imperador os que forem julgados mais dignos, na fórma dos Sagrados Canones e Concilio Tridentino.

Dado no Seminario de Olinda, sob o signal e sello capitular, aos 7 dias do mez de Maio de 1879. Eu, padre Valeriano de Alleluia Corrêa, escrivão da camara episcopal, o escrevi.—Monsenhor *José Joaquim Camello de Andrade*, vigario capitular.

EDITAL pelo qual manda o Exm. e Revm. monsenhor vigario capitular pôr em concurso algumas das freguezias vagas desta diocése.

Edital n. 380

De ordem do inspector geral da instrucção publica, intimo ao professor publico de ensino primario, em Petrolina, Alexandre Magno Peixoto de Alencar, ausente da séde de sua cadeira, a deliberação do conselho litterario, de 15 de março do corrente anno, considerando o incurso na comminação do art. 11 §§ 2 e 4 da lei n. 1,143, combinado com os ns. 2 e 4 do § 3 do art. 179 do regulamento de 27 de novembro de 1874, ficando-lhe marcado para a resposta o prazo de 15 dias, contado do decimo da publicação do presente edital, e devendo o mesmo professor comparecer a esta secretaria para receber a copia do processo, sob pena de revelia.

Secretaria da insctrucção publica de Pernambuco, 3 de maio de 1879.—O secretario, Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Edital n. 381

Caixas economicas escolares

De ordem do inspector geral da instrucção publica se faz saber aos professores de ensino publico primario achar se esta repartição provida dos materiaes necessarios para as caixas economicas escolares, os quaes deverão ser procurados em mão do Dr. José Ozorio de Cerqueira, encarregado, por acto da presidencia do ensaio das mesmas caixas, e que de ordem da inspectoria os fornecerá aos professores publicos que as queiram estabelecer em suas escolas.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 8 de maio de 1879.—O secretario.
J. P. da Silva Guimarães.

EDITAL N. 382

De ordem do inspector geral da instrucção publica, intimo á professora publica de ensino primario, em Apipucos, Celecina Maria de Siqueira Varejão, ausente da séde de sua cadeira, a deliberação do conselho litterario de 15 de fevereiro deste anno, considerando-a incursa na comminação do art. 11 § 2 da lei n. 1,143 de 8 de junho de 1874, ficando-lhe marcado para a resposta, o prazo de 15 dias, contado do decimo da publicação do presente edital, e devendo a mesma professora comparecer á esta secretaria para receber a cópia do processo, sob pena de revelia.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 9 de maio de 1879.
O secretario,
oaquim Pereira da Silva Guimarães

O Dr. Joaquim Gonçalves Lima, juiz dos feitos da fazenda desta provincia de Pernambuco e seu termo, por S. M. Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, que Deus guarde, etc.

Faz saber pelo presente que, findos os dias da lei, se ha de arrematar por venda, a quem mais der, a requerimento de José Pacheco de Medeiros, inventariante dos bens deixados por Manoel do Nascimento Pacheco de Medeiros, depois da audiencia no dia 16 de maio vindouro, um terreno proprio, com frente murada, ao lado do poente da estrada de ferro do S. Francisco, na freguezia dos Afogados, tendo 32 metros e 13 centimetros de largura, e os fundos a terminar á baixa-mar do rio Capibaribe, com alicerce de pedra e cal para uma casa, uma outra cazinha de pedra e cal, com 1 só porta, com 1 sala e 1 quarto, medindo de largura 4 metros, e de comprimento 4 metros e 84 centimetros, com arvores fructiferas e 60 pés de coqueiros que dão fructo, avaliado em 1:000$, cuja importancia tem de ser applicada ao pagamento das dividas do acervo.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, passou-se edital na fórma da lei, que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 25 de abril de 1879.

Eu, João Vicente de Torres Bandeira, escrivão, o subscrevi.
Joaquim Gonçalves Lima.

O Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 31 do corrente mez, pelas onze horas da manhã, na sala das audiencias, deverá ter lugar a reunião dos credores da massa fallida de Bernardino José dos Santos, para se verificarem os creditos, formar-se o contrato de união, e nomear-se administradores á dita massa; certos os credores de que não serão admittidos por procurador sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor de fallido, não podendo, outrorim, um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor que não comparecer como adherente ás resoluções que tomar a maioria dos votos dos que comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Cidade do Recife de Pernambuco, 14 de maio de 1879.—Subscrevo e assigno —José Franklin de Alencar Lima.
Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes na comarca do Recife, por S. M. Imperial e Constitucional, o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc., etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle houverem noticia, que no dia 20 do corrente, na casa das publicas audiencias das autoridades judiciaes de primeira instancia nesta cidade, irão á praça as duas meia-aguas, sitas a rua do Visconde de Goyanna, contiguas ao predio n. 86, e que serão vendidas a quem cobrir-lhes o preço de 400$000 com o maior lanço, e vão ser apregoadas a requerimento de Joaquim Lins da Costa Wanderley, a cuja mulher legou-as Maria Augelica Correia de Mello no testamento, com que falleceu. A despezas correrão por conta do arrematante.

E para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprense, e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos 9 de maio de 1879.

Eu, Floriano Correia de Britto, escrivão o fiz escrever e subscrevi.
Adelino Antonio de Luna Freire

DECLARAÇÕES

English Bank of Rio de Janeiro, Limited

A direcção tem resolvido recommendar na proxima reunião dos accionistas em Londres, no dia 21 do corrente, um dividendo de seis shillings por acção, pagavel no dia 9 de junho, prefazendo com o dividendo interino, pago em dezembro proximo passado, 6 0/0 sobre o capital realisado, para o anno financeiro proximo passado. Pernambuco, 12 de maio de 1879.
Lovel I. Mullins,
Gerente.

O DIARIO OFFICIAL
O
unico que publica por extenso as discussões do senado e da camara dos Srs. deputados, os actos de caracter official
dará de 3 de maio em diante noticias circumstanciadas, tanto nacionaes como estrangeiras, dos tribunaes, das sociedades scientificas, litterarias e de caridade, theatraes, bibliographicas, commerciaes e agricolas; artigos editoriaes, variedades concernentes ás sciencias, á litteratura, á industria, á medicina e á economia domestica, as occurrencias diarias, etc.

Para commodidade dos seus assignantes, tomará o formato de livro in 4º, constando de duas partes independentes—*O Diario Official*, propriamente dito, e o *Diario do Parlamento Brasileiro*, só consagrado ás discussões e actos do corpo legislativo.

As duas ultimas paginas do *Diario Official*, destinadas a annuncios e publicações solicitadas, estão francas ao publico, mediante paga adiantada; para o que se entenderão os interessados com a administração da typographia nacional, que tambem receberá todas as reclamações tendentes á entrega, bom andamento, etc., do *Diario Official*.

Os annuncios dos profissionaes (medicos, advogados, parteiras, etc.) na secção—*Indicador Profissional*—constando simplesmente de nome e morada, serão por assignatura mensal.

Qualquer outra publicação, como annuncios em caracteres capitaes e seguidos por tempo (espectaculos, medicamentos, obras litterarias, etc.) será por ajuste prévio com a administração da typographia nacional

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro

The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade, a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Representante da companhia e engenheiro presidente no
18 rua do Commercio 18, 2º andar

Arrematação

Escripto por tres praças

O porteiro do juizo, Francisco Manoel de Almeida, traga a pregão de venda, por tres praças successivas, para ser arrematado por quem mais der, os objectos seguintes, que deixaram de ter lançador em a praça a que se procedeu; e sob pena de que, não havendo lançador, serem os mesmos adjudicados á exequente com o abatimento da lei.

1 mesa de amarello para jantar, avalinda em 50$000.
1 lustre de vidro com 6 bicos para gaz, avaliado em 50$000.
1 relogio de parede, avaliado em 8$.
2 pares de lanternas com castiçaes de vidro, em máo estado, avaliado em 4$

Os quaes moveis vão á praça por tres praças successivas; e quando não tenham lançador, serão adjudicados á exequente D. Maria Sophia dos Santos Sazes que move execução contra João Manoel da Veiga Seixas.

Cumpra. Cidade do Recife de Pernambuco, 12 de maio de 1879.—O escrivão.
Pedro Tertuliano da Cunha.

A arrematação acima terá lugar finda a audiencia do dia 17 do corrente do Dr. juiz de direito da vara civel.

Sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco

De ordem do conselho administrativo desta sociedade convido a todos os senhores membros a comparecerem sabbado, 17 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, em sua séde á rua do Rangel n. 55, 1º andar, para assistirem as discussões do regulamento interno.

Secretaria da sociedade Monte Pio dos Typographos em Pernambuco, 14 de maio de 1879.—O 1º secretario,
Honorio Silva.

Irmandade da SS. Trindade

De ordem do irmão juiz convido a todos os nossos irmãos a comparecerem no domingo, 18 do corrente, pelas 10 horas do dia, em nosso consistorio, para se fazer a eleição dos novos mesarios que teem de dirigir a irmandade no anno de 1879 á 1880.

Consistorio da irmandade da SS. Trindade, erecta no convento de Santo Antonio do Recife, 14 de maio de 1879.—O secretario,
José G. Lourenço.

Monte de Soccorro da provincia de Pernambuco, 14 de maio de 1879

Os possuidores das cautelas de penhores dos numeros abaixo, são convidados a resgatal-os até o dia 31 do corrente mez:

Cautelas
Ns

1,475,	1,485,	1,495,	1,506,	1,513,	1,542
1,558,	1,481,	1,488,	1,501,	1,508,	1,523
1,544,	1,559,	1,482,	1,489	1,503,	1,509
1,535,	1,550,	1,560,	1,184,	1,492,	1,505
1,522,	1,539,	1,554,	1,569,	1,557,	1,576

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

COMPANHIA DO BEBERIBE

No escriptorio desta companhia, á rua do Imperador n. 71, pavimento terreo, o caixa, o Sr. Corbeniano de Aquino Fonceca, pagará das 10 horas da manhã ás 3 da tarde o 62º dividendo desta compenhia, na proporção de 3$ por acção.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 14 de maio de 1879.
O secrefario,
José Rodrigues de Souza.

Attenção

Sabbado, 17 do corrente, vai á praça, depois da audiencia do Dr. juiz de direito do civel, a armação e utensilios e mais objectos da taverna da rua de Guararapes n. 16, que foi do fallecido Constantino Rodrigues Mendes, o proprietario garante a casa a quem arrematar a armação: quem a pretender, póde examinal-a na arrematação e na sala das audiencias.

Confraria de Nossa Senhora da Soledade

De ordem da mesa regedera, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que por mandado do Illm. Sr. Dr juiz de direito da provedoria, com audiencia do Dr. promotor de capellas, estão sequestradas as propriedades ns. 4 e 6 á travessa de Fernandes Vieira, pertencentes a Guilherme Joaquim da Silva Braga, pelo alcance em que o mesmo se acha para com a irmandade no tempo em que foi thesoureiro. E para que ninguem se chame á ignorancia, se faz esta declaração.

Secretaria da confraria de Nossa Senhora da Soledade, 13 de maio de 1879.
O secretario,
Julio Cesar G. Ayres.

Irmandade do Divino Espirito-Santo

Em nome da mesa regedora d'esta irmandade, convido a todos os nossos carissimos irmãos a reunirem-se em nosso consistorio domingo, 18 do corrente ás 8 1/2 horas da manhã, para tomarem parte na eleição dos novos funccionarios, que devem reger esta irmandade no anno de 1879 a 1880, em vista das disposições do art. 40 e § 18 do nosso compromisso, para o que espera-se o comparecimento de todos os irmãos.

Consistorio da irmandade do Divino Espirito-Santo, em 14 de maio de 1879.
O escrivão interino,
Marcolino Augusto da Silva Villar.

The New London & Brasilian Bank Limited
RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:
Em Lisboa, rua dos Capellistas n.

Companhia Santa Thereza, em Olinda

Não se tendo reunido numero legal para funccionar a assembléa geral convocada extraordinariamente para o dia 12 do corrente, fica marcada para o dia 17 do corrente mez, no mesmo lugar e hora já annunciado, para a nova reunião, que então funccionará com o numero que comparecer, como determina o art. 16 dos estatutos.

Recife, 12 de março de 1879.
L. J. de Miranda.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE MAIO DE 1879

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Antonio José Pereira Pires Guimarães, Affonso Claudio de Freitas Rosa, A. Bein, Alfredo de Souza Lopes da Costa, Antonio Jacintho Cesar, Antonio José Ribeiro de Moraes, Basilio de Souza Cavalcante, Benjamin de Cerqueira Lima, Belchior José dos Reis, Carmim Pelegrino, Claudina Joaquina de Jesus, Daniel M. Milan, Damiani Giovanni, Felismina Honoria da Rocha, Francisco José Cardoso Guimarães, Gustavo Bolti, Guilherme Raymundo da Costa Leite, Honorato Manoel de Almeida, José Florencio Rodrigues da Silva, Josephina de Miranda Pinto, José Colimodio, João Mourato de Souza, José Maria Affonso Ferreira, Joaquim Gomes de Oliveira, João Carlos da Silva Guimarães, Joaquim de Oliveira e Souza, Joaquim Emigdio Ribeiro, Justino José dos Santos, José Bernardino R. Barbosa, João Coelho Gonçalves da Silva, João de Carvalho Moura, João Brigido Junior, João de Assis Pereira Rocha, Joaquim Vieira da Silva, Luiz da Veiga Pessoa, Manoel Tranquilino do Amaral, Marcelino Lopes Catão, Manoel Henrique Gonçalves Fortes, Miguel Joaquim Carlos Cardoso, Maria Thereza das Mercês, Maria Thomazia da Conceição Manoel Lucas de Araujo, Manoel Vicente (sargento), Manoel Bartholomeu de Lima, Maria Alexandrina Cavalcante de Albuquerque, Pedro Muniz Barreto, Paulino Candido dos Santos, Pedro Alves de Souza, Rita Maria da Natividade Magalhães, Severa Braga da Silva, Theophilo Alves de Oliveira Cabral, Valentim José dos Passos, Isaias Martins de Almeida (livros).

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

Inspecção do arsenal de marinha

Faz-se publico que nesta data foi vistoriado o vapor *Ipojuca*, da companhia pernambucana de navegação costeira, e achou a commissão de peritos que podia o vapor continuar a navegar.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 14 de maio de 1879.
Custodio José de Mello,
Inspector.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe e director, faço public que, no dia 28 do corrente, vai á praça perante esta repartição ao meio dia, a obra de reparos da cadeia do Limoeiro, orçada em 1:200$.

O orçamento e condições do contracto acham-se nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria das obras publicas, 13 de maio de 1879
O official,
João Joaqui de Siqueira Varejão.

THEATRO SANTA ISABEL
COMPANHIA DRAMATICA
EMPREZA --- DUARTE COIMBRA
Sabbado 17 do corrente
Espectaculo em que toma parte o distincto actor
AFFONSO TAVFIRA
Ultima representação do desejado e applaudido drama em 5 actos, original francez de A. Faire de Paulquemont:
O MARTYR DA VICTORIA
No qual o actor AFFONSO TAVEIRA desempenha o difficil e sympathico papel de caronel Lambert.
Os demais papeis serão distribuidos por toda a companhia, entrando em scena mais de 70 pessoas.
N'um dos intervallos a orchestra executará a polka do Guarany, obrigada á flauta e instrumentada pelo Sr. Candido Filho.
A's 8 horas
Bonds para as linhas do costume.

THEATRO SANTO ANTONIO
Domingo 18 do corrente
A's 6 horas
Recita passada pelo actor Lyra
A pedido de muitas pessoas, ultima representação do drama em 1 prologo e 3 actos:
O CORAÇAO DE MARINHEIRO
Fazem os principaes papeis os actores
AFFONSO TAVEIRA E SERGIO DE ALMEIDA
Primeira representação da comedia em 1 acto, imitada pelo actor AFFONSO TAVEIRA.
Scenas do marquez da Rosa Branca
Bonds para as linhas do costume.
Começará ás 6 horas.
Em ensaios
O grande e apparatoso drama em 5 actos:
MIL TROVÕES

MARITIMOS

U. S. & Bazil Mail Steamship Line
O MAGNIFICO VAPOR
AMERICANO
City of Parà

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para New-York por S. Thomaz e Pará, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete. Tambem recebe passageiros para Liverpool via New-York.

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO
City of Rio de Janeiro

E' esperado do New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, MossorAracaty e Ceará

Segue no dia 20 corrente, o vapor *Ipojuca*, commandante Telles, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.
ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia des Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
O PAQUETE
Equateur
Commandante Lecointre

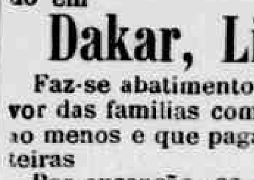

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em
Dakar, Lisbôa e Vigo
Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras
Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.
Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o
AGENTE
Auguste Labille
9—Rua do Commercio—9

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
O STEAMER
Ville de Santos
Commandante Fontaine

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.
Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.
Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.
Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os
CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—Rua do Commercio—42
Entrada pela rua do Torres

Para o Porto por Lisboa
segue por estes dias o patacho portuguez *D. Pedro V*: para o resto da carga que lhe falta, trata-se com Baltar, Oliveira & C.

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
O VAPOR
Pernambuco

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com
Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMER
Sorata

Espera-se dos portos do sul até o dia 30 do corrente e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Galicia

Espera-se da Europa até o dia 17 do corrente, e seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo Arica, Islay, e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.
Agentes
Wilson Sons & C. Limited.
14—RUA DO COMMERCIO—14

LEILOES

LEILAO
Agente Villar
Fará leilão sexta-feira 16 do corrente no seu armazem na rua da Madre Deus n. 11 dos seguintes objectos: 1 cama de jacarandá, 1 porta de amarello, diversos marquezões, commoda, mesa elastica, berço, guarda-louça, carteira para escriptorio, machina de costura, candieiros a gaz-globo, machina para copiar cartas, deposito para agua, banheiro de folha, louças, 13 barris com peixes, cominhos, vinho de cajú, objectos de ouro, alguns relogios de ouro e prata, e outros objectos.

Agente Remigio
LEILAO
DE
Um piano francez de 3 cordas, 1 mobilia de amarello com pedra, 1 toillet de mogno com pedra, 1 guarda-roupa, 1 guarda-vestido, 4 quadros com moldura dourada, 1 espelho oval, 12 cadeiras americanas, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, obra de apurado gosto, 1 cama de ferro, candieiros a gaz, pares de jarros, relogios e muitos outros artigos que estarão patentes no acto do leilão.
Hoje
Sexta-feira, 16 do corrente
ás 11 horas em ponto
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE REMIGIO
Em seu escriptorio, sito á rua do Marquez de Olinda n. 53, 1º andar.

LEILÃO

DE

Moveis, louça, crystaes, objectos de electro-plate, 1 fagueiro de prata do Porto, e livros de sciencia e de litteratura.

A saber:

Um piano forte e 1 cadeira para o mesmo, 1 mobilia solida de jacarandá, a Luiz XV, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 8 quadros com finas gravuras, 6 jarros para flores, 3 espelhos ovaes 1 tapete de sofá, 1 de piano e 6 de porta, 2 lanças para cortinados, 2 escarradeiras e 1 esteira para forro de sala.

Uma cama franceza, 1 guarda-vestido, 1 commoda, 1 santuario, 1 cama para menino, 1 lavatorio, 1 mesa de cama, 1 cabide torneado, 1 toucador de jacarandá com espelho sobre columnas.

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça envidraçado, 2 aparadores ettagers, 1 sofá, 12 cadeiras de junco preto, 1 cadeira alta para menino ir á mesa, 2 cadeiras de balanço, de palha, 1 relogio de pareda [perfeito], 4 quadros de paysagens, 1 mesa de ferro, 1 dita de costura, 1 apparelho para jantar, 1 dito para chá, copos, calices, compoteiras, garrafas, quartinhas, talheres, 1 galheteiro e 1 quartinheira.

Um faqueiro de prata do Porto, 1 secretaria de mogno, 1 cadeira para leitura, 7 machina de costura, 2 cabides com espelhos, 3 venezianas, 2 consolos pequenos com tampos de pedra, 2 ditos de mogno, 2 fiteiros, 1 baccatella, differentes livros, obras de sciencia e de litteratura, e outros muitos objectos de casa de familia existentes no terceiro andar e sotão do sobrado da rua do Barão da Victoria n. 32, (outr'ora rua Nova).

Terça-feira 20 do corrente

O agente Pinto, autorisado por uma familia que mudou de residencia, levará a leilão os moveis, livros e mais objectos acima descriptos, existentes no 3º andar do sobrado da rua Nova n. 32.

O leilão principiará ás 10 horas em ponto.

AVISOS DIVERSOS

Cantaria de Lisbôa

Nesta typographia se dirá quem tem para vender sete pedras de cantaria, de Lisbôa, proprias para sacadas de varandas, com 8 palmos de comprimento, 4 de largura e 6 pollegadas de grossura.

Educação

D. Maria Luiza Teixeira, competentemente habilitada para leccionar piano, canto, pintura a oleo, francez, italiano e hespanhol, offerece os seus prestimos aos senhores pais de familias, podendo ser procurada na rua do Rosario da Boa-Vista n. 53, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua Duque de Caxias n. 74, 3º andar.

Aluga se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Offerece-se uma mulher de idade para ama de casa de homem solteiro, para cozinhar e engommar: quem precisar, dirija-se ao becco da Lama n. 18.

— Uma senhora de fina educação, que queira prestar-se a educar meninas menores de 8 annos, que perderam sua mãi, poderá enviar á rua de Pedro Affonso n. 8, a indicação da sua residencia, para ser procurada.

— Precisa-se de uma pessôa com habilitações para feitor de engenho: a tratar a rua Duque de Caxias n. 60 A, loja.

— Uma pessoa encarrega-se de qualquer commissão ou agencia, mediante alguma remuneração: a tratar na rua do Bom Jesus n. 26, 2º andar, das 11 horas da manhã até 1 hora da tarde, ou das 4 ás 6.

— Precisa-se de uma ama para comprar, cozinhar e engommar: a tratar na rua Duque de Caxias n. 60, 2º andar.

— Para tratar de um jardim, precisa-se de um homem que entenda da arte de jardineiro: quem estiver nas condições, apresente-se no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrintho, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto á paga e o enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú.

— Offerece-se um rapaz brasileiro, tendo alguma pratica de molhados, para caixeiro, quér de armazem ou de taverna, dando fiador de sua conducta, no caso de lhe ser exigida: quem precisar, póde dirigir-se á rua Duque de Caxias n. 72, que achará com quem tratar.

— Furtaram no engenho Velho de Goitá, comarca de Páo d'Alho, ao amanhecer do dia 4 do corrente, dous cavallos, um rudado e outro castanho, ambos com as orelhas cortadas e com marcas de peitoraes, com o ferro GAV; consta que os sucios tomaram o caminho de Pedra-Molle: quem os descobrir, será generosamente gratificado pelo abaixo assignado.

Engenho Velho de Goitá, 12 de maio de 1879. —Christovão Aureliano da Rocha Wanderley.

— Alugam-se duas casas com bom quintal e boa agua de cacimba para beber, muito perto da estação dos bonds, na estrada nova do Caxangá: a tratar no mesmo lugar, primeiro sitio depois da primeira bomba.

— Aluga se por modico preço a casa da rua Imperial n. 1 8, a qual tem 5 quartos, 2 salas, cozinha externa, grande quintal, com cacimba independente, portão, e acha-se caiada e pintada de novo: a tratar na botica n. 34 da rua larga do Rosario, ou na rua Direita n. 32.

— Aluga se o segundo andar do sobrado da rua de Domingos José Martins n. 54, com 5 quartos, caiado e pintado de novo: a tratar na mesma rua n. 48.

— Aluga-se uma excellente casa á rua da Aurora n. 167, com bastantes commodos, tendo agua encanada e gaz: a tratar no Manguinho n. 13.

— Precisa-se de um bom criado para hotel, com pratica: na rua larga do Rosario n. 27.

— Continua-se a vender os terrenos do sitio n. 7, do lugar dos Afflictos, contendo ainda duas casas separadas com terreno sufficiente a formar pequenos sitios: trata-se no mesmo, ou na rua de S. Francisco n. 8.

ABRIO-SE

NA

rua do Vigario Thenorio n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, ao qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de pouca familia: na rua do Vigario n. 4, 1º andar.

AMA Precisa-se de uma ama que cozinhe e compre: á rua do Sebo n. 48.

Ao commercio

Johnston Pater & C. participam ao respeitavel corpo commercial, que desta data em diante deixa de ser seu caixeiro o Sr. José Julio de Caldas Brandão. Recife, 15 de maio de 1879.

LIQUIDAÇÃO

A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81

CORREIA JUNIOR & C.

Participam novamente que não tendo concluido a liquidação das fazendas por serem muitas, resolveram queimar até ao fim do corrente mez o resto das mesmas, com o abaixo dão uma pequena nota.

Avisam mais que já teem recebido alguns artigos novos, para o que chamam a attenção das Exmas. familias, não só pela qualidade das fazendas, como pela modicidade nos preços.

Assim como grande sortimento de fazendas pretas para a semana santa.

Batistes de côres finas, a 200 rs. o covado.

Oxford, a 200 rs. idem.

Chitas escuras e claras, a 180, 200, 240 e 280 rs. idem.

Cretones de côres, a 360 rs. idem.

« para coberta, a 440 rs. idem.

Chitas « « a 280, 300 e 320 rs. idem.

Um completo sortimento de lã de côres, desde 120 rs. até 1$ idem.

Merinós, cachemira de côres, enfestadas, a 1$700 idem.

Completo sortimento de camisas para homem.

Completo sortimento de meias, lenços e gravatas.

NDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

NESTA FUNDIÇÃO, A MAIS ANTIGA DESTA PROVINCIA, VENDE-SE A PRAZO, OU A DINHEIRO COM DESCONTO.

MOENDAS.	COCHES.
VAPORES.	CANOS DE FERRO.
RODAS D'AGOA.	TORNEIRAS.
TAIXAS.	GUINDASTES.
SERRAS A VAPOR	BOMBAS.
RODETES.	GUINCHOS.
CRIVAÇOES.	PARAFUZOS.

FORMAS DE FERRO.
ALEMBIQUES, FERRO OU COBRE.
BOCCAS DE FORNALHA.
BOMBAS A MÃO, VAPOR, OU VENTO.
SERRARIAS DE ENGENHO.
FERRAGEMS PARA CARROS E TRILHOS.
MOTORES PARA DESCAROCAR ALGODÃO.
E USTENCILIOS PARA ENGENHO

INCUMBE-SE DE TODO O CONCERTO, QUÉR DE PEÇAS TRAZIDAS Á ELLA, QUÉR DE MACHINAS EM SEUS LUGARES. FAZ CONTRATO ANNUAL PARA TODOS OS CONCERTOS DE ENGENHO.

Offerece vantagens para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento a vapor, etc, etc., pelas suas relações directas e pelo bom exito dos apparelhos já assentados por ella.

Tem ás ordens dos senhores de engenho alguns exemplos que provam quanto devem desconfiar-se dos conselheiros gratuitos e dos agentes que nada ganham.

A fundição contrata, quer por preço fixo, quer para mandar vir os apparelhos por conta do proprietario.

Garante, assenta e ensina o trabalho em qualquer dos casos.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

XAROPE LENITIVO PEITORAL H. FLON

Recommendado ha mais de meio seculo pelos mais celebres Doutores de todos os paizes, como sendo um especifico notavel contra as **CONSTIPAÇÕES**, *Tosses nervosas, Tosses convulsas, Catharros agudos ou chronicos*, etc.

O gosto agradavel do **XAROPE DE FLON** e a sua acção adocissante em *todas as Irritações do peito* lhe valeram a sua reputação universal e lhe asseguram para sempre o seu alto valor therapeutico.

Depositarios em *Paris*, REYNAL, Medico-Pharmᶜᵒ e Cᵃ, successores, 28, rua Taitbout.
Em *Pernambuco*: J. ELIAS de MOURA e Cᵃ;—F. Mᵉ ECEL da SILVA;—FERREIRA MAIA e Cᵃ.

PILULAS DE BLANCARD

DE IODURETO DE FERRO INALTERAVEL

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris, adoptadas pelo Formulario official francez, autorisadas pela Junta de Hygiena do Rio-de-Janeiro, etc., etc.

Participando das propriedades do **Iodo e do Ferro**, estas Pilulas convêm serem tomadas especialmente contra as doenças tão variadas determinadas pelo germen escrófuloso (*tumores, obstrucções, alporcas*, etc.), affecções contra as quaes são de nenhum effeito os simples ferruginosos; contra a **Chlorosis** (*côres pallidas*), a **Leucorrhea** (*perdas brancas*), a **Aménorrhea** (*menstruação nulla ou difficil*), a **Tisica**, a **Syphilis constitucional**, etc. Emfim, são, para os medicos, um agente therapeutico dos mais energicos para estimular o organismo e modificar as constituições lymphaticas, fracas ou enfraquecidas.

N. B. — O Iodureto de ferro que não é puro e que é alterado torna-se um remedio infiel, irritante. Como prova de pureza e de authenticidade das verdadeiras Pilulas Blancard deve-se exigir o nosso carimbo de prata reactivo e nossa assignatura á margem que vai em baixo de um letreiro verde.

Blancard
PHARMACEUTICO EM PARIS
RUE BONAPARTE, 40

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

Depositos: F. Manoel da Silva y Cº, Ferreira Maia, Caors.

PILULAS PURGATIVAS

DE EXTRACTO D'ELIXIR TONICO

do Doutor **GUILLIÉ** Cavalheiro da Legião de Honra.

Contra os **HUMORES VISCOSOS**, as Febres, as Dysentarias, a Febre amarella, os Vomitos, as Doenças epidemicas, as Doenças de figado, do estomago, do baço, dos intestinos, contra o Cholera morbus, etc.

ESTAS PILULAS SÃO PREPARADAS POR **PAUL GAGE**, PHARMᶜᵒ

Unico proprietario da Verdadeira formula

PARIS, 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, 9, PARIS.

Estas Pilulas contêm n'um pequeno volume os principios medicamentosos do Elixir tonico contra os humores viscosos do doutor GUILLIÉ que ha 60 annos tem gosado no mundo inteiro de um *sucesso immenso e bem merecido*.

E' o purgativo vegetal por excellencia. Em todas as doenças citadas acima, elle exerce uma acção certa, constante, e efficaz sobre os intestinos sem cançar o doente.

Duas Pilulas equivalem a uma colher de elixir e constituem um laxante; quatro Pilulas equivalem a duas colheres de elixir e constituem um purgante leve; seis Pilulas equivalem a trez colheres de elixir e constituem um bom purgante.

Para mais esclarecimentos, ler a brochura que vai junto a cada vidro de pilulas.

Deposito em todas as Principaes Pharmacias da *America* e principalmente em *Pernambuco*, na casa de ELIAS DE MOURA e Cᵃ.

ASTHMA

Oppressão, Tosse obstinada, Affecções das vias de respiração.

CURA COM OS

CIGARROS E PAPEL DE GICQUEL

Pharmaceutico de 1ª classe da Eschola de Paris.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

Em *Pernambuco*: ELIAS de MOURA e Cᵃ

PARA FAZER

GELO

e para gelar as Cremes, *sem difficuldade e com presteza, economicamente e sem perigo*, deve-se usar os

NOVOS APPARELHOS TOSELLI

196, Rua Lafayette, Paris.

AVISO IMPORTANTE

Aos senhores Professores em artes, letras e sciencias, do **Clero, Magistrandos, Medicos, Cirurgiões, Dentistas**, e **Engenheiros** que desejarem obter o *Titulo* e *Diploma* de *Doutor* ou *Licenciado*; podem dirigir-se á **MEDICUS**, *rua do Rei, 46, em Jersey* (Inglaterra) o qual dará gratuitamente todas as informações sobre a Universidade.

Rua 36, r. Vivienne, Paris.

CHABLE MEDECIN SPECIAL

DAS ENFERMIDADES SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIVO DO SANGUE 30,000 curas das *Impingens, Pustulas, Herpes, Sarna, Comixões, Acrimonia e Alterações viciosas do sangue. Curas e Alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativos Vegetaes, BANHOS MINERAES**; toma-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU Este Xarope Citracto de ferro de **CHABLE**, cura immediatamente qualquer *Purgação, Relaxação, e Debilidade*, e igualmente os *Fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna empregada com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas. Pomada que as cura em tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: as *Affecções cutaneas e comixões.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS

do **Dr Chable**,

cada frasco vai accompanhado de um folheto

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop de FORGET Cura *Catharros, Tosses Coqueluches, Irritações nervosas dos bronchios todas as Doenças do peito* basta ao doente uma colherada deste Xarope do **Dr Forget**.

Dr CHABLE, em Pariz, **rua Vivienne, 36.**

Deposito em *Pernambuco*: **A. CAORS**;— **BARTHOLOMEU, VIANNA FARIA e Cᵃ** nas principaes Phᶜⁱᵃˢ do **BRAZIL**.

GRANULOS

ANTIMONIAES

DO Dr PAPILLAUD

A **Academia de Medicina de Paris** deo relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem

Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil

Granulos Antimoniaes

contra **Doenças do Coração, Asthma, Catharro, Tisica** e **Affecções nervosas.**

Granulos Antimonio-Ferrosos

contra **Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevrose**, e **Affecções escrophulosas.**

Granulos Antimonio-Ferrosos

COM BISMUTH

contra as **Doenças das vias digestivas** (*Dispepsias, Gastralgias*) e as **Doenças nervosas.**

Phᶜᵒ E. MOUSNIER, em Saujon (França)

Deposito em *Pernambuco*:

J. ELIAS de MOURA e Cᵃ; — P. MAURER e Cᵃ

Ao commercio

O abaixo assignado, faz publico que amigavelmente dissolveu a sociedade que tinha com o Sr. José Antonio Gonçalves Pires, na refinação sita á rua do Visconde de Pelotas n. 3, ficando o mesmo abaixo assignado responsavel por todo o activo e passivo do mesmo, sahindo o socio Pires pago de todos os lucros que teve na sua administração durante o tempo da ausencia do socio capitalista.

Recife, 7 de maio de 1879.

Manoel Joaquim Ferreira da Silva.

Clemente Baptista de Oliveira Guimarães

O capitão de mar e guerra João Baptista de Oliveira Guimarães e D. Joanna Iva de Freitas Guimarães, pai e esposa, agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio os restos mortaes de seu filho e esposo. Os mesmos convidam aos seus parentes e amigos a ouvirem uma missa de setimo dia, que será dita pelas 8 horas da manhã do dia 16 do corrente, na igreja do Corpo Santo.

Emigdio Henrique Mafra

Marcolino de Souza Travassos convida a seus amigos e parentes, e amigos do finado seu empregado e amigo, Emigdio Henrique Mafra, para assistirem ás missas que manda resar na matriz da Boa-Vista, no dia 16 do corrente, pelas 7 horas da manhã, pelo que desde já se confessa summamente grato.

Anna Flora do Nascimento Costa

Trajano Austricliano da Costa, Antonia Florencia de Miranda Costa, Isabel Auria de Miranda Costa, Ladisláo Aureliano de Miranda Costa e José de Arimathéa de Miranda Costa, convidam a seus parentes e ás pessoas de sua amisade para assistirem ao memento e missas que mandam celebrar pela alma de sua presadissima e nunca assás chorada filha, comadre, entiada, irmã e madrinha Anna Flora do Nascimento Costa, na igreja matriz de N. S. da Conceição dos Montes na villa de Palmares, e de S. José de Agua-Preta no dia 17 de maio corrente ás 7 horas da manhã, primeiro anniversario do seu passamento: confessando-se gratos por tão caridoso obsequio, pois que é ainda penetrados da mais pungente dôr, repassados de tristeza e envoltos em pranto que articulam tão charo nome, que só fazem como tributo devido a sua memoria, que em nós é tão viva e perduradoura, como é a religião, unico conforto que nos sustém.

Criado

Na rua do Commercio, sobrado n. 13, precisa-se de um criado.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um meio de n. 1298 com a sorte de 200$000, um meio de n. 2056 com a sorte de 100$000, além de outras sortes menores de 40$, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 5.ª parte das loterias (299ª), a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha do Recife, que se extrahirá quarta-feira 21 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados teem exposto á venda os seus bilhetes garantidos da 46.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha, do Recife, sob n. 299.ª, cuja extracção deverá ter lugar quarta-feira 21 do corrente mez, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos: a tratar na rua estreita do Rosario numero 49.

O Tonico Oriental

PARA

O CABELLO

E' uma agradavel e fragrante preparação para pentear os cabellos, evitar as cãs e extirpar a tinha, a caspa e todas as molestias da cabeça, conservando o cabello sempre abundante, lustroso e fino como a seda.

Vendem em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

TINTURA CHINEZA

Para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. RAMALHO

Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar

SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accordo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias, isto porque os cabellos vão crescendo e faz apparecer os brancos; porém conservando sempre a sua côr natural sem a mais pequena alteração.

O autor desta preparação, pede que a experimentem para depois fazerem seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé, por já ter sido enganado por muitas outras preparações; porém o autor desta tintura compromette-se a pintar, e dar todas as explicações necessarias ás pessoas que lhe queiram dar esta honra, e então fará ver que tudo quanto diz é verdade, pois, poucos minutos será sufficiente para se fazer uma pintura bem natural, sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3:000

Vende-se em grosso e a retalho com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicar aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar, e não sendo lá comprada, é falsa

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Sitio para vender-se

Vende-se um sitio na Capunga, rua das Pernambucanas n. 66, com boa casa de vivenda, contendo 3 salas, 10 quartos, cozinha fóra, cocheira para 2 carros, 4 tanques, 1 delles com casa puxada para banho, 2 cacimbas com muito boa agua, não seccam de verão a inverno, todo murado com gradeamento de ferro na frente e no oitão, muito bem arborisado com quarenta e tantos pés de laranja de umbigo, 7 pés de abacate, com bastantes pés de sapota e sapoty, 3 pés de fructa pão, jaqueiras, jambeiros, mangueiras e diversas qualidades de fructas, jardim na frente e ao lado, horta, canteiros de pedra e cal, divisão com grades de ferro para criação: a tratar em Santo Amaro, rua do Limo n. 16.

Joaquim Bezerra de Lyra

D. Joaquina Cecilhana da Fonceca Lyra e seus filhos agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de seu sempre prezado esposo e pai; e de novo as convidam para assistirem ás missas que se mandam resar segunda-feira, 19 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista.

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saude. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso e um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhoréa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fatáes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em erupções, tumores, etc.

A inimigo tam perigoso e tam perfido nunca se deve dar guarida, e prevenil-o é sempre melhor do que combattel-o. Assim, antes de apparecerem os proprios *symptomas activos*, o usa da *SALSAPARRILHA DE AYER* podera evitar resultados funestos.

As pessôas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c.; dôr nos ossos; *Dyspepsia* ou *Indigestoes*; *Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER*.

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas ao sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o *Mal de Figado, Congestão* ou *Inflammacao do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha e um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem *Languor, Phlegma, Desmaios, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensoes* e *Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção provenieate de *Debilidade*, acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.

Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE SE POR

nas diversas pharmacias e casas do interior.

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Pharmaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 a [illegible], na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus innumeros preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes d'estes, accrescendo a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo e rapido

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram n'este medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos d'esta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicameuto teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa.

Preço de uma duzia 30$000
« « « garrafa 3$000

Unico deposito em Pernambuco
PHARMACIA AMERICANA
57 — RUA DUQUE DE CAXIAS — 57

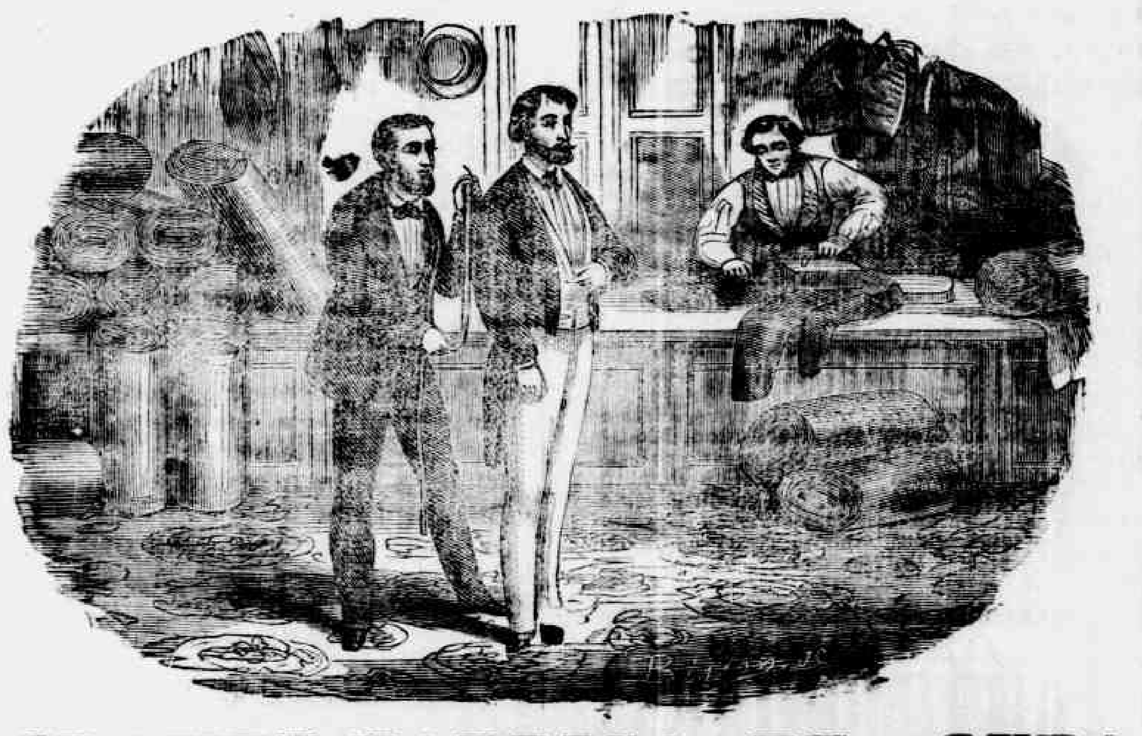

GRANDE FABRICA DE ROUPA
DE
ARRUDA LUSTOSA & C.
N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno pretos azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.
Rua do Barão da Victoria n. 41

HYGIENICA, RADICAL E INFALLIVEL
INJECÇÃO LHOSTE

Cura em curto espaço de tempo os fluxos, gonorrheas, e corrimentos de qualquer natureza, que tenham sua origem nos orgãos genito-urinario sem o menor inconveniente pela simplicidade de sua composição, e quasi com garantia para todos que d'ella fazem uso de um certo resultado, em vista dos continuados e optimos successos obtidos no longo espaço de mais de 20 annos em Paris e seus departamentos, na Belgica e na Allemanha, onde é applicada pelos mais celebres medicos.

Exigir a assignatura do inventor nas etiquetas sobre cada vidro.

DEPOSITO
Pharmacie—Leon Roussel—59, rue Magenta, Paris.
Agente geral no Brasil—Mrs. Bartholomeu & C.—Pharmaciens 34- Rua larga do Rosario.—Pernambuco.

AO N. 4

SÁ RAMOS & C., tendo mudado o seu estabelecimento para o n. 4 da rua do Livramento, resolveram habilitar-se a vender barato, para o que tem um grande sortimento de fazendas, e para isso desde já pedem ás Exmas. familias a sua attenção.

Entre outros muitos artigos apresentam os seguintes:

Granadine preta fina, a 640 rs. o covado.
Grosdenaples de cordão, a 2$500 idem.
Alpacas de seda, listras e quadros, a 600, 700 e 800 rs.
Batistes de côres, a 200, 240 e 280 réis.
Chitas escuras e de côres, a 200, 240, 280 e 320 rs.
Cretones, lindos padrões, a 320, 360 e 500 rs.
Toalhas acolchoadas, a 3$600 a duzia.
Ditas felpudas, a 5$500 e 6$.
Ditas grandes para banho, a 2$500 uma.
Cobertas de ganga, forradas, 2 pannos, a 3$ e 3$500.
Popelines de linho e seda, a 300 e 500 rs.
Madapolão francez, com 24 jardas, a 4$800, 5$, 6$ e 7$.
Algodões para todos os preços.
Ganga para cobertas, a 280 e 300 rs.
Bramante de algodão, com 4 larguras, a 1$400 a vara.
Dito de linho, idem, a 2$500
Dito dito francez, muito bom, a 2$800.
Brim branco de linho, de differentes preços.
Dito pardo, liso, fino, a 440 rs. o covado.
Gangas para roupa de meninos.
Casinetas escuras, a 600 rs. o covado.
Cambraias Victoria, fina, a 3$800, 4$, 4$500 e 5$ a peça.
Dita transparente, a 3$500, 4$ e 4$500 idem.
Casemiras pretas e de côres.
Lenços brancos e com barra.
Merinó preto, trançado, para luto.
Atoalhado para mesa, a 1$500 a vara.
Batiste preta e de salpicos, para luto.

ÈPECHINCHA

Alpacas lisas e de listras, lã pura e lindos padrões, a 400 rs. o covado.
E' unicamente parra adquirir freguezia nesta cidade.

A' rua do Livramento n. 4.

GRANDE DESCOBERTA
Successo infallivel! !
REMEDIO MAGICO
QUE TODOS DEVEM POSSUIR ! !

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Vinson. UNICO [illegible]
Pharmacia Americana
N. 57 — RUA DUQUE DE CAXIAS — N. 57

Continúa fugida

A escrava Leandra, pertencente a Francisco Antonio Correia Cardoso, a qual tem os signaes seguintes: creoula, profissão lavadeira, mas sabe tambem cozinhar e engommar, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés espalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma quando falla ajuntar cuspe nos cantos da bocca, falla com a vista baixa, e não obstante ser creoula, tem o cabello solto; intitula-se fôrra, e muda de nome para Anna, Francisca, etc.; tem sido vista no Campo Grande, Espinheiro e Afflictos, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou della der noticias á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, onde se gratificará sua apprehenção com a quantia de 50$000

Attenção

Vende-se muito barato o seguinte: uma porção de taboas de pinho, uma meia grade ou cancella com ferragens, oito jarros com craveiros, dous carrinhos de mão com algum uso, duas jarras grandes de madeira para agua, um estrado pequeno de amarello proprio para banheiro e uma escada de mão com 20 palmos de comprimento: a pessoa que quizer comprar, dirija-se á Olinda, rua do Bom Successo n. 68.

Uvas e mangas de Itamaracá

Encontra-se somente na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 22.

Fugidas ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cabocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, por ser vendedeira na rua e tem um filho por nome Adolfo, praça do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, por onde se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá-se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

SITIO

Quem pretender comprar um bom sitio com boa casa para moradia, aproveite a occasião, pois vende-se o da travessa de João Fernandes Vieira n. 6. A casa tem os commodos seguintes: 3 salas, 5 quartos, um bom sotão, cozinha fóra, cocheira, estribaria e quarto para feitor, criado ou escravos, agua e gaz encanados. O sitio tem 400 palmos de frente e 250 de fundo, com jardim, com bacia e repucho para agua, muitas diversidades de fructeiras, optima cacimba, casa para banho, e um rico banheiro com deposito d'agua do Beberibe, todo murado, com gradeamento e portão de ferro. Os pretendentes podem dirigir-se a seu proprietario, na mesma travessa, casa n. 7, a qualquer hora, que acharão com quem tratar. Quem for no trem de Apipucos, deverá apear-se na estação do Caminho-novo e tomar a travessa que fica defronte, que o sitio é o terceiro junto ao palacete azul.

Pega elle?!

Furtaram na noite de quarta para quinta-feira, 1º do corrente, do reveso do engenho Pará, da freguezia de Ipojuca, dous cavallos com os seguintes signaes: um castanho claro, grande, novo, sem defeitos, dous pés brancos, frente aberta cabano, inteiro e não está gordo; outro castanho escuro, sem signal branco, com dentes quebrados, capado, cabeça comprida, carnudo e sellado: pede-se a apprehensão dos mesmos, e a sua entrega no referido engenho, ou em Afogados á rua Direita n. 10, a Clementino de Mesquita, que recompensará.

José, fugio

Fugio no dia 4 de fevereiro do corrente anno o preto José, de meia idade, do serviço de campo, quebrado de uma verilha, puxa por uma perna, é muito fallador quando bebe. Este escravo é muito conhecido na Torre, por ter pertencido ao Sr. Libanio Candido Ribeiro, morador no mesmo lugar e fugio naquelle dia em que foi comprado: quem o pegar, traga-o ao abaixo assignado, á rua do Coronel Suassuna n. 86, que será gratificado.

Cozinheiro e criado

Para casa de familia precisa-se de um bom cozinheiro e de um escravinho de 14 annos, ou mesmo forro, para serviço de casa: no Manguinho, sitio n. 2.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Aliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes: idade 26 annos, pouco mais on menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leva-lo ao largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, será generosamente gratificado.

Cravos e rosas

Garante-se 200 cravos a quem me prevenir de vespera; faz-se lindos bouquets para casamentos e bailes, tudo de cravos, de 8$ até 3$; vende-se flores soltas para bailes ou qualquer festa; faz-se bouquets de flores, de 1$000 até 40 rs.: trata-se com Valdivino, da palvora, na rua Imperial n. 207.

Aluga-se

o segundo andar do predio n. 3 á rua da Imperatriz, por 35$000 mensaes, com commodos para familia: a tratar na loja do mesmo predio.

Agencia de empregados

Caixeiros, criados, feitores e copeiros, amas de leite, engommadoiras e cozinheiras: no largo de S. Pedro n. 3.

Engomadeira

Precisa-se de uma que saiba bem engommar roupa de homem e de senhora; á rua Nova n. 9, loja.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado á rua Duque de Caxias n. 66: a tratar na loja.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

50$000
Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambaléa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama

CARAPINHADAS
REFRIGERANTES

EM VISTA DA GRANDE ACEITAÇÃO QUE TEM MERECIDO AS
Carapinhadas
QUE SE PREPARA NA
Confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 22

Resolvemos fazer bem conhecido esse refresco, que muito deve agradar ás Exmas. Sras., principalmente para acalmar o rigoroso calor da nossa estação actualmente, por isso atrevemo-nos a recommendal-o ao publico em geral e com especialidade ás Exmas. familias que podem mandar buscar as taes carapinhadas, mandando para isso os seus proprios copos.

Cada carapinhada custa apenas
200 réis
Jà vale a pena

Ao publico

Antonio Coêlho da Silveira, morador no engenho Animoso, da comarca da Escada, previne ao respeitavel publico que, desta data por diante, nenhum effeito produzirá a procuração que passou ao Sr. Antonio da Costa Mello Luna, morador em Barreiros, a qual negou-se dito Sr. entregar.

Modista
Rua do Bom Jesus n. 26, segundo andar

Aprromptam-se vestidos por figurinos e enxovaes para baptisados.

Ama para cozinhar

Precisa-se de uma ama boa cozinheira, para casa de pouca familia: a tratar na travessa da Madre de Deus n. 18.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous meios ns. 2017 com a sorte de 100$000, um meio n. 2056 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (298.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 46.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha do Recife [299.ª], que se extrahirá na quarta-feira 21 do corrente.

PREÇOS
Bilhete inteiro 4$000
Meio bilhete 2$000
Quarto 1$000
Em porção de 100$000 para cima.
Bilhete intoiro 3$500
Meio bilhete 1$750
Quarto 875

Manoel Martins Fiuza.

Belmonte Cesar Carneiro da Cunha

Precisa-se fallar com urgencia a esse senhor, na rua do Barão da Victoria n. 50, segundo andar.

Boa moradia

Aluga-se o 2º andar do sobrado á rua do Imperador n. 83, com gaz e accommodações para grande familia: a tratar na rua Primeiro de Março n. 14, 1º andar.

Fogo, fogo

Valdivino, da polvora, espera na rua Imperial n. 207 por seus freguezes, visto estar muito prevenido de toda qualidade de fogos para os festejos do mez Mariano, Santo Antonio e S. João; muita taboca de todas as grossuras para fabricar buscapés e pistolas, muita massa batida, tudo isto por diminuto preço.

Ama de leite

A' rua do Imperador n. 49, 2º andar, precisa-se d'uma, sadia e sem filho.

Batinas

Cose-se com perfeição e urgencia batinas para padres e meninos que queiram estudar no seminario de Olinda; na rua Augusta numero 169.

FUGIO

desta cidade, no dia 22 de abril proximo passado, o escravo Francisco, pardo claro, cara chata, sem barba, altura regular, olhos, bocca e nariz regulares, corpolento, nadegas grandes, pernas grossas, cabellos crespos, de idade de 23 annos, natural da provincia do Ceará, levando entre diversas roupas do seu uso, calças e camisas de algodão azul, novas: gratifica-se bem a quem o levar á rua da Imperatriz n. 2, 1º andar.

Professora

Uma senhora de fina educação e com bastante pratica do ensino, propõe-se a ensinar em casas particulares, dentro ou fóra da cidade, a portuguez, bordados e flores, e a todas as prendas necessarias a uma senhora bem instruida: trata-se na rua do Cabugá n. 3, segundo andar.

Paras itas

Chegaram ao bazar de horticultura, á rua do Imperador n. 12, diversas qualidades de parasiias, vindas da provincia de S. Paulo; a ellas, antes que se acabem.

COMPRAS

— Compra-se diarios e jornaes antigos: a tratar no pateo da Penha n. 8.

VENDAS

Papel fino de côres para balão

Vende-se na rua do Imperador n. 75.

— Vende-se o engenho Paraizo, na ilha de Itamaracá, moente e corrente, movido a vapor, com muito boas terras de producção, tem muitas fructeiras, como sejam: mangueiras, coqueiros, cajueiros, etc., etc., passadio excellente, bom porto de embarque e muito perto, e outras muitas commodidades; tem mais uma parte annexa ao mesmo, no engenho Macacheira, terreno tambem productivo e com boas matas: a tratar na rua da Soledade numero 66.

Cofre prova de fogo

Vende-se um cofre em bom estado: na rua larga do Rosario n. 35.

— Vende-se por commodo preço uma armação em muito bom estado, propria para loja de fazendas ou miudezas: a tratar na rua do Cabugá n. 4.

Mandioca

Na Cambôa do Carmo n. 10, vende-se cargas de excellente mandioca, para bolos. As encommendas devem ser feitas na vespera, e manda-se levar nas casas dos pretendentes.

— ARADOS de ladeira.
Ditos de capoeira.
Ditos de varzea.
Em casa de S. P. Johnston & C., no becco Largo.

VINHOS

COLLARES das quintas seguintes.
Dejante & C.
Teixeira Marques.
José Gomes da Silva.
BUCELLOS (Dejante & C.)
Vinho branco superior
RIBATEJO (Dejante & C.)
Tinto da primeira qualidade
DO RHENO Cuzol Fils & C.
Sauternes e Haut Sauternes
MARSALA (em quintos e oitavos)
Vinho branco italiano muito fino
COGNAC Harreth.
Hennessy
Renault superior,
muito velho.

Vendem
Browns & C.
N. 31, RUA DO MARQUEZ DE OLINDA

Vende-se

Uma casa terrea na rua do Rio (Poço da Panella) por modico preço: trata-se na rua Larga do Rozario n. 26, loja de louça.

B r a m a n t e s
Para lençoes

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura, a 1$500 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, dito do mais superior que tem vindo ao mercado, a 3$; de qualquer um destes bramantes apenas precisa de uma vara e uma quarta, ou de vara e meia para um lençol, assim como tambem se vende algodãozinho muito encorpado, com duas larguras, proprio para lençol, que com duas varas do mesmo faz se um lençol grande, e vende-se pelo barato preço de 800 e 1$ a vara: isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chapéos de sol
a 3$000

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem chapéos de sol de merinó, de algodão com cabos de metal, proprios para homem, a 3$ cada um. Ditos de seda com cabo de metal, proprios para senhora, a 3$; assim como um grande sortimento de camisas brancas com peito de linho e de algodão, ditas de cretones de côres, que vendem muito barato: isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chitas argentinas
a 200 réis o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva, vendem um grande sortimento de chitas francezas e argentinas, a 200 rs. o covado, por terem comprado grande porção e barato: na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Paletots e calças de casemira
Calças 6$000
Paletot 7$500

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem paletots de casemira de uma só côr, fazenda muito moderna, pelo barato preço de 7$500, e dos mesmos sendo forrado, a 10$, calças da mesma casemira, pelo barato preço de 6$ cada uma, assim como grande sortimento de roupas, tanto de brim como de diversas fazendas, que se vendem mais baratas do que em outra qualquer parte, para afreguezar a loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cortinados bordados
PARA CAMAS E JANELLAS
a 7$, 8$ e 10$

Vendem-se bonitos cortinados bordados, proprios para camas e janellas, sendo dos melhores e mais largos que teem vindo ao mercado, pelos baratos preços de 7$, 8$ e 10$ o par; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha
em casemiras

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior casemira enfestada, de côres claras e escuras proprias para paletots, calças e colletes pelo barato preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça, assim como grande sortimento de outras casemiras, de varias qualidades, differentes gostos, a 5$ o corte da calça, e tambem grande sortimento de brins brancos de linho, ditos pardos, claros e escuros, ditos escuros imperiaes, que se vendem muito baratos: á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Carro à venda

Vende-se uma linda victoria, meia usada, o que ha de mais elegante e de molas a toda prova, com arreios usados e uma parelha de superiores cavallos melados. E' uma occasião rara, porque o tudo, novo, custou 3:000$000, e vende-se por 680$ somente, até o dia 20 deste mez, por retirar-se o proprietario para a capital do imperio. Para tratar, pessoalmente, com o Sr. Justino, cocheira á rua do Imperador n. 23.

Lindo sortimento
DE

Bicos de blond, vallencienne, fertous, russe, forchor, ratronne e de lã.

Fitas de gorgorão, sarja, escoceza e de velludo.

Botões se seda, de massa e de madreperola.

Flores para noiva, ditas para chapéo e para enfeites de vestidos.

Bordados em cambraia tapada e transparente.

Baleia para vestidos, atacadores para espartilhos, espartilhos couraça e cordões de seda para espartilho.

Para as floristas

Papel de seda de côres, arame coberto, calices, folhas verdes e sombras.

Para bordar

Lindos desenhos, fios de lã, de seda frouxa torçal, soutache, linhas e agulhas.

Para luto

Lindos leques, correntes, botões, caçoletas, pulseiras, adereços, chapéos de palha, luvas de torçal e de seda e capellas mortuarias.

Para presentes

Uma infinidade de objectos de gosto e de phantasia que se encontram por preços muito commodos.

No Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem ! ! !

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs. a peça.

Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Calçado estrangeiro.

Boas botinas e sapatinhos de duraque preto, de cor e de pellica dourada para senhora e meninos, lindos chiquitos para creanças.

Botinas inglezas, solla grossa e fina e de verniz para homens, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Alimento para crianças de peito.

O unico alimento que póde com vantagem substituir o leite materno, (dispensando a mãi) e unico recommendado pelas mais distinctas autoridades medicas, como o melhor alimento para crianças, preparado por G. Mellin, vende-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Prateia os metaes.

Verdadeira preparação para pratear, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

As mãis cuidadosas.

Verdadeiros collares electricos de Royer, remedio infallivel contra convulsões nas crianças, recebeu-os a Nova Esperança,á rua Duque de Caxias n. 63.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Boa compra

Vende-se por modico preço uma propriedade e seus cinco sitios adjacentes, sita ao sul do littoral desta provincia, em distancia daqui 7 legoas de viagem terrestre e 42 milhas de maritima (feita quasi sempre em 4 horas), com uma legoa de comprimento e mais de meia de largura, uma capella, pequeno cemiterio e 2 escolas, tendo perto de 200 casas (uma decima parte de telha e tijolo), e 500 habitantes pacificos, occupados em differentes ramos de negocio e de industria, etc. Possue gravatá em abundancia, 344 pés de coqueiros desfructaveis, alem de outros arvoredos, um viveiro (não dependente de criação) em condições de offerecer escolhidas e grandes pescas. Proporciona a fundação de fabricas, edificação de trapiches para deposito de assucar, alem de outros productos, succeptiveis de serem trocados por generos de estiva, que se armazene propriamente para tal negocio: quem pretender, procure informar-se na rua do Barão da Victoria n. 26.

Vende-se

ESTOPA de diversas qualidades.
SACCOS de estopa.
FIO para saccos.
PANNO de algodão da Bahia, qualidade superior, tudo por preços commodos em casa de
ROBILLIARD & BLACKBURN
Rua do Bom Jessus n. 54.

— Vende-se por menos do que em outra qualquer parte tijolos refractarios (de fogo), bacias de differentes feitios e tamanhos para collocar em apparelhos de limpeza e esgoto, canos inglezes de 6 e 12 pollegadas de dismetro: na praça da Concordia n. 9.

— Vende-se uma urna propria para quem desejar collocar as cinzas e ossos de alguns antepassados. A urna está nova em folha, tanto que ainda não foi servida, e perfeitamente pintada: quem quizer, procure a casa n. 8 da rua de Santa Thereza.

Vende-se

um bom sitio no povoado da Boa Viagem, com casa de vivenda, muito proximo dos banhos salgados, e tendo cerca de 400 coqueiros: na rua do Barão da Victoria n. 57.

Granadines pretas
de seda

Lindo sortimento de granadine preta de seda a 640 rs. o covado: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias n. 47.

— Vende-se um terreno com seu competente alicerce, com 41 palmos de frente e 100 e tantos de fundo, ao lado da igreja proxima a ponte de Caxangá; outro no Porto da Madeira ao lado da estação, com 100 palmos de frente e 600 e tantos de fundo: a tratar na rua Velha n. 116.

TECIDOS
baratos
O 43
Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Pechinchas

Mariposas brancas, arrendadas, com listras assetinadas, a 300 rs. o covado.

Fustão branco, de listras, a 320 rs. o covado. E' pechincha.

Fustão de côres, de cordão, a 500 rs. o covado; vale 800 rs.

Batistes finas, padrões bonitos, a 200 e 240 rs. o covado.

Oxfords encorpados, proprio para roupas de escravos, a 200 rs. o covado.

Grande sortimento de Zefire de lã com mescla de lã furta-côres, a 320 rs. o covado; é de 500 rs.

Bramante de 4 larguras, a 1$ a vara.

Popelines de listras assetinadas, a 320 rs. o covado.

Granadine preta, de seda, a 600 rs. o covado.

Cambraia preta, para luto, a 240 rs. o covado.

Madapolão enfestado, com 12 jardas, melhor que esguião, a 2$800 a peça.

Nanzuk escuras e claras, a 240 rs. o covado.

Chitas percale, com padrões lavrados, a 400 rs. o covado.

Idem percale, clara, a 280 rs. o covado.

Cambraia fina, transparente e Victoria, a 3$000 a peça.

Chales de lã, com gostos imperiaes a 2$000 um.

Setim Macáo, verdadeiro, côr de café, a 800 rs. o covado; é de 1$600. Serve para vestidos.

Camisas franceza, bordadas, a 36$ a duzia, ou 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs. o covado; é bom.

Ceroulas de bramante, bordadas, a 1$200 e 2$200 uma.

Madapolão francez a 4$ e 5$ a peça.

Lanzinhas, padrões novos, a 120 rs. o covado; e muitos outros artigos, tambem por barato preço. Pede-se aos nossos bons freguezes que visitem o nosso estabelecimento.

Dão-se amostras ou manda-se levar em casa dos pretendentes.

O 43

Queimado.

Antonio Pedro e João Gill

Para a estrea destes dous vultos dramaticos, portuguezes, recebeu o

59

DA RUA DO QUEIMADO

Ricas popelines de seda, a 1$200 a 1$500 o covado.

Gorgorões pretos de seda, a 2$000 e 2$500 idem.

Ditos de côres, fazenda da moda, a 800 rs. idem.

Casemiras inglezas, em cortes e peças.

Ricos sobretudo, gola de velludo, 20$000.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Cortes de cassineta para homem, a 2$000.

Ditos de casemira, com môfo, a 2$500.

Batistes e chitas, a 200 o covado.

Camisas francezas, a 28$000 a duzia.

Toalhas finas, a 3$500 idem.

Cassas pretas, finas, a 240 rs. o covado.

Merinós pretos, finos, a 1$500 idem.

Princeta preta, fina, a 640 rs. idem.

Cambraias Victoria e transparente, a 3$ e 3$500 a peça.

ESTAMOS LIQUIDANDO

Só o 59

59—Rua do Queimado—59

Loja de Carneiro da Cunha & C.

Seis mil covados
DE
Matelasse á la Grevy

Fazenda na moda em Paris, Londres, Berlim, Vienna, Madrid e Lisbôa.

Lã e seda, de quadros e lisas, padrões inteiramente novos, pelo preço de 500 rs. o covado; isto por ter pequeno defeito e vendermos de consignação, pois é fazenda que vale 1$200; aproveitem, a occasião é opportuna.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Como sejam:

Frocos de neve, a 360 rs. o covado.

Popelines de seda e linho, a 320 rs. idem.

Lãs com listras de seda, a 360 rs. idem.

Gorgorão preto, seda pura, a 2$.

Só o 59

Sem competencia

59—RUA DO QUEIMADO

Loja de

Carneiro da Cunha & C.

Pechincha

CALÇADO BARATO PARA ACABAR

Botinas para homem a	7$000
Ditas para criança a	3$000
Focos para senhora a	2$000
Ditos para crianças a	1$500

Vende-se na rua Nova n. 39

Para viagem

Bolsas de couro e de tapete as mais commodas e soguras que se conhece.

Cadeiras de madeira, de abrir e fechar.

Binoculos de metal, de marfim e de madreperola.

Chicotes de junco e de baleia.

Luvas de camurça, de fio de Escocia e de casemira.

Estôjo de navalhas e tesouras de mola.

Todos estes artigos vende se por preços commodos no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Novidados musicaes

Acabam de ser impressas e acham-se á venda, a linda collecção das seguintes:

Quadrilha—*Cloches de Corneville*	1$000
Polka—*Cloches de Corneville*	1$000
Valsa—*Cloches de Corneville*	1$000
Polka—*Cri-cri*	1$000

Composições do talentoso e muito sympathico maestro **F. de P. N. Seixas.**

A' venda no armazem do Azevedo, rua Nova n. 9.

Acha-se no prelo, o muito lindo galope, do mesmo autor, — *Bonds a Vapor*, dedicado ao Illm. Sr. Dr. Eduardo Claudio da Silva, muito illustrado engenheiro e inventor deste novo systema. O frontespicio contém o bond a vapor, e o retrato do inventor.

Attenção

Vende-se tres casas terreas na rua do Calabouço ns. 9, 11 e 13: a tratar com Luiz Manoel Rodrigues Valença Junior, á rua estreita do Rosario n. 8, 1º andar.

Quem ler só pode lucrar

Lindas alpacas de côres de côres lisas, a 500 rs. o covado.

Grande sortimento de batistes de côres, a 200 e 240 rs. idem.

Morenas lisas, todas as côres, e proprias para sombra, a 320 rs. idem.

Gorgorão de lã para vestido, côres tambem modernas, a 800 rs. idem.

Completo sortimento de popeline de linho, a 200 rs. idem.

Ditas de listras e quadros, a 320 e 400 rs. idem.

Ditas de ditas de sedas modernas, a 500 rs. idem.

Popelines de seda pura, padrões muito lindos, a 1$ idem.

Chitas brancas e escuras, a 240 e 280 rs. idem.

Superiores cretones, brancos e de côres, a 360, 400 e 440 rs. idem.

Fustão branco para vestido e roupa de meninos, a 500, 800 e 1$ idem.

Maripoza branca, modernos padrões, a 500 rs. idem.

CHALES

Chales de algodão, proprias para escravas, a 1$200, 1$800 e 2$.

Ditos de casemira, muito grande sortimento em qualidades e gostos, de 5$, 6$ 7$, 8$ e 10$ um.

CAMISAS PARA HOMEM

Superiores camisas brancas, peito e punhos de fustão, a 20$ a duzia, uma 2$000.

Completo sortimento de camisas de linho, todos os numeros, entre ellas, inglezas e forradas, de 36$, 48$ 56$ e 60$ idem.

Ditas de cretone, de 24$ e 30$ a duzia, uma 2$ e 3$.

Indianas de côres, proprias para vestido, a 120 rs o covado.

Loja das tres portas

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Gresdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8 $00.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas, muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

E' com bello sexo

Além de muitos artigos de luxo e novidades existentes na loja da

NOVA ESPERANÇA

a rua Duque de Caxias n. 63, acabam de chegar os seguintes:

Bonitos leques de osso e setim, com plumas sem e ellas, cousa de gosto e phantasia, ditos pretos para luto, simples e modernos, commodos espartilhos couraça e outros modelos, exquisitos e agradaveis extractos para lenços, branda e macia banha para cabellos cheiros e bom oleo para o mesmo fim, pós para alvejar e conservar os dentes, não só de sociedade hygienica, como aromatica pasta ingleza, macio pó de arroz branco e côr de rosa, elegantes tesourinhas com cabo de madreperola para bordar, lindas carteiras com capas de marfim, para lembranças, ligas de seda para meias e muitos artigos neste sentido, tudo por preço commodo.

---

320 rs. o covado

Angolas para vestidos; é esta uma nova fazenda de duas vistas, para vestidos, côres escuras e muito lindas, pela razão de ser novidade, a 320 rs. o covado. Tendo nós recebido mais uma grande quantidade desse artigo, resolvemos definitivamente vender por metade de seu valor, para acabarmos.

Na rua do Crespo n. 20

Loja das tres portas

DE ALMEIDA & CAMPOS

Vende-se o grande sitio e engenho da Sapucaia, em Beberibe: a entender-se na mesma propriedade.

Vende-se

a fabrica de cigarros da rua Nova n. 53: a tratar na mesma.

LIQUIDAÇÃO
O 43
RUA DO QUEIMADO

Defronte da Pracinha

Pechinchas

Lãzinhas mescladas a 120 rs. o covado.

Zefire de lã com mescla de neve, que padrões lindos! a 320 rs. o covado.

Popelines de lã com listras de seda, que padrões! a 320 rs. o covado.

Batistes lisas, côres escuras, a 260 rs. o covado.

Lã e seda, á mimos de sinhá, a 440 rs. o covado.

Batistes miudinhas, padrões bonitos, a 200 rs. o covado.

Cambraias finas, Victoria e transparente, a 3$000 a peça. Que pechincha!

Lenços de esguião, abainhados com barras, a 2$500 a duzia.

Gorgorão preto, de seda, a 2$, 2$500 e 3$ o covado.

Granadine preta, de seda, padrões muito chiques, a 640 rs. o covado.

Setins macáo, de todas as côres. a 1$500 rs. o covado.

Chales de casemira, encorpados, a 3$ e 4$ um.

Colchas acolchoadas a 2$ e 3$ uma.

Brim liso e pardo a 400 e 480 rs. o covado, vale mais.

Madapolão francez, enfestado com 12 jardas, a 2$800 a peça.

Dito com 24 jardas a 4$000 a peça.

Brim branco, de linho n. 5, a 1$500 a vara. E' pechincha.

Bramante de quatro larguras a 1$000 a vara. E' pechincha.

Fustões, proprios para vestidos, brancos e de côres., a 400 e 500 rs. o covado.

Chales pretos de merinó, bordados com franjas de retroz, a 6$000 um.

Brim preto, para calças, a 500 rs. o covado.

E muitas outras fazendas por menos preço do que em outra qualquer parte.

Dão-se amostras mediante penhores, manda-se levar em casa dos pretendentes.

MUDOU-SE O TEMPO
Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.

Dites de crochet, de 1$ a 3$ uma.

Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.

Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.

Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.

Cueiros bordados a 20$ um.

Camisas bordadas a 3$ uma.

Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000,

Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto, a 800 rs, o covado.

Leques de marfim de lindos gostos, de 8$ a 15$ um.

Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.

Punhos e collarinhos. de 3$ a 6$.

Popelines de linho a 400 rs. o covado.

Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado.

Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um.

Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.

Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.

Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.

Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000.

Pannos de crochet para saias, a 640 rs. o covado.

Chales de casemira de lindos gostos, de 10$ a 15$000.

Fustão amarello com 4 palmos de laagura, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado.

Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado.

Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.

Meias para senhoras, de 12$ a 15 a duzia.

Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado.

Filó de linho bordado, a 1$ a vara.

Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—2

Mudou-se o Tempo

JOAQUIM FERREIRA CAMPOS & C

Chamam a attenção de seus freguezes para a modicidade de preços das seguinte fazendas:

Camisas francezas e inglezas, de 30$ a 60$ a duzia.

Ditas bordadas, de 6$ a 10$ uma.

Ditas ditas para meninos, de diversos preços.

Ditas de bonitos cretones, de 30$ a 40$ a duzia.

Ceroulas de linho superfino, de 30$ a 50$ a duzia.

Camisas de meia, de 20$ a 35$ a duzia.

Lenços de sêda, de lindos e variados gostos, de 1$ a 3$ um.

Ditos de linho superfino, de 4$ a 10$ a duzia.

Meias inglezas, de 5$ a 12$ a duzia.

Collarinhos de linho, ns. 35 a 42, de 5$ a 8$ a duzia.

Mantas de sêda, para homens, 2$000 uma.

Chapéos de sol inglezes, de todas as qualidades, de 10$ a 16$ um.

Cortes de fustão para colletes, 2$000 um.

Grande e variado sortimento de roupas feitas e por medidas.

21—Rua Primeiro de Março—21

Escravo

Bom mestre de assucar e distillador

Vende-se um mulato de 27 annos de idade, bom mestre de assucar e distillador: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 26, segundo andar.

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

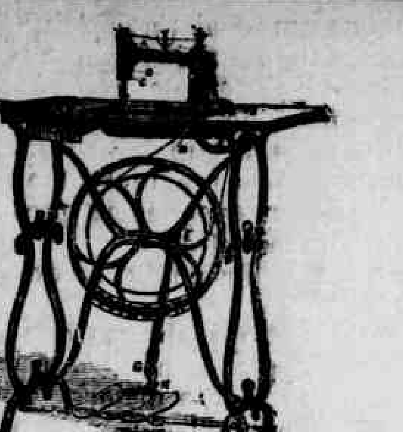

MACHINAS
Rua do Barão da Victoria n. 30

SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$.

Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.

Singers de todos os tamanhos.

Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.

Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.

Silenciosas verdadeiras, de 40$ a 100$.

Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.

Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.

Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.

Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.

Vendem tambem muitos artigos americanos.

O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.

Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.

Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua do Barão da Victoria n. 30.

SOARES LEITE IRMÃOS

Grande reducção.

O BARATEIRO, da rua 1º de Março n. 1, tem constantemente bom sortimento de fazendas inglezas, francezas e allemães, e como quer dispor de partecom presteza, tem resolvido fazer reducções em seus preços para as quaes chamamos a attenção:

Fustões brancos acolchoados, gostos novos, por 800, 900 e 1$.

Alpacas lisas, de côres, gostos novos, para 500!!!

Merinós de côres, para vstido, bonitas côres, por 800 e 900 rs.

Cretones francezes e inglezes, para 360, 400 e 460 rs.

Froco de neve, que linda fazenda para vestido de senhoras e custa 500 rs.

Popelines com seda e linho, para 300, 360, 400 e 500 rs.

Setim Macáo, todas as côres, preços baratissimos.

Batistes, para 200, 240 e 280 rs. o covado.

Mariposas de côres e brancas, que lindos desenhos, para 360, 400 e 440 rs.

Nanzuck para vestido, 400 rs.

Batistes lizas, de côres, para 280 e 300 rs. covado.

Chitas de côres para 260, 280, 300 e 320 rs. o covado.

Cortinados bordados para cama.

Punhos e collarinhos para senhora, 2$!! é barato.

Lenços de algodão e linho, desde 1$600 a 9$ a duzia.

Camisas francezas de 30$ a 60$ a duzia

Ditas de meia e flanella.

Meias de côres e brancas, para senhoras e homem, de 3$ a 10$ a duzia; não tem competidor.

Chales de casemira, gostos novos, para 7$500, 9$ e 12$.

Cambraia transparente e Victoria de 3$500 a 9$.

Bramante de linho, com 10 palmos, para 2$500 e 2$700.

Brim branco, exposição, para 2$ a vara

Cantão, alpaca preta, merinó, lã e cassa, tudo proprio para luto, sem rival, em preços.

Granadina preta, para 700 rs.

Guardanapos a 3$800 e 7$ a duzia, é superior.

Colchas para cama, de 3$500 a 10$.

Brins pardos, branco e de côres, para barato preço.

Bretanhas de linho.

Selezias de todas as qualidades.

Cortes de casemiras de cores para 7$ e 10$.

Além destes temos uma infinidade de artigos que dispomos por muito limitado preço.

Temos bom sortimento de fazenda proprias para quem negocia para o matto, bem como para fabrica de engenhos, etc., etc.

O Barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1

AGOSTINHO SANTOS & C

Estão presentes

O BARATEIRO recebeu grande porção das afamadas redes de fio batido, superior qualidade.

n. 1 Rua 1º de Março n. 1

De lã

Camizas de flanella e de ponto de meia para homens e meninos, brancas e de côres.

Ceroulas de flanella, de ponto de meia, para homem.

Meias para senhora, homem, menino e menina.

Carapuças de meia.

Luvas de casimira.

Tudo de lã, proprio para a estação invernosa, vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha abertodas 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços em elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo a esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completos ortimento de relogios de prata e ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos menos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

BOTINA FRANCEZA

Grande loja de calçados estrangeiros no bairro do Recife

RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 24

Vianna, Christiani & C.

Este novo estabelecimento de calçados estrangeiros tem sempre o mais esplendido sortimento de calçados dos principaes fabricantes da Europa, que exportam para o Brasil.

Para senhoras e meninas

Variado sortimento de botinas de pellica, couro e duraque, cano bastante alto, salto a Luiz XV, com botões ao lado, e com elastico; e sapatos da mais apurada phantasia, de couro, pellica, duraque, seda e verniz, e com uma infinidade de gostos differentes, e impossivel de descrever.

Para homens e meninos

Botinas e sapatões de todas as qualidades, de differentes gostos, e dos melhores fabricantes conhecidos, havendo tambem um variado sortimento de sandalias de couro liso, e com cabello, de marroquim de côras, de tapete bordado, e uma variedade completa em tudo que é relativo e o artigo — CALÇADOS.

PHARMACIA HOMEOPATHICA
A. CAORS

DEPOSITARIO DOS PRODUCTOS HOMEOPATHICOS

DA CASA CATELAN IRMÃOS

DE PARIS

Globulos puros de Catelan

Globulos dynamisados e tinturas

Tubos e frascos vasios de todos os tamanhos

Variado sortimento de carteiras para globulos e para tinturas

cha e chocolate homeopatico

22 Rua do Bom Jesus 22

Antiga rua da Cruz

PERNAMBUCO

CALDEIRARIA NACIONAL
E
Fundição de bronze e sinos
DE
CARDOSO & BRUNO

RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO, ANTIGA DO BRUM N. 66

Os proprietarios deste estabelecimento, montado no anno de 1875, fazem sciente aos senhores de engenhos, agricultores e ao respeitavel publico em geral, que a CALDEIRARIA NACIONAL está montada em condições de se encarregar e dar prompto e satisfactorio cumprimento á quaesquer encommendas tendentes ás suas officinas de caldeiraria, latoaria, fundição de bronze e sinos, cujas officinas são dirigidas pelo habil e antigo artista neste genero JOÃO DAVID BAPTISTA, com pratica de 41 annos no Brasil, e além de muitos outros artigos fabricam os seguintes:

MACHINAS para fabrico de alcool pelos systemas dos autores francezes, ALAMBIQUES de esquenta garapa e simples de todas as dimensões e systemas, pelos mesmos autores, *pois até o presente não conhecem invenção nacional, e todos os fabricantes do paiz se tem restringido com pequenas alterações aos systemas desses autores.*

AVULSOS.—Carapuças, columnas e serpentinas para esquenta garapas e condensadores, torneiras, carregadores para alambiques, flaujas e brides de todos os tamanhos, parafuzos de bronze para as mesmas, canos de cobre de todos os diametros, bicas e paróes de dito para caldo e garapas, BOMBAS de repuxos e aspirantes para garapa, mel e agoa, de cobre, de bronze e de ferro, neste genero só conhecem um inventor e este foi ARCHIMEDES, tudo o mais não passa de alterações para satisfazer o gosto do pretendente ou a localidade onde tem de ser assentada, BOMBAS continuas sem precisar de motor para fornecer agoa a distillações.

TACHAS e tachos de cobre, passadeiras, espumadeiras e repartideiras de cobre, ditas ditas ditas de ferro estanhado, cobre picado para roda de moer mandioca.

SINOS de 16 libras a 110 arrobas, fabricados pelo systema francez.

Teem para vender: canos de ferro e de chumbo de diversas dimensões, chumbo em barra e em lençol, estanho em barra e verguinhas, zinco em barra, cobre em lençol e arruelas, cadinhos patente, plumbago e triangulo, sola para bombas, etc. etc.

Tendo feito acquisição dos primeiros operarios existentes nesta provincia, estão habilitados para bem poderem servir as pessoas que se dignarem honral-os com a sua confiança; promettem todo zelo, presteza, perfeição e modicidade de preços na execução das encommendas que estiverem a seu cargo.

CARDOSO & BRUNO

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

O engenheiro desta estando presentemente na Europa, offerece aos senhores de engenho facilidades especiaes para o feitio de qualquer sua encommenda.

As communicações serão enviadas por todas as malas, havendo pressa, pelo telegrapho.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCUSSÃO DO PARECER DA COMMISSÃO SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS MINISTROS.

(Continuação.)

Demonstra com processo criminal, que todos os cidadãos são sujeitos ás diversas jurisdicções do paiz, excepto os privilegiados pela constituição e que o ministro de estado, sendo um desses privilegiados, não está sujeito á jurisdicção ordinaria, que nem é competente para receber queixas e denuncias contra ministros de estado, competencia que só tem a camara dos deputados.

Passando aos precedentes, mostra que nunca houve em paiz algum queixa dada contra ministros de estado, que não fosse levada ao parlamento, começando pela camara popular.

Respondendo a diversos apartes, diz que foi de accordo com estas disposições do codigo do processo, que podem ser ignoradas por juizes pouco escrupulosos, mas que não eram ignoradas por Paula Souza, que elle apresentou o seu projecto, mandando que as queixas fossem dadas perante a camara dos deputados.

Cita as denuncias dadas contra José Clemente, Marquez de Paranaguá, Marquez de Paraná, Nabuco de Araujo, João Alfredo e Visconde do Rio-Branco, que todas vieram primeiramente á camara dos deputados, unica competente pelo codigo do processo.

Do artigo de lei, cuja leitura acaba de fazer, se deduz claramente que as queixas que tiverem de vir ao conhecimento da camara são unicamente as relativas aos ministros de estado, fóra das quaes a camara não tem que tomar conhecimento. Isto é prerogativa da camara, não só para os crimes de responsabilidade como para todos os crimes, segundo o codigo do processo.

Perguntou o nobre deputado pelo Maranhão de que servia o parecer que se debate, porque se a camara resolver em um sentido e o senado em outro, dá-se um conflicto e não a solução da questão. A isto responderá que os conflictos de jurisdicção não é cousa nova nem de espantar, antes são factos já previstos em toda a nossa legislação. Conflictos dão-se entre o poder administrativo e o judiciario e entre o judiciario e o legislativo.

Objecta-lhe o nobre deputado, o Sr. Martinho Campos, que o juiz remette o processo ao senado, e que a camara fica sem maneira de resolver. Mas d'ahi não se segue que a doutrina seja erronea, porque, por exemplo, quando surge a hypothese da fusão da camara com o senado, e que este a recusa, qual é a solução? Não ha outra senão a da lei; mas antes de haver lei para um caso qualquer, a maneira de resolver um conflicto, é discutil-o.

Uma Voz :—Já está iniciado no senado.

O Sr. Epaminondas observa que está iniciado quanto aos senadores, mas não em relação a ministros de estado. Em seu entender os conflictos apparecem conforme as condições e as circumstancias das épocas, e resolvem-se nessa occasião.

O Sr. Theophilo Ottoni requer e a camara concede a continuação da discussão.

O Sr. Cardoso vê, não morta nem enterrada, como se disse, a interpellação do nobre ex ministro da fazenda ao nobre presidente do conselho, mas resuscitada sob a fórma do parecer que se discute; e por coincidencia singular, não foram os adversarios do governo que a renovaram, mas os seus proprios amigos.

Se quizesse cavar a ruina do actual ministerio, votaria em silencio pelo parecer em discussão, porque uma politica que, para sustentar-se, precisa da dictadura, de golpes de estado e de interpretações violentas da constituição, tal politica está condemnada por si mesma; marcha fatalmente para imminente ruina. Mas amigo do governo, e interessado em que a situação liberal caminhe forte perante o paiz e respeitada no estrangeiro, o orador cumpre um dever votando contra o parecer e explicando as razões do seu voto.

Não vota contra o parecer como inimigo do governo: repelle-o a bem do mesmo governo e da situação liberal. E se lhe fosse dado fazel-o abortar, empregaria para isso os maiores esforços, porque, afinal, o que tem a camara que ver com a tristissima questão do Banco Nacional?

Vozes :—Triste para quem?

O Sr. Cardoso responde que para toda a camara, que nada tem que ver com a probidade pessoal do nobre presidente do conselho, nem é tribunal de revista para rever as sentenças do tribunal da relação.

Afigura-se-lhe tão simples e clara esta questão, em face da constituição, que se arreceia de obscurecel-a, pelas considerações que vai produzir. Assim limita-se á interpretação genuina e exacta da constituição.

Em seu entender, o parecer viola a constituição por meio de uma doutrina sophistica; porque, quando mesmo houvesse duvida sobre a competencia de attribuições, se ao senado, se á camara, um simples parecer de commissão não podia interpretar a constituição.

Apoia-se o parecer da commissão nos arts. 38 e 47 da constituição, que, segundo a mesma commissão, devem ser entendidos por confronto.

Dando de barato que assim seja, pergunta o orador — o art. 47 não deve ser comprehendido como uma restricção do art. 38?

Mas esses dous artigos são inteiramente independentes, e não devem ser entendidos comparativamente.

O art. 47 é restricção da disposição generica do art 38; e, se assim não é, então existe uma contradicção flagrante entre esses dous artigos; e para escapar á contradicção com que a commissão tinha de lutar, pela posição em que se collocou, é que ella soccorreu-se a um sophisma, não estabeleceu distincção entre as palavras *conhecer* e *julgar*, confundio-as, e deu pelo art. 38 a competencia á camara para formação da culpa, reservando para o art. 37 o julgamento.

Estranha que se faça depender do sentido de uma palavra tomada isoladamente o verdadeiro sentido de uma disposição de lei; porque, ao passo que diz a constituição: « ... conhecer dos delictos individuaes », diz a commissão « conhecer é o mesmo que julgar ».

Ora, isto é torcer o rigoroso sentido da palavra, o que dá em resultado os membros da familia imperial e os senadores terem um poder competente que os julgue, mas não um poder competente que lhes forme a culpa. E' esta a interpretação grammatical da commissão.

Pergunta o orador: quem fórma a culpa aos senadores? O senado. E quem os julga?

Vozes :—O senado.

O Sr. Cardoso diz que não, porque conhecer não é julgar. Logo, não é de plano, como pretende a commissão, que a palavra *conhecer*, na terminologia juridica, seja equivalente a *julgar* de um delicto. E se se der essa interpretação á palavra *conhecer*, produzir-se-ha uma revolução em toda a nossa legislação.

Ainda a commissão apoiou-se em sophismas, para provar que os crimes praticados por ministros de estado devem ser da competencia exclusiva da camara dos deputados. E invoca o art 47, que dá ao senado competencia para accusar os ministros de estado; de sorte que, segundo o parecer, o procurador da corôa tem sufficiente competencia para promover a accusação dos membros da familia imperial, mas não um ministro de estado. Este argumento é contradictorio.

O Sr. Joaquim Nabuco :—E note que o ministro que for accusado perante o senado deixa de ser ministro.

O Sr. Cardoso pondera que pela doutrina da commissão pertence á camara e ao senado o julgamento de ministros de estado; a camara, para formar-lhes a culpa, e o senado para julgal-os. Mas se tal é o pensamento da constituição, então esta competencia, deixada ao senado, é illusoria; porque quem tem o direito de permittir ou de recusar a accusação é quem decide do julgamento.

Porém o pensamento da constituição não é este, e sim que os ministros fossem julgados pelo senado em todos os crimes; e, como quiz dar á camara a preponderancia em materia politica, conferio-lhe a competencia de decretar ou de recusar a accusação dos ministros que commettem crimes, não como individuos, mas no uso do poder.

Foi uma cautela politicamente estabelecida pela constituição, que entendeu que uma maioria não tinha bastante liberdade de acção para julgar um ministro, julgamento que póde acarretar a queda de uma situação politica, quanto mais de um ministro. E porventura a maioria actual é tão insuspeita e terá a independencia precisa para julgar um ministro?

Vozes: — Proponha a revogação do art. 38.

O Sr. Cardoso observa que nos crimes de caracter politico o legislador constituinte deu á maioria o poder de intervir, de decretar ou de recusar a accusação; mas quando se trata de crimes individuaes, não.

O parecer, que chama á camara dos deputados uma questão affecta ao conhecimento do senado, vai abrir um conflicto, que póde trazer funestas consequencias, porque trata-se de uma questão de attribuição de poderes. Por um simples parecer vai-se arrancar ao senado um negocio que lhe está affecto. (Contestações).

Em todo o caso ha duas opiniões, a do senado, que julga-se competente, e a da camara, que tambem se julga competente. Trata-se apenas de uma questão constitucional controvertida; e quando ha uma controversia desta ordem, a camara arroga-se o direito de desfazel-a, arrancando ao senado um direito que elle tem.

Resumindo as considerações que fez em face do texto da lei e das razões pelas quaes conclue o parecer, dirá: vota contra o parecer, em primeiro lugar, porque o considera inconstitucional, e em segundo lugar, por entender que ainda quando houvesse divergencia na interpretação do texto da constituição, um simples parecer da camara desfazendo a duvida irá desautorar o senado.

O Sr. Candido de Oliveira diz que a questão que se debate, por sua natureza reclama prompta solução, porque depende apenas da comparação de duas disposições da Constituição.

Da simples leitura do art. 38 da Constituição se collige a competencia da camara para dar valor ou decretar a accusação dos ministros, pois seria temeroso conceder que outra corporação que não a camara, julgasse os delictos de ministros de estado.

Disse o nobre deputado que os arts. 38 e 47 da Constituição são duas disposições distinctas. Vai mostrar o equivoco do nobre deputado, e para isso lerá o § 2.º do art. 47, para cuja leitura chamou ha pouco a attenção de V. Exc.

Como se vê, este § 2.º resolve a duvida do nobre deputado sobre a competencia do senado, a cujo conhecimento serão levados, segundo o art. 31 da Constituição para serem julgados, sómente os crimes commettidos pelos membros do poder executivo, quando a camara decretar a accusação dos mesmos; e o art. 38 mostra que a camara não só deve conhecer dos crimes individuaes dos ministros de estado, como dos delictos de responsabilidade. Em um caso trata-se do debate preparatorio sobre esses crimes, e no outro do julgamento. Da combinação destes artigos resulta que se o senado tem competencia para conhecer dos delictos individuaes e de responsabilidade dos ministros, tambem á camara cabe a competencia de decretar a respectiva accusação.

O art. 28 da Constituição permitte, é verdade, a pronuncia por parte do poder ordinario; mas, desde que o magistrado a decreta, cessam logo todos os seus effeitos, e ao corpo legislativo compete manifestar-se sobre a mesma pronuncia, porque a Constituição excluio desse processo não só os ministros de estado, como os membros da familia imperial.

Refere os privilegios que pela Constituição gozam os ministros de estado e os membros da familia imperial em relação ao processo por delictos commettidos pelos mesmos individuos, e observa que taes privilegios estão na indole do systema representativo, existindo tambem alguns outros privilegios para autoridades secundarias. Por exemplo, os processos intentados contra os presidentes de provincia não podem, segundo o acto addicional, ter andamento sem que as assembléas provinciaes deliberem a respeito. Ora, se ha lei expressa que confere privilegios aos presidentes de provincia, autoridades secundarias em relação a um ministro de estado, como o nobre deputado póde recusar a este alto funccionario o mesmo privilegio?

O ministro tem, é verdade, o seu julgamento privilegiado no senado, mas á camara compete o processo preparatorio e a investigação do delicto.

Não comprehende que a lei fosse tão manca a ponto de dar fôro privilegiado para a formação da culpa a juizes de direito, presidentes de provincia e desembargadores, em seus crimes individuaes e de responsabilidade, e privasse dessa regalia os ministros de estado. Lê o art. 151 do codigo do processo, que a respeito parece-lhe não deixar duvida alguma.

Estranhou o nobre deputado que a commisssão na palavra *conhecer* comprehendesse sómente o acto do julgamento e não o da formação da culpa. Mas esta opinião é sustentada em face do art. 38 da Constituição; e, em nosso direito, a palavra *conhecer* emprega-se para todos os actos de processo, quer na formação da culpa, quer no julgamento.

Considerou tambem S. Exc. o art. 47 isolado de todos os outros artigos da Constituição. O senado póde conhecer de um processo em todas as suas partes, mas essa sua jurisdicção não se manifesta activamente. Tratando-se de ministros de estado, só depois que a camara exhibir a denuncia é que tem lugar a accusação.

Está portanto, combinada a doutrina que dá ao senado a competencia no julgamento de crimes individuaes e de responsabilidade dos ministros de estado com a que dá á camara a competencia para determinar que se effectue o processo desses funccionarios.

Não teme o conflicto de que se arreceia o nobre deputado, porque tambem se podia dar o inverso. Supponha-se que o senado assumia a iniciativa de examinar os actos de ministros da situação passada. Isto seria um esbulho, por parte do senado, de direitos e prerogativas da camara, que tambem por este facto podia levantar conflicto.

Se o poder judiciario acaba de decidir *ex-cathedra* uma questão sobre a qual pelo menos póde haver duvida, e acaba de remetter ao senado um processo em que figura o nobre presidente do conselho, não terá a camara o direito de lançar mão de todos os meios para manter inviolavel a sua prerogativa? Pensa que o nobre deputado, com todo o seu liberalismo, não lhe póde contestar esta competencia.

Entende que para o caso actual a lei é clara, e nem se trata de interpretações. E' sabido que o processo, por autorisação do poder judiciario, vai ser remettido ao senado. A camara, portanto, tem o dever e o direito de avocar a causa a si, para evitar esta espoliação de prerogativa sua, para manter a qual entende que um parecer de commissão é o meio unico e efficaz.

A seu ver a questão é liquida pelos textos constitucionaes e principios de direito administrativo, que consideram os ministros de estado autoridades altamente politicas e não sujeitas a manejos de adversarios intransigentes. Não comprehende que nestas condições pudesse o julgamento de um ministro ser deslocado do ramo temporario, que representa a vontade pupular,

Assim, entende que a camara não póde deixar de votar pelo parecer da commissão.

O Sr. Souza Carvalho requer o encerramento desta discussão.

O Sr. Joaquim Nabuco requer que esta votação seja nominal.

Consultada a camara, é approvado o encerramento e rejeitado o requerimento do Sr. Nabuco.

Em seguida o Sr. Souza Carvalho requer, e a camara approva, que seja nominal a votação da conclusão do parecer conjunctamente com a emenda da commissão, apresentada nesta sessão.

Procede-se á votação, e a seguinte conclusão com a emenda é approvada por 48 votos contra 12:

« E assim, opina a commissão que esta augusta camara, tendo vindo no conhecimento de haver sido envolvido em um processo de fallencia o actual Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, e presidente do conselho, o conselheiro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, ordene ao juiz por onde corre o feito, por intermedio do governo, que lhe seja remettido o processo, para resolver sobre elle, como é de sua privativa attribuição constitucional.

« Paço da camara dos deputados, 1 de maio de 1879.—*Theodoreto Carlos de Faria Souto.—Moreira de Barros.—Esperidião E. de B. Pimentel.* »

Votam a favor os Srs. Americo, Danin, Franco de Almeida, Fabio Reis, Franco de Sá, Belfort Duarte, Sinval, Franklin Doria, José Barroso, Freitas, Rodrigues Junior, Paula Pessoa, João Brigido, Veriato de Medeiros, Souza Andrade, Liberato, T. Souto, Pompeu, Amaro Bezerra, Moreira Brandão, Aragão e Mello, Manoel Carlos, Souza Carvalho, Epaminondas, Costa Ribeiro, Antonio Siqueira, Barão de Villa-Bella, Soares Brandão, Seraphico, Joaquim Tavares, José Mariano, Luiz Felippe, Buarque de Macedo, Beltrão, Espiridião, Ribeiro de Menezes, Lourenço de Albuquerque, Mariano da Silva, Espindola, Barão da Estancia, Prado Pimentel, Barros Pimentel, Monte, Zama, Francisco Sodrê, Bulcão, Ildefonso de Araujo, Almeida Couto, Marcolino Moura, Ruy Barboza, Rodolpho Dantas, Augusto França, Azambuja Meirelles, Bezerra de Menezes, Almeida Barboza, França Carvalho, Eduardo de Andrade, Frederico Rego, Baptista Pereira, Joaquim Breves Filho, Macedo, Souza Lima, José Caetano, Freitas Coutinho, Aureliano Magalhães, Candido de Oliveira, Carlos Affonso, Hygino Silva, Ignacio Martins, Cesario Alvim, Lima Duarte, Theodomiro, Theophilo Ottoni, Mello Franco, Moreira de Barros, Barão Homem de Mello, Martim Francisco, Olegario, Sigismundo, Alves de Araujo, Sergio de Castro e Silveira de Souza.

Contra, os Srs. Saldanha Marinho, Costa Azevedo, Cardoso, Manoel Magalhães, Joaquim Nabuco, Horta de Araujo, Pedro Luiz, Affonso Penha, Galdino, Martinho Campos, Silveira Martins e Diana.

O parecer assim emendado é remettido á commissão de redacção.

—

DISCUSSÃO DO PROJECTO DE REFORMA CONSTITUCIONAL

(Continuação)

O Sr. França Carvalho sobe á tribuna impellido pelo dever de manifestar sua opinião sobre assumpto de tão alta magnitude, qual uma reforma constitucional a respeito de uma lei de eleição, que, na phrase do finado senador Paula Souza, por si só vale uma constituição.

Vota pelo projecto em discussão, não só por estar convencido da sua utilidade, como porque entende que se devem respeitar os escrupulos dos que julgam que a designação das outras reformas constitucionaes, que se fazem necessarias, deve ser feita por uma camara filha do voto directo da nação, que sem duvida terá maior prestigio do que pode ter aquella que é filha de um processo eleitoral vicioso e condemnado.

Quanto ás reformas que se fazem necessarias, depois dessa, ha de garantir ao estrangeiro a legitimidade da sua familia; a da liberdade da consciencia, revogando-se o art. 5º da Constituição; a da reforma judiciaria, não esquecendo o importante projecto que já foi sujeito á consideração da camara e que consigna principios da escola liberal, entre os quaes se destaca a incompatibilidade do magistrado para outro qualquer cargo politico, a da derogação da lei de conscripção, que recahe sobre o pobre, e a que applica as palavras do illustrado conselheiro Nabuco.

O Sr Marcolino Moura :—Ainda assim é melhor do que a que existia.

O Sr. França Carvalho diz que ha ainda as franquezas municipaes, porque é no municipio que na phrase de um notavel publicista, reside a força dos povos livres, ha as franquezas provinciaes, restabelecendo-se o acto addicional e revogando-se a lei da interpretação de 1840; ha a secularisação dos cemiterios e a effectiva execução da lei que creou os registros civis.

O Sr. Horta de Araujo :—Eis um magnifico programma liberal.

O Sr. França Carvalho nota que ha ainda necessidade de reformar a lei de 22 de agosto de 1860, que atrophiou a liberdade do commercio e da industria, á qual já o finado senador Theophilo Ottoni appellidava de grande calamidade publica.

Estas idéas não são de hoje, sustenta-as de longa data, e em todos os tempos ha de esforçar-se por vel-as realisadas, porque entende que a coherencia é mais que um dever, é uma necessidade e uma condição de existencia para o homem politico; do mesmo modo um partido politico não póde viver sem coherencia.

Aceita, pois, o projecto em discussão, porque não é sectario ao principio, que nem é aceito pela escola radical: — ou tudo ou nada—; descança cheio de fé e confiança na asseveração feita pelo honrado presidente do conselho, asseveração feita nesse alto posto para que foi indicado unanimemente pelo partido liberal (apoiados), e porque aquelles adversarios que o atacam, o fazem, não porque ousem duvidar de seu inabalavel caracter e probridade, mas porque affagam a crença de ferir de morte, na pessoa de S. Exc., a situação presente, rendendo, entretanto, homenagem ás altas virtudes daquelles a quem pretendem combater por todos os meios.

O Sr. Horta de Araujo :—Não é o unico que póde ser presidente do conselho desta situação.

O Sr. França Carvalho repete a asseveração do Sr. presidente do conselho: —que realisada a reforma eleitoral, que vai regenerar o paiz, não descançará, caminhará resoluto na conquista de todas as outras reformas do programma liberal. Esta asserção tem sido feita por seus dignos collegas do ministerio, que, por seus precedentes, offerecem toda a garantia; e a palavra eloquente do honrado Sr. ministro da fazenda, dizendo—que a realisação de todas as idéas do programma liberal é simplesmente questão de opportunidade, que o ministerio de 5 de janeiro, como qualquer liberal, não recúa desse programma, porque tem gravadas todas as grandes verdades que figuram na gloriosa bandeira do seu partido.

Não tem necessidade de dizer quem é o Sr. ministro da fazenda: a camara sabe que é aquelle batalhador infatigavel, que nos tempos da adversidade nunca conheceu a palavra cansaço, aquelle cujos altos meritos se têm revelado em favor da causa publica, aquelle cujo nome é sem duvida o mais bello dos programmas e a maior das garantias. (Apoiados.)

O Sr Horta de Araujo :—E' por isso que merece a confiança de todos os liberaes.

O Sr. França Carvalho entra no exame do projecto em discussão, tratando da questão prejudicial que tem sido agitada:—se a reforma eleitoral póde ser realisada ou não por lei ordinaria.

A questão é simplissima, porque se reduz a saber se se trata de um direito ou de uma funcção.

Que a reforma é constitucional, dil-o a indole do systema que rege o paiz, porque tem por base o principio que todos os poderes são delegação da nação, dil-o o art. 90 da constituição e ainda os arts. 7º e 8º da mesma; dil-o o manifesto assignado pelos mais illustres chefes do partido liberal, que constituiam o seu centro; dil-o o art. 29 do projecto da constituinte; dil-o finalmente, o procedimento constantemente seguido em diversas legislaturas.

Mas o voto não é só direito politico, como o constitue a essencia do systema constitucional representativo.

Exigir que só possa votar quem possuir bens de raiz, é estabelecer a peior das aristocracias—a do dinheiro.

Os que aceitam o principio não podem recusar a consequencia; se as attribuições dos direitos politicos podessem ser estabelecidas por lei ordinaria, qual a razão de ser da constituinte.

Nem procedem as objecções levantadas do principio estabelecido de que o voto é maximo direito do cidadão, porque é exactamente por ser direito politico que não se prescinde do requisito constitucional,

Ha uma autoridade respeitavel e insuspeita, a do Sr. Pimenta Bueno, que não desconhece o caracter de direito politico no voto, pois diz que os direitos politicos são as perrogativas dos cidadãos activos, no governo do seu paiz.

Disse o Sr. Nabuco, a quem o orador tem a honra de responder, que a reforma se podia fazer por lei ordinaria; bastava para isso exigir-se o censo constitucional; mas S. Exc. encarregou-se de refutar a si proprio, porque declarou que só é constitucional o que se refere á extensão ou restricção dos direitos politicos dos cidadãos; portanto, desde que é modificado um desses direitos, a modificação deve ser constitucional, ainda que aceite essa base da constituição.

[Continúa]

FOLHETIM

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XVIII

A CONVALESCENÇA

(Continuação do n. 109)

VI

AS PAGINAS DO GENERAL LOSTAN

— E' porque acaba de propôr um duello ao conde da Fé, senhor do seu segredo.

— Meu Deus!

— Não receies, esse duello não ha de effectuar-ser. O general teme de todos os que possam lançar lhe em rosto o seu passado. Póde viver socegado. Em quanto eu viver, ninguem manchará o seu nome, e minha irmã occupará na sociedade o lugar que lhe compete. Mas para isso, torno a repetir-te, preciso que me entregues agora mesmo essas paginas que meu pai me escreveu, e que tu com tanto cuidado me escondes.

— Mas essas paginas não teem valor algum, desde o momento em que a vida de meu pai não corre perigo; foram escriptas n'um momento de desesperação, porque ellas...

Clotilde interrompeu-se, levou a mão aos olhos e exclamou:

— Não, nunca t'as entregarei!

Esta negativa energica augmentou as suspeitas de Daniel.

— Está bem: não insisto mais, mas desde agora vamos separar-nos para sempre.

— Que dizes!

— Não posso viver debaixo do mesmo tecto em que vive o general Lostan, assassino de minha mãi; em que tu vives, que te empenhas em occultar-me um escripto que me foi dirigido n'um instante de arrependimento, e que póde resolver a difficil situação em que me encontro.

— Daniel, Daniel, acabas de fazer-me a maior das offensas: duvidares de mim. Queres ler essas paginas? pois bem, lê-as, e sejam ellas o castigo da tua desconfiança, que me fere de morte o coração.

Clotilde entrou precipitadamente na alcova, abrio um armario, tirou da sua carteira de viagem umas folhas de papel e accrescentou, atirando-as sobre a mesa:

— Lê e não tornes nunca a duvidar de tua irmã, que te estima muito.

E Clotilde chorou amargamente.

Daniel, esquecendo a profunda dôr de sua irmã, leu o que se segue:

« Daniel, meu filho. Comprehendo o estado do teu espirito quando terminares a leitura das tristes e dolorosas paginas do manuscripto de tua mãi. Deves odiar-me muito: o maior castigo que a Providencia póde impôr-me, é que meus filhos leiam a minha historia passada, escripta sem paixão, com a serenidade de quem perdôa e se compadece, como fez Angela, a mais innocente das minhas victimas.

« Quero, obedecendo a uma idéa que tu poderás julgar egoista, ao despedir-me de ti, recommendar-te tua irmã, a minha querida Clotilde, innocente de toda culpa. Sei quanto a amas, e sei tambem que todos os generosos instinctos do coração de tua mãi estão inoculados no teu; vou, pois, exigir-te um grande sacrificio, porque deste sacrificio depende o futuro de Clotilde. Adquiri uma fortuna bastante consideravel, que é de todo independente da da marqueza del Radio.

« Se alguma influencia exercem sobre ti as palavras d'um pai que vai morrer, ainda que este pai reconheça que foi muito ingrato comtigo, atrevo-me a supplicar te que não faças valer os direitos legitimos que tens para que te reconheçam como filho primogenito do general Lostan. Cede esses direitos a tua irmã, que, como mulher, precisa delles mais do que tu, e fica-te em compensação toda a riqueza exclusivamente minha, que te cedo em paga do teu silencio e resignação. »

Daniel neste ponto suspendou a leitura, exhalou um gemido, porque aquella proposta humilhava-o.

— Esgotemos o calix da amargura—disse elle depois de breve pausa.

E continuou lendo:

« Dentro de poucas horas, um homem temivel, que sabe o meu segredo e que tem trabalhado muito para me perder e perder-te, deixará de existir, porque eu estou resolvido a sacrificar tudo pela honra de minha filha. Isto é egoismo de pai, que ainda que não comprehendas, espero que me desculpes.

« Quando o conde da Fé baixar á sepultura, o meu segredo não correrá risco de ser divulgado; porque todos os que o sabem são interessados em não o revelarem: a marqueza pelo seu orgulho, Clotilde por honra minha, tu pela dignidade de Clotilde e o doutor Samuel, porque só fará o que tu lhe aconselhares.

« Medita detidamente esta supplica que te dirijo: salva Clotilde e perdôa a teu pai.

« Minha filha, querida Clotilde: ao despedir-me de ti para sempre, recommendo-te, como minha ultima vontade, que se teu irmão Daniel se resolver a levar a cabo o sacrificio que lhe peço, não te opponhas á sua nobre acção. Rogai a Deus por vosso pai.—*Pedro de Lostan.* »

Daniel, ao terminar a leitura, olhou para sua irmã, que continuava chorando sentada no sophá e disse-lhe:

— Perdôa, Clotilde, se duvidei de ti. Fazias bem em me esconderes estas paginas, que por outro lado tenho grande satisfação em ter lido.

E como Clotilde guardasse silencio, Daniel accrescentou:

— Era inutil que o general me recommendasse um novo sacrificio; mas desgraçadamente, os homens julgam o coração humano por si mesmos, e muitas vezes enganam-se, pensando que ninguem é capaz de levar a cabo uma acção nobre.

E, depois, murmurou tão baixo, que Clotilde não o ouvio:

— Sei o que me cumpre fazer. Minha mãi sacrificou se por seu esposo, por um homem que era indigno de tão nobre sacrificio: é justo que eu me sacrifique pela mais nobre e affectuosa das irmãs.

E Daniel, depois de olhar ternamente para Clotilde, que estava quasi desmaiada no sophá, com o rosto escondido entre as mãos, sahio do gabinete sem fazer ruido, dizendo entre si:

— As lagrimas são allivio para quem soffre: a solidão é um bem para os que padecem. O conde da Fé está á minha espera Concluamos isto.

Pouco depois Daniel seguio a cavallo o caminho para casa do conde da Fé.

VII

A IMPACIENCIA DE QUEM ESPERA

O relogio acabava de dar meia noite.

O conde passeava distrahido pelo quarto do andar terreo, e de vez em quando parava para escutar, impaciente.

Lourenço, immovel e silencioso, encostado no vão d'uma janella, aberta, seguia indifferentemente os passeios de seu amo.

O silencio era profundo.

A lua illuminava, a espaços, a immensidade do lago e os cumes das montanhas, escondendo-se de vez em quando detraz das nuvens que salpicavam o céo.

— Meia noite—disse o conde, parando e olhando para Lourenço.

— Elle disse-me que vinha depois da meia noite.

— Talvez mudasse de parecer, e não venha.

— Ou talvez espere que todos se recolham para vir sem que ninguem saiba.

— Tambem póde ser isso.

E o conde continuou a passear.

Passaram quinze minutos. O relogio marcou um quarto, e o conde, chegando á janella, espalhou pelo lago o olhar investigador. Não se via nem um barco.

— Talvez venha por terra—observou Lourenço.

— E' mais perto pelo lago — retorquio o conde.

— Naturalmente, não vem a pé, e montado em bom cavallo, póde chegar cá em tres quartos de hora.

— Mas não te deu hora exacta?

— Disse-me que lhe era impossivel precisar a hora.

O conde fez um movimento com os hombros e retomou o passeio, dizendo:

— Reduz-se tudo a passar mais uma noite em claro; tenho passado tantas..

O tempo ia correndo.

O relogio deu meia hora; depois tres quartos.

O conde principiava a sentir a impaciencia de quem espera.

Sentou-se á mesa, pegou n'um livro e leu.

Passou mais meia hora.

— Não vem esta noite—disse elle.

— Pois eu, senhor, não perco as esperanças.

A's duas menos um quarto, ouvio-se ao longe o galopar d'um cavallo.

— Ouve?—perguntou Lourenço.

— Ouço—respondeu o conde, levantando-se e applicando o ouvido—é o galopar d'um cavallo.

— Que se vai approximando.

— Será elle?

— E' provavel.

— Vá ver, e se for Daniel, conduza-o para aqui immediatamente.

(Continuar-se-ha)

Typ. do Diario rua do Duque de Caxias n. 42